



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 003/2019 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Fiscalização de Contratos Administrativos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, VI, da Lei Orgânica municipal, em conjunto com a CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – a qual, nos termos da Lei Municipal nº 535/2013, é competente para editar regulamentos e orientações, a fim de aprimorar o sistema de controle interno municipal, especialmente no que tange à fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa – e com respaldo das áreas de assessoria jurídica do município, quais sejam a Procuradoria-Geral do Município de Camaragibe (PROGEM) e a Secretaria de Assuntos Jurídicos, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública municipal, direta e indireta, quanto à fiscalização dos ajustes firmados pelo município, conforme determina o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

ORIENTA, por meio desse informe, o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO I
DA ABRANGÊNCIA, DA BASE LEGAL E DAS DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA

Art. 1º A presente Orientação Técnica tem por objetivo disciplinar e normatizar os procedimentos de fiscalização de contratos administrativos, que deverão ser obedecidos por todos os servidores municipais vinculados ao Poder Executivo do Município de Camaragibe e envolvidos nos processos de contratação de bens e serviços.

Art. 2º Subordinam-se ao regime desta norma os órgãos da Administração Direta e os entes da Administração Indireta do Município de Camaragibe.

CAPÍTULO II
BASE LEGAL E DEFINIÇÕES

Art. 3º Esta Orientação Técnica tem como base legal as seguintes normas:

I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – Lei Federal nº 8.666/1993: regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

III – Lei Federal nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

IV – Lei Municipal nº 112/1992: institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município de Camaragibe;

V – Lei Municipal nº 531/2013: adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Camaragibe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

VI – Lei Municipal nº 535/2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e sobre a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe;

VII – Decreto Municipal nº 042/2013: nomeia ordenadores de despesas das secretarias municipais, do Chefe do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e da Fundação de Cultura;

VIII – Resolução CGM nº 003/2019: dispõe sobre normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito da Administração Direta e Indireta.

Art. 4º Para fins desta norma considera-se:

I – Contrato: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II – Objeto do Contrato: é o descritivo do serviço a ser contratado ou do material a ser adquirido, de acordo com os prazos de execução, a quantidade e a qualidade previstos pelas disposições contratuais e/ou editalícias, em estrita observância aos ditames do Termo de Referência e do Projeto Básico;

III – Vigência do Contrato: prazo que delimita o período de tempo durante o qual a contratação produzirá efeitos ou que indica o lapso temporal necessário e adequado para a execução do objeto. Em regra, nenhuma contratação poderá prolongar-se além do crédito orçamentário a que se vincular, ressalvadas as exceções previstas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Termo Aditivo: o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato originalmente firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

V – Termo de Referência: trata-se de documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e do contratante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;

VI – **Contratada**: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública do Município de Camaragibe;

VII – **Contratante**: órgão ou entidade, da Administração Pública do Município de Camaragibe, signatária do instrumento contratual;

VIII – **Serviço**: toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

IX – **Obra**: toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

X – **Compra**: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;

XI – **Fiscalização**: atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

XII – **Portaria**: trata-se de ato administrativo, emanado de autoridade superior de órgão ou entidade, cuja função é estabelecer normas que geram direitos ou obrigações internas a indivíduos específicos, conferindo correta efetivação à Lei.

XIII – **Fiscal Técnico do Contrato**: servidor designado para fiscalizar o objeto de determinado ajuste, apresentando conhecimento técnico sobre este e auxiliando as partes em eventuais interlocuções técnicas necessárias;

XIV – **Fiscal Administrativo do Contrato**: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos de determinado ajuste;

XV – **Fiscal de Compras e Serviços**: fiscal designado para atuar na fiscalização de processo aquisitivo que, excepcionalmente, não gere termo de contrato, sendo este substituído por outros instrumentos hábeis, a exemplo da autorização de compra ou ordem de execução de serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XVI – Gestor do Contrato: setor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

XVII – Ocorrência: ato ou fato que dificulta ou impossibilita a execução do objeto contratual ou, ainda, atinge a relação jurídica da contratada com a Administração;

XVIII – Registro de Ocorrências: documento no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como as providências adotadas.

XIX – Processo de Justificação: processo administrativo aquisitivo voltado para justificar eventual e excepcional contratação direta (dispensa e inexigibilidade) a ser realizada pela Administração Pública, sempre dentro dos parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93;

XX – Processo de Licitação: processo administrativo aquisitivo disciplinado pela Lei Federal nº 8.666/93 e por ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta da contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, sendo conduzido por um órgão dotado de competência específica.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS E
DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS

Art. 5º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O fiscal do contrato é o agente público da Administração Pública, designado por ordenador de despesa, incumbido de acompanhar a execução do contrato, ficando vedado, portanto, a terceirização de suas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§2º A designação do fiscal deverá ser efetivada mediante Portaria expedida pela autoridade responsável pela Secretaria que solicitou o processo licitatório ou o processo de justificação.

§3º A Portaria de designação do fiscal deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), obedecendo-se aos termos da Lei Municipal nº 531/2013.

§4º Os fiscais de que trata a presente Orientação Técnica serão, preferencialmente, escolhidos dentre os servidores efetivos com mais de 3 (três) anos de serviços prestados ao Município de Camaragibe, sendo vedado, em qualquer caso, a indicação de terceirizados para o exercício do cargo de fiscal de contrato.

Art. 6º Cada contrato firmado pela Administração Pública deverá possuir ao menos um Fiscal Administrativo.

§1º Nos contratos em que a Lei ou o próprio objeto do ajuste exigir conhecimento técnico específico para a sua correta fiscalização, deverá ser designado Fiscal Técnico.

§2º Na designação do fiscal, deve-se levar em consideração a formação acadêmica ou técnica do servidor, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, evitando que um fiscal fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade.

§3º Cabe aos órgãos e entes municipais, ainda, atentar para a existência de outros dispositivos normativos que versem sobre a fiscalização de ajustes na Administração Pública, a exemplo das Resoluções nº 03/2009 e 60/2019, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), cujo teor não pode deixar de ser observado pelas Secretarias de Infraestrutura e de Serviços Públicos do Município de Camaragibe.

Art. 7º Excepcionalmente serão admitidos processos aquisitivos que não gerem termo de contrato, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese elencada pelo *caput* deste artigo, a autoridade responsável pela Secretaria que solicitou o processo aquisitivo deverá designar Fiscal de Compras e Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º O fiscal, ao identificar a necessidade de treinamento específico para o exercício de suas atribuições, deverá solicitá-lo formalmente ou, se for o caso, requerer a disponibilização de servidores do Município para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente.

Art. 9º O representante da Administração que atuará como fiscal deverá ser designado, mediante Portaria, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

§1º No caso específico do Fiscal de Compras e Serviços, a designação deverá ser feita antes do empenho correspondente ou, no máximo antes da autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§2º Nos contratos, e processos aquisitivos que não os gerem, já em vigor e que não se tenha designado fiscal nos termos da presente Orientação Técnica, a Secretaria responsável pelo ajuste deverá tomar as devidas providências para a correta aplicação desta norma, expedindo as Portarias de designação dos fiscais imediatamente.

Art. 10. A Portaria que designar o fiscal também indicará, em seu bojo, o respectivo suplente, devendo este atuar quando o titular encontrar-se:

- I – impossibilitado fisicamente;
- II – designado formalmente para outra tarefa, exceto de fiscalizar outro contrato;
- III – em gozo de férias;
- IV – em gozo de quaisquer das licenças previstas pelo art. 86, da Lei Municipal nº 112/1992;
- V – afastado preventivamente, nos termos do art. 186, da Lei Municipal nº 112/1992;
- VI – submetido a qualquer outra situação jurídica que o impeça de desempenhar seus afazeres, a exemplo de exoneração, aposentadoria ou demissão.

Parágrafo único. Aos fiscais suplentes aplicam-se as mesmas disposições direcionadas aos titulares.

Art. 11. Nos casos em que tanto o fiscal titular quanto o correspondente suplente restem impossibilitados de exercer suas atribuições, caberá à secretaria responsável pelo contrato, ou processo aquisitivo, designar de imediato novos fiscais mediante competente Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12. Cabe ao Fiscal Administrativo do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Em relação ao Fiscal de Compras e Serviços, este também deverá manter registro de ocorrências sobre o processo aquisitivo de sua responsabilidade.

§3º O Registro de Ocorrências deverá estar sempre disponível para consulta da Secretaria responsável pelo contrato ou processo aquisitivo.

Art. 13. Atuarão como gestores dos contratos e dos processos aquisitivos que não os gerem, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e Finanças.

§1º Deverão ser remetidas cópias aos setores mencionados no *caput* deste artigo:

I – de todos os processos licitatórios ou de justificação realizados pela Administração Pública, bem como dos contratos advindos de tais processos administrativos;

II – nos casos excepcionais em que haja processos aquisitivos de bens que não gerem contratos administrativos formais, dos documentos que se relacionem com a aquisição de tais bens, a exemplo da autorização de compra ou ordem de serviço e respectivos empenhos;

III – das Portarias de designação dos fiscais de que trata esta Ordem Técnica, todas devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. Além disso, todas as mencionadas portarias também deverão ficar disponíveis no Portal da Transparência do Município de Camaragibe.

§2º Relatório mensal contendo cópia do Registro de Ocorrências de que trata o art. 12, desta Orientação Técnica, deverá ser enviado para os setores mencionados no *caput* deste artigo, salvo nos casos que tratem de urgência ou de emergência, hipóteses em que a comunicação deverá ser feita imediatamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§3º Os fiscais deverão atuar sempre auxiliando os setores de gestão de contratos, fornecendo-lhes informações precisas sobre os ajustes firmados com a Administração Pública.

Art. 14. Os departamentos responsáveis pela gestão contratual serão responsáveis única e exclusivamente por coordenar os trabalhos dos fiscais.

§1º Todo contrato ou convênio firmado pela Administração terá um representante dos departamentos responsáveis pela gestão contratual, denominado de gestor, o qual deverá ser nomeado no próprio instrumento, ou por apostilamento, que firmará o mesmo nessa qualidade.

§2º O ordenador de despesas deverá indicar o respectivo gestor quando do encaminhamento do processo licitatório ou do processo de justificação.

§3º Na falta da indicação de que tratam os parágrafos anteriores, o encargo de gestor recairá sobre o ordenador de despesas responsável pelo respectivo processo administrativo de licitação ou de justificação.

Art. 15. As funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato não poderão ser assumidas pelo mesmo servidor.

§1º Os servidores que atuarem nos Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e Finanças, auxiliando na gestão dos contratos, não poderão desempenhar a função de fiscais.

§2º No caso dos Fiscais de Compras e Serviços, as atribuições administrativas e técnicas relativas à fiscalização poderão ser desempenhadas cumulativamente por um mesmo servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

Seção I

Atribuições dos Fiscais

Art. 16. São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – conhecer detalhadamente o processo de licitação ou justificação, o Termo de Referência, o Edital, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, a fim de sanar quaisquer dúvidas da Administração Pública que possam interferir no fiel cumprimento do ajuste pactuado, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) à forma de execução;
- c) à forma de fornecimento de materiais e ao prazo de entrega ou prestação dos serviços;
- d) ao cronograma;
- e) às obrigações do contratante e da contratada;
- f) às condições de pagamento;
- g) às atribuições da fiscalização;
- h) às sanções administrativas.

II – coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir respectivos relatórios, propondo a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário, e controlando o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade (art. 6º, I a III, da Resolução CGM nº 003/2019);

III – auxiliar os setores de gestão contratual do Município de Camaragibe;

IV – conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens;

V – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- VI – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo que originou a contratação da empresa ou da pessoa física, remetendo cópia, sempre, para os órgãos de gestão contratual;
- VII – estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar aos setores de gestão contratual, bem como à Secretaria responsável pelo ajuste, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- VIII – analisar as justificativas apresentadas pela contratada por atrasos e não cumprimento das obrigações pactuadas para decidir, junto aos setores de gestão contratual, quais providências devem ser tomadas;
- IX – sugerir aos setores de gestão contratual e à Secretaria responsável pelo ajuste aplicação de penalidades à contratada que vier a inadimplir com as obrigações contratuais;
- X – acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, informar aos Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e Finanças, bem como à Secretaria responsável pelo ajuste, sobre a necessidade de emissão/reforço de nota de empenho, com o intuito de garantir a perfeita execução do contrato, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual;
- XI – monitorar periodicamente os valores dos serviços e aquisições de sua responsabilidade, comparando-os com os praticados no mercado, para que assim possa subsidiar a Administração Pública com informações quanto à viabilidade de continuação contratual nos moldes fixados;
- XII – conferir toda a documentação que acompanha a Nota Fiscal;
- XIII – atestar as Notas Fiscais e as Faturas correspondentes à prestação de serviços, conforme modelo de ateste estabelecido pela Controladoria-Geral do Município de Camaragibe;
- XIV – verificar se a contratada mantém, durante a execução do ajuste, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação, utilizando-se, para tanto, de certidões de regularidade ou qualquer outro documento público;
- XV – providenciar, após recebimento e análise dos documentos fiscais e das certidões de regularidade da empresa, em confronto com o termo contratual e com a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

vigente, a juntada aos autos do processo de licitação ou de justificação de toda a documentação obrigatória para pagamento;

XVI – verificar a autenticidade, por meio eletrônico, das certidões apresentadas pela contratada, devendo datar e firmar a comprovação no mesmo documento;

XVII – quando mostrar-se impossível a autenticação, por meio eletrônico, das certidões apresentadas pela contratada, o fiscal deverá requerer que tais documentos sejam autenticados em Cartório ou que a contratada apresente as vias originais;

XVIII – elaborar o Registro de Ocorrências, anotando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como as providências adotadas, dando ciência de tudo aos órgãos de gestão contratual e à Secretaria responsável pela contratação;

XIX – avaliar a condução contratual e, quando necessário, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XX – zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração Pública;

XXI – manter em seu arquivo uma cópia de cada um dos documentos apontados no art. 7º, da Resolução CGM nº 003/2019 (contrato; termos aditivos, se existentes; edital da licitação; projeto básico ou termo de referência; proposta da contratada; relação das faturas recebidas e das pagas; correspondências com a contratada), a fim de melhor auxiliar os setores de gestão contratual do Município de Camaragibe;

XXII – observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XXIII – todas as outras decorrentes da Resolução CGM nº 003/2019.

Art. 17. São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I – realizar, junto à contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato;

II – verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- III – cobrar da contratada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso;
- IV – conferir se os valores cobrados correspondem exatamente à medição dos serviços pactuados;
- V – acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais e equipamentos, para que seja mantida a qualidade destes;
- VI – verificar se a entrega de materiais, a execução das obras ou a prestação dos serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- VII – receber, provisoriamente e/ou definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado;
- VIII – solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por execuções inadequadas ou vícios, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e Contrato;
- IX – recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- X – verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica, efetivamente participam da execução do contrato;
- XI – verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- XII – verificar se a contratada toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- XIII – solicitar à contratada a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidade da Administração;
- XIV – estar presente no local da entrega do material ou da prestação do serviço, sempre que se fizer necessário;
- XV – exercer fiscalização *in loco* da obra/reforma, vedando a realização de serviços diversos daqueles efetivamente contratados, além de declarar as possíveis irregularidades que deverão constar do Registro de Ocorrências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XVI – sugerir o embargo da obra, no caso desta encontrar-se em desacordo com o Projeto e Cronograma físico-financeiro;

XVII – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela contratada no início dos trabalhos;

XVIII – promover, quando necessário, reuniões periódicas no canteiro de obras para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências pertinentes ao cumprimento do contrato;

XIX – esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatados nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

XX – promover a presença dos autores dos projetos nos canteiros de serviços, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

XXI – manter diálogo constante com o Fiscal Administrativo do Contrato sobre a execução contratual, para auxiliá-lo na elaboração do Registro de Ocorrências.

Art. 18. As atribuições previstas nos artigos 12 e 13 desta Orientação Técnica aplicam-se ao Fiscal de Compras e Serviços.

Seção II

Atribuições da Secretaria responsável pelo contrato e da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe

Art. 19. São atribuições da secretaria municipal responsável pelo objeto do contrato:

I – acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases desde a assinatura do pedido, exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;

II – designar o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo do contrato, nos termos desta Orientação Técnica;

III – designar o Fiscal de Compras e Serviços, conforme esta norma, para atuar na fiscalização de processo aquisitivo que, excepcionalmente, não gere termo de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

IV – verificar junto aos fiscais se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

V – alertar a unidade responsável pela Orientação Técnica sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos de controle, aumentando a eficiência operacional;

VI – manter a Orientação Técnica à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento.

Art. 20. No início da execução contratual a secretaria municipal responsável pelo contrato entregará ao Fiscal Administrativo, ao Fiscal Técnico ou, quando for o caso, ao Fiscal de Compras e Serviços, todos os documentos necessários ao bom desempenho da função, tais como: cópias ou arquivos digitais da Portaria de designação, do Termo de Referência, do Edital, da proposta, do contrato ou do instrumento que o substitua, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

§1º Cabe à secretaria municipal responsável pelo ajuste orientar a atuação dos fiscais, realizando sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos.

§2º A competência dos órgãos de gestão contratual é restrita à coordenação dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais.

Art. 21. São atribuições da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe:

I – promover a divulgação desta Orientação Técnica e providenciar as atualizações desta, quando necessário, em especial no que concerne aos procedimentos de controle;

II – verificar, de ofício ou após provocação, por meio de Auditoria Interna, a aplicação dos procedimentos regulamentados por esta Orientação Técnica;

III – promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir novas rotinas de trabalho de acordo com as realidades de cada órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS, DA SUSPEIÇÃO, DAS
DEMAIS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ATUAÇÃO DOS FISCAIS,
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS FISCAIS E DISPOSIÇÕES
FINAIS

CAPÍTULO I
DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 22. Há impedimento do servidor, sendo-lhe vedado exercer atribuições de fiscal quando:

- I – participar do processo administrativo aquisitivo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;
- II – for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo administrativo aquisitivo;
- III – for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador da contratada;
- IV – estiver litigando judicial ou administrativamente com o preposto, os gerentes, os diretores, os proprietários ou os sócios de empresa contratada;
- V – exercer função na Administração Pública incompatível com a fiscalização, a exemplo da vinculada à execução orçamentária e financeira ou, ainda, à contratação dos serviços;
- VI – não possuir conhecimento técnico específico exigido em Lei ou pelo próprio objeto do ajuste.

Parágrafo único. É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do servidor designado para atuar como fiscal.

Art. 23. Há suspeição do servidor, não podendo este atuar como fiscal quando:

- I – possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;
- II – tiver amizade íntima ou inimizade notória com a contratada ou, no caso desta apresentar-se como pessoa jurídica, com as pessoas que façam parte de sua direção ou administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

IV – a contratada for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

Art. 24. O servidor em situação de impedimento ou suspeição fica obrigado a comunicá-la aos seus superiores em tempo hábil, a fim de que seja providenciada a sua substituição enquanto fiscal.

CAPÍTULO II
DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À ATUAÇÃO DOS FISCAIS

Seção I

Atos de Ingerência e Comunicação

Art. 25. É vedado aos fiscais praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I – exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos responsáveis por ela;

II – direcionar pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

III – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;

IV – negociar folgas ou compensação de jornada com os funcionários da contratada;

V – manter contato com a contratada, a fim de obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

VI – atestar Nota Fiscal, enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

Art. 26. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento, registrando-se oficialmente todas as tratativas firmadas com a contratada, sempre se identificando, de maneira clara, os signatários dos documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 27. As reuniões realizadas com a contratada deverão ser documentadas em ata elaborada pelo Fiscal Administrativo ou, se for o caso, pelo Fiscal de Compras e Serviços.

Parágrafo único. A ata a ser elaborada pelo fiscal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: qualificação dos participantes, data, assinatura de todos os envolvidos, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazos para a efetivação de tais medidas, sendo instruída, ainda, com cópia(s) do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s) da(s) contratada(s).

Art. 28. Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da contratada.

Seção II

Do Pagamento e do Recebimento do Objeto Contratual

Art. 29. Ao receber da contratada a documentação para pagamento de serviços prestados ou bens fornecidos, o Fiscal Administrativo do Contrato ou, a depender do caso, o Fiscal de Compras e Serviços, deve aceitar da contratada apenas a primeira via do Documento Fiscal/Fatura original com discriminação clara e precisa, sem rasura, dos elementos característicos do objeto adquirido ou do serviço prestado, tais como: a identificação do serviço/material, o valor e o volume contratados, o período do documento e da prestação do serviço ou aquisição do bem.

Art. 30. Após analisar criteriosamente a documentação fiscal dos serviços prestados ou dos bens adquiridos, o Fiscal Administrativo do Contrato ou, conforme o caso, o Fiscal de Compras e Serviços, deverá:

I – oficiar a contratada sobre a falta ou inconformidade da documentação para pagamento, quando houver, estabelecendo prazo para regularização;

II – atestar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou a Nota Fiscal que comprove as despesas, desde que efetiva e completamente prestados os serviços ou fornecidos os bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

III – elaborar o Registro de Ocorrências, indicando os fatos prejudiciais decorrentes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, observados, quando necessário, em parceria com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliando o objeto executado e entregue como satisfatório ou não, consignando, por fim, se há concordância com o pagamento do documento comprobatório da despesa.

§1º O Ateste do Documento Fiscal deverá ser realizado por meio de carimbo padrão, cujo modelo encontra-se anexado a esta Orientação Técnica.

§2º O Registro de Ocorrências elaborado pelo Fiscal Administrativo do Contrato deverá ser anexado ao documento fiscal quando este for enviado ao setor competente para liquidação.

§3º O Registro de Ocorrências deverá ser completamente preenchido. A ausência de qualquer informação nos campos solicitados no modelo anexo a esta Orientação Técnica implicará na nulidade deste documento, cabendo, em tal hipótese, a devolução do expediente à secretaria de origem, a fim de que esta possa sanear quaisquer vícios identificados.

§4º Os secretários municipais somente poderão atestar os documentos fiscais dos serviços prestados ou dos bens adquiridos na ausência justificada dos fiscais titulares e suplentes. Nos demais casos, o secretário atestará apenas a nota de liquidação.

§5º Os documentos fiscais que versarem sobre a aquisição de materiais de mais de uma secretaria simultaneamente, deverão ser atestadas, de forma separada, pelos respectivos fiscais de cada secretaria.

Art. 31. Caso tenha ocorrido interrupção na prestação do serviço ou fato que enseje o pagamento em montante inferior ao originalmente pactuado, o Fiscal Administrativo do Contrato deve solicitar à contratada um documento fiscal com valor referente ao serviço ou bem efetivamente prestado ou recebido.

Art. 32. Executado o contrato, o recebimento do seu objeto deverá obedecer aos preceitos elencados pelos artigos 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A Administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção III
Da Vigência Contratual

Art. 33. O fiscal Administrativo do Contrato deverá informar aos setores de gestão contratual e à secretaria responsável pelo ajuste, por escrito, da aproximação do termo final do contrato, a fim de que a autoridade competente possa verificar a possibilidade de prorrogação contratual ou, não sendo este o caso, proceder à realização do devido processo licitatório.

Parágrafo único. A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita com antecedência mínima de 4 (quatro) meses da data prevista como termo final do contrato, cabendo ao Fiscal Administrativo, ainda, reiterá-la quando se atingir a marca de 60 (sessenta) dias para o encerramento da vigência contratual.

Art. 34. Quando for possível a prorrogação contratual, o Fiscal Administrativo, em conjunto com o secretário responsável pelo ajuste supervisionado, deverá expedir ofício à contratada alertando sobre a proximidade do encerramento do contrato, requerendo-se em tal ocasião a sua manifestação quanto a tal fato, a fim de que pontue se há interesse em sua prorrogação e discorra sobre eventual reajuste de preços.

Parágrafo único. Caso haja manifestação expressa da Administração Pública e da contratada externando interesse em prorrogar o contrato, deverá ser aberto novo processo administrativo tendo por objeto a efetivação de termo aditivo para prorrogação de vigência contratual, cabendo à secretaria responsável pelo ajuste remeter à Procuradoria-Geral do Município de Camaragibe (PROGEM) todas as informações que se façam necessárias para que esta se manifeste sobre a viabilidade e regularidade do teor do termo aditivo, conforme a Resolução CGM nº 003/2019.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam=Código%20do%20documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS FISCAIS

Art. 35. Os fiscais deverão acumular suas tarefas normais do cargo que ocupam na Administração Pública com as funções de Fiscal Administrativo de Contrato, de Fiscal Técnico de Contrato ou de Fiscal de Compras e Serviços, sob pena de, nos termos do art. 159, da Lei Municipal nº 112/1992, responderem por quaisquer atos omissivos, dolosos ou culposos dos quais resultem prejuízos patrimoniais à Fazenda Pública Municipal ou a terceiros.

Art. 36. Os fiscais respondem administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeitos às penalidades previstas pela Lei Municipal nº 112/1992, sem prejuízo de posterior responsabilização no âmbito civil e/ou criminal.

Parágrafo Único. As irregularidades decorrentes da atuação do fiscal serão apuradas mediante Processo Disciplinar normatizado pela Lei Municipal nº 112/1992, garantindo-se sempre ao servidor a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Orientação Técnica serão dirimidas pela Controladoria-Geral do Município de Camaragibe.

Art. 38. Esta Orientação Técnica deverá ser atualizada sempre que fatores operacionais práticos, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

Art. 39. Integram a presente Orientação Técnica, como anexos, alguns modelos de documentos orientativos, a fim de auxiliar os responsáveis pelos órgãos/entes municipais a efetivarem os preceitos desta norma técnica.


Parágrafo único. Os anexos desta orientação técnica não excluem outros que possam ser desenvolvidos pelos próprios órgãos/entes municipais, servindo-se apenas para nortear a atuação dos servidores públicos quanto a fiscalização de contratos no âmbito municipal, tratando-se, portanto, de sugestões.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 40. Esta Orientação Técnica entrará em vigor na data de sua publicação.

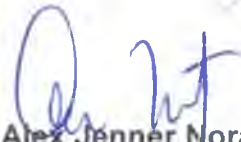
Camaragibe, 11 de novembro de 2019.

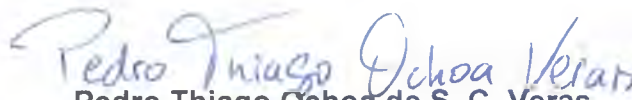

Nadege Alves de Queiroz
Prefeita


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora-Geral do Município


Leonardo de Albuquerque F. Neves
Procurador-Geral do Município


Oséias Guimarães Thomaz
Secretário de Assuntos Jurídicos


Alex Jenner Norat
Secretário de Administração e de Finanças


Pedro Thiago Ochoa de S. C. Veras
Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ROL DE ANEXOS

ANEXO I – Modelos de Portaria de Designação de Fiscais e Gestores de Contrato;

ANEXO II – Modelo para acompanhamento dos trabalhos dos fiscais (Check list);

ANEXO III – Check list para alterações nos contratos de serviços continuados (art. 57, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93);

ANEXO IV – Modelos para fiscalização de contratos administrativos que envolvam serviços terceirizados (Formulário e Check List);

ANEXO V – Modelos de Termo de Abertura e de Termo de Encerramento dos livros de ocorrência mantidos pelos fiscais dos contratos;

ANEXO VI – Formulário para registro de ocorrências;

ANEXO VII – Modelo para controle de saldo de contrato e de empenho;

ANEXO VIII – Modelos de Ateste;

ANEXO IX – Modelos de Protocolo de Entrega de Documentos;

ANEXO X – Modelo de notificação de contratada perante irregularidade identificada pelo fiscal;

ANEXO XI – Modelo de ata para reunião com a contratada;

ANEXO XII – Modelos de sugestão para aplicação de penalidades à contratada;

ANEXO XIII – Modelos de Termo de Recebimento Provisório e de Termo de Recebimento Definitivo.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192-65a6-45a6-840f-edfc8f7b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I – Modelos de Portaria de Designação de Fiscais e Gestores de Contrato

Observações importantes sobre o ponto:

- a) o fiscal do contrato é o agente público da Administração Pública, escolhido, preferencialmente, dentre os servidores efetivos com mais de 3 (três) anos de serviços prestados ao Município de Camaragibe, sendo vedado, em qualquer caso, a terceirização de suas funções (art. 5º, §§1º e 4º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- b) cada contrato firmado pela Administração Pública deverá possuir ao menos um Fiscal Administrativo, sendo certo que nos contratos em que a Lei ou o próprio objeto do ajuste exigir conhecimento técnico específico para a sua correta fiscalização, deve ser designado Fiscal Técnico (art. 6º, *caput* e §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- c) excepcionalmente serão admitidos processos aquisitivos que não gerem termo de contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93), devendo a autoridade responsável pela Secretaria que solicitou o citado processo aquisitivo designar Fiscal de Compras e Serviços (art. 7º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- d) na designação do fiscal, a autoridade competente deve levar em consideração a formação acadêmica ou técnica do servidor, além de primar que este não fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade (art. 6º, §2º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- e) importante frisar que as funções de Fiscal Técnico e de Fiscal Administrativo do Contrato não poderão ser assumidas pelo mesmo servidor, outrossim, os servidores que atuarem nos Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, auxiliando na gestão dos contratos, não poderão desempenhar a função de fiscais (art. 15, *caput* e §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019). No caso dos Fiscais de Compras e Serviços, as atribuições administrativas e técnicas relativas à fiscalização poderão ser desempenhadas cumulativamente por um mesmo servidor (arts. 15, §2º e 18, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

f) a designação do fiscal titular, bem como do respectivo suplente, ocorrerá mediante Portaria expedida pela autoridade responsável pela Secretaria que solicitou o processo licitatório ou o processo de justificação, devendo ser posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Municipal nº 531/2019 (arts. 5º, §§2º a 4º e 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

g) a designação do fiscal ocorrerá em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual (art. 9º, *caput*, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019). No caso específico do Fiscal de Compras e Serviços, a designação deverá ser feita antes do empenho correspondente ou, no máximo, antes da autorização de compra ou ordem de execução de serviço (art. 9º, §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

h) ao designar o fiscal, a autoridade competente deverá observar as hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

i) Todo contrato ou convênio firmado pela Administração terá um representante dos departamentos responsáveis pela gestão contratual, denominado de gestor, o qual deverá ser nomeado no próprio instrumento, ou por apostilamento, que firmará o mesmo nessa qualidade (art. 14, §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

j) Na falta de indicação de que trata a alínea anterior, o encargo de gestor recairá sobre o ordenador de despesas responsável pelo respectivo processo administrativo de licitação ou de justificação (art. 14, §3º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

NOTA: os Fiscais de Compras e Serviços, como destacado em linhas pretéritas, poderão desempenhar cumulativamente as atribuições administrativas e técnicas referentes à fiscalização, assim, os artigos a serem inseridos em sua portaria, disciplinando suas atribuições, dependerão do caso concreto.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc87fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº XX de (dia) de (mês) de (ano)
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de (nome do órgão), nomeado pela Portaria nº XX, de (dia) de (mês) de (ano), no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) XXXXX, matrícula nº XXXXX e CPF nº XXXXX, como Fiscal Administrativo titular do Contrato nº XXXXX/(ano), sendo este oriundo do processo administrativo nº XXXXX (colocar também tombo da modalidade de licitação utilizada)/(ano), celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto XXXXX.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) XXXXX, matrícula nº XXXXX e CPF nº XXXXX, como Fiscal Administrativo suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº XX de (dia) de (mês) de (ano)
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL TÉCNICO –

O(A) Secretário(a) de (nome do órgão), nomeado pela Portaria nº XX, de (dia) de (mês) de (ano), no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) XXXXX, matrícula nº XXXXX e CPF nº XXXXX, como Fiscal Técnico titular do Contrato nº XXXXX/(ano), sendo este oriundo do processo administrativo nº XXXXX (colocar também número do tomo da modalidade de licitação utilizada)/(ano), celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XXXXX.

Parágrafo único. O mencionado contrato tem por objeto XXXXX.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) XXXXX, matrícula nº XXXXX e CPF nº XXXXX, como Fiscal Técnico suplente do contrato descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - As atribuições dos fiscais técnicos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 13, §3º; 17; 25; 26 e 35, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 4º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

XXXXX

Secretário de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº XX de (dia) de (mês) de (ano)
– DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –

O(A) Secretário(a) de (nome do órgão), nomeado pela Portaria nº XX, de (dia) de (mês) de (ano), no uso de suas atribuições e com base nos arts. 62 e 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) XXXXX, matrícula nº XXXXX e CPF nº XXXXX, como Fiscal de Compras e Serviços titular do processo administrativo nº XXXXX (colocar também número de tomo da modalidade de licitação utilizada)/(ano), celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa XXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº XXXXX.

Parágrafo único. O mencionado processo administrativo tem por objeto XXXXX.

Art. 2º - Designar o(a) servidor(a) XXXXX, matrícula nº XXXXX e CPF nº XXXXX, como Fiscal de Compras e Serviços suplente processo administrativo descrito no artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do art. 10, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 3º - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e de Finanças, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 4º - As atribuições dos Fiscais de Compras e Serviços estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. XXXXX, do mencionado dispositivo normativo.

Art. 5º - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II – Modelo para acompanhamento dos trabalhos dos fiscais

Observações importantes sobre o ponto:

a) dentre as atribuições da secretaria municipal responsável pelo objeto do contrato constam (art. 19, I a V, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019):

a.1) *acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases desde a assinatura do pedido, exercendo o acompanhamento da execução dos contratos;*

a.2) *designar os fiscais dos contratos conforme o preceituado pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019;*

a.3) *verificar junto aos fiscais se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na autorização de compra ou ordem de execução de serviço;*

a.4) *alertar a unidade responsável pela Orientação Técnica sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos de controle, aumentando a eficiência operacional;*

b) no início da execução contratual a secretaria municipal responsável pelo contrato entregará ao Fiscal Administrativo, ao Fiscal Técnico ou, quando for o caso, ao Fiscal de Compras e Serviços, todos os documentos necessários ao bom desempenho da função, tais como: cópias ou arquivos digitais da Portaria de designação, do Termo de Referência, do Edital, da proposta, do contrato ou do instrumento que o substitua, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 20, *caput*, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

c) Cabe à secretaria municipal responsável pelo ajuste orientar a atuação dos fiscais, realizando sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos (art. 20, §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eete.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc87fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK LIST
- ACOMPANHAMENTO MENSAL DOS FISCAIS DE CONTRATO
PELOS ÓRGÃOS/ENTES MUNICIPAIS -

Fiscal de Contrato: a fiscalização representa um dever-poder da Administração, expressamente previsto no art. 58, III, e art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser exercido de acordo com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da legalidade e da eficiência, a fim de atingir o correto desempenho das obrigações pelo contratado.

1. Órgão/Entidade: _____

2. Processo Administrativo nº: _____

3. Modalidade da licitação: _____

4. Tipo da licitação: _____

5. Nome do fiscal titular:

6. Nome do fiscal suplente:

NOTA: ao colocar o nome dos fiscais, especificar qual o tipo de fiscalização exercida (ADMINISTRATIVA, TÉCNICA OU COMPRAS E SERVICOS).

7. Portaria de designação nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83

| Competência e Responsabilidade do Fiscal de Contrato | Apontamentos |
|---|---------------------|
| <p>1. A Portaria de designação do fiscal do contrato, e de seu respectivo substituto, foi publicada no Diário Oficial, conforme o art. 5º, §3º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019? Indicar, neste ponto, a data e a respectiva edição do Diário.</p> | |
| <p>2. Os fiscais de contrato têm conhecimento técnico sobre o objeto contratado, conhecimentos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, além de orçamentários? Têm ciência de suas responsabilidades e de como devem, efetivamente, desempenhar sua missão? Têm conhecimento que em caso de violação aos deveres legais, por ação ou omissão, sujeitam-se à responsabilização civil, penal e administrativa (arts. 82, 89 a 92, 96 e 99, todos da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | |
| <p>3. Os fiscais de contrato designados de fato acompanham e fiscalizam a execução contratual, verificam o efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo atesto das faturas/notas fiscais?</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83

| | |
|--|--|
| <p>4. O fiscal certificou-se da existência de alguns documentos imprescindíveis para o seu controle e para a gestão efetiva, a exemplo:</p> | |
| <p>a) nota de empenho;</p> | |
| <p>b) Assinatura do contrato e de outros instrumentos hábeis por servidores competentes para tanto (arts. 57, XIV e 64, IV, da Lei Orgânica do Município de Camaragibe);</p> | |
| <p>c) Verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto;</p> | |
| <p>d) Relação de pessoal que irá executar o serviço e a respectiva comprovação da regularidade da documentação apresentada;</p> | |
| <p>e) Relação de materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução contratual;</p> | |
| <p>f) Publicação do extrato do contrato.</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|--|--|
| <p>5. O fiscal tem acompanhado o envio de dados para o Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (módulo de Licitações e Contratos – LICON)?</p> | |
| <p>6. É necessário solicitar ou contratar assessoramento técnico de terceiros ou servidor com conhecimento especializado do objeto contratado para assistir e subsidiar os fiscais?</p> | |
| <p>7. Há necessidade de realização de diligência junto ao preposto da contratada e/ou recomendar medidas saneadoras, por alguma irregularidade na execução do contrato? Se sim, devem-se proceder aos devidos registros e comunicar, imediatamente, aos gestores os casos de infração suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual.</p> | |
| <p>8. O fiscal de contrato mantém um cronograma como forma de auxiliar no acompanhamento e fiscalização da obra, serviço ou linha de produção, nos casos específicos em que tal medida se faz necessária?</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|---|--|
| <p>9. O fiscal mantém um livro próprio com anotações pertinentes às ocorrências relacionadas com a execução do contrato (arts. 12, 16, XVIII e 17, XV e XXI, 30, III e §§2º e 3º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019)? Se sim, são registradas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visto que este registro poderá ser utilizado como instrumento para rescisão contratual se houver o cometimento reiterado de faltas (arts. 67, §1º e 78, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | |
| <p>10. O fiscal vem observando e fazendo observar, rigorosamente, o conteúdo da cláusula contratual obrigatória relativa às condições para pagamento (art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93), além de verificar a adimplência do contratado quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária?</p> | |
| <p>11. O fiscal do contrato tem observado a conformidade do objeto, comparando o descrito na nota fiscal com o descrito no contrato e empenho com o efetivamente entregue?</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ffbf1e83

| | |
|---|--|
| <p>12. O fiscal tem verificado se o período de faturamento está em conformidade com as condições de pagamento pactuadas no contrato?</p> | |
| <p>13. O fiscal está acompanhado se o contratado está mantendo as mesmas condições técnicas e jurídicas apresentadas na habilitação e contratação?</p> | |
| <p>14. O fiscal ao atestar as faturas está procedendo com a necessária conferência? As eventuais correções necessárias estão sendo promovidas? Cópias de tais eventuais correções estão sendo arquivadas junto aos demais documentos?</p> | |
| <p>15. As verificações do tópico anterior ocorrem, obrigatoriamente, a cada pagamento realizado?</p> | |
| <p>16. O fiscal, no caso de empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), exige apresentação da declaração em cada faturamento? Uma vez que pode haver o desenquadramento da empresa ao longo da execução do contrato.</p> | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|--|--|
| <p>17. Há necessidade de interditar ou suspender provisoriamente a obra ou a prestação de serviços? Caso haja, deve-se comunicar aos gestores dos contratos as razões e as providências adotadas (art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).</p> | |
| <p>18. O fiscal está atestando o recebimento de bens ou serviços, observando o que dispõe o termo de contrato/empenho? Em caso de dúvida, busca auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação?</p> | |
| <p>19. Ocorrendo atraso na entrega dos bens ou serviços o fiscal do contrato deve notificar por escrito o responsável pelo órgão/ente municipal que cuida do ajuste.</p> | |
| <p>20. Caso a contratada não esteja executando total ou parcialmente o contrato, consta no processo notificação por escrito do fiscal tomando as providências e expedindo as recomendações necessárias para que a empresa cumpra com o contrato?</p> | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | |
|--|--|
| <p>21. Verificar se o fiscal está mantendo em pasta específica cópia dos documentos abaixo identificados, a fim de que possa dirimir suas dúvidas oriundas do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:</p> <ul style="list-style-type: none">- Contrato;- Todos os aditivos (se existentes);- Edital da licitação;- Projeto básico ou termo de referência;- Proposta da contratada e planilhas de formação de custos;- Registros das ocorrências, providências e soluções. | |
|--|--|

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-9840f-edfc87fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO III – Check list para alterações nos contratos de serviços continuados
(art. 57, II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93)**

As alterações nos contratos cujo objeto seja a prestação de serviços continuados deverão observar os seguintes passos, na forma estatuída pela Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com as peculiaridades do objeto contratado:

Processo Administrativo nº: _____

Modalidade da licitação: _____

Tipo da licitação: _____

Contrato nº: _____

| ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS | SIM / NÃO | FOLHA | OBS |
|---|-----------|-------|-----|
| - VERIFICAÇÃO INICIAL - | | | |
| <p>1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes?</p> <p><i>Nota: Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento (Orientação Normativa/AGU nº 2, de 01.04.2009).</i></p> | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://tce.ce.gov.br/pp/validador/validador.asp?Codigo do documento: d242192c-6546-45a6-840f-edfc8f81e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>2. Quanto à vigência, foi observado se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes?</p> <p><i>Nota: Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação (Orientação Normativa/AGU nº 3, de 01.04.2009).</i></p> <p>Contrato firmado em ____/____/____</p> <p>Vigência inicial ____/____/____</p> <p>Valor inicial do contrato: R\$ _____</p> | | | |
| <p>3. Consta nos autos do processo algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-a proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://ceiscadastro.cgu.gov.br/index.aspx?ReturnUrl=%2f e http://dados.gov.br/dataset/ceis);</p> <p>b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/ e https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);</p> <p>c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf);</p> <p>d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).</p> | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-ed1c81fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|--|--|--|
| 4. O rito da Resolução CGM nº 003/2019 está sendo respeitado? | | | |
| - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA - TERMO ADITIVO VISANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA | | | |
| 1. Existe manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato? | | | |
| 2. Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços encontrados permanecem vantajosos para a Administração (art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93)? | | | |
| 3. Há manifestação da Administração (preferencialmente do fiscal do contrato) acerca da execução do contrato, da justificativa da necessidade da prorrogação e sobre a manutenção das condições vantajosas do ajuste (art. 57, II e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93)? | | | |
| 4. A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente (art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93)? | | | |
| 5. Foi juntado o comprovante da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93)? | | | |
| 6. Há comprovação da regularidade trabalhista (Lei Federal nº 12.440/11)? | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>7. Há, na Lei Orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade (art. 7º, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | | | |
| <p>8. Há minuta do termo aditivo, já analisada pelo corpo jurídico do Município de Camaragibe por meio de competente parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93)? Houve condicionantes no citado parecer? Foram atendidas ou, pelo menos, houve a justificativa da autoridade competente, expressamente e por escrito, para afastá-las?</p> | | | |
| - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO | | | |
| <p>1. Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual?</p> <p>Nota:</p> <p><i>(...omissis...) 9.3.10. observe o princípio de que a execução de itens do objeto do contrato em quantidade superior à prevista no orçamento da licitação deve ser previamente autorizada por meio de termo aditivo contratual, o qual deverá atender aos requisitos a seguir: 9.3.10.1. ser antecedido de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a motivação das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, bem assim caracterizar a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações (TCU, Acórdão 554/2005 – Plenário).</i></p> | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|--|--|--|
| 2. Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditados (acréscimos)? | | | |
| 3. A Administração observa o limite quantitativo e/ou qualitativo previsto no art 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93? | | | |
| 4. Nos contratos de prestação de serviço ou execução de obra, há projeto básico atinente ao acréscimo pretendido? Nota: <i>(...omissis...) 9.1.13. elaborar projeto básico previamente à realização de aditamentos contratuais, em especial, quando implicar acréscimos quantitativos do objeto, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 65, I, b, do mesmo diploma legal (TCU, Acórdão nº 740/2004 – Plenário).</i> | | | |
| 5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, da Lei Federal nº 8.666/93)? | | | |
| 6. Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra, há orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimo), conforme disposto no art. 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93? | | | |
| 7. A Administração demonstrou a inexistência de sobrepreço no objeto acrescido? | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-6546-45a6-8d0f-edfc8f81e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>8. Existem pareceres e estudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, de modo a configurar a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, se for o caso?</p> | | | |
| <p>9. Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento?</p> | | | |
| <p>10. Há comprovação quanto à existência de recursos orçamentários, na hipótese de a alteração gerar aumento de despesa (art. 7º, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000)?</p> | | | |
| <p>11. Há minuta do termo aditivo, já analisada pelo corpo jurídico do Município de Camaragibe por meio de competente parecer (art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93)? Houve condicionantes no citado parecer? Foram atendidas ou, pelo menos, houve a justificativa da autoridade competente, expressamente e por escrito, para afastá-las?</p> | | | |
| <p>- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA - REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL</p> | | | |
| <p>1. O contrato estabelece que o valor contratual pode ser reajustado e qual o índice aplicável (arts. 5º, §1º, 40, XI e 55, III, todos da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | | | |
| <p>2. O reajuste observa a periodicidade anual, a partir da data limite para apresentação da proposta ou outro marco inicial (arts. 40, XI, 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, §1º, da Lei Federal nº 10.192/01)?</p> | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | |
|---|--|--|
| <p>3. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do reajuste (art. 7º, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | | |
| <p>4. O reajuste foi formalizado por apostilamento?</p> <p><i>Nota: Nos termos do art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o reajuste do valor contratual realiza-se por simples apostila. Não obstante, caso coincidente com outra alteração contratual que deva ser formalizada por meio de termo aditivo, recomenda-se a sua inclusão no respectivo aditamento contratual.</i></p> | | |
| <p>- VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA - REPACKTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL</p> | | |
| <p>1. A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório e no contrato (art. 40, XI e 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | | |
| <p>2. Foi solicitada a repactuação pela contratada mediante a demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha?</p> <p><i>Nota: as repactuações deverão ser precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos apontada.</i></p> | | |
| <p>3. Está atendido o requisito da anualidade, contado este da data do orçamento a que a proposta se referiu (Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho) para os custos de mão de obra ou da data da proposta para os demais insumos?</p> | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|--|--|--|--|
| <p>3.1. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.</p> <p>3.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.</p> | | | |
| <p>4. A Administração observa no pedido de repactuação, a incidência de algum custo não previsto originariamente na proposta?</p> | | | |
| <p>5. Consta nos autos do processo, laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente da Administração Pública, por meio do qual é certificado se ocorreu ou não a efetiva repercussão dos eventos majorados dos custos do contrato na forma postulada pela contratada?</p> | | | |
| <p>6. Há decisão quanto ao pedido de repactuação formulado pela contratada?</p> <p><i>Nota: recomenda-se que a decisão sobre o pedido de repactuação seja expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. Tal prazo, contudo, ficará suspenso no caso da contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos, podendo o fiscal realizar diligências para conferir a variação de custos alegada.</i></p> | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8ff1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>7. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente da repactuação (art. 7º, §2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93)?</p> | | | |
| <p>8. A repactuação foi formalizada por apostilamento?</p> <p><i>Nota: As repactuações, como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por aditamento.</i></p> | | | |

XXXXX
Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IV – Modelos para fiscalização de contratos administrativos que envolvam serviços terceirizados

MODELO 1 – Controle mensal de funcionários terceirizados

Fiscalização inicial – desde o momento em que a prestação de serviços é iniciada, a contratada deve apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada: a) relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

Mensalmente – juntamente com a fatura apresentada para pagamento, a contratada deve apresentar as informações destacadas em cinza no quadro abaixo, por funcionário identificado, além de cópias das respectivas folhas de ponto.

| | | |
|--|--------------------------------------|-----------------------------|
| Contrato nº : | Vigência do Contrato: | Processo Administrativo nº: |
| Contratada: | CNPJ nº: | |
| Objeto do Contrato: | Quantidade de colaboradores: | |
| Nome do Fiscal: XXXX (matrícula nº XXXX) | Nome do preposto: XXXX (CPF nº XXXX) | |

INFORMAÇÕES GERAIS

| Nº | Identificação do Funcionário (Nome e CPF) | Função | Remuneração | Dias Trabalhados | Faltas | Valor dos Vales (R\$) | |
|----|---|--------|-------------|------------------|--------|-----------------------|----------|
| | | | | | | Transporte | Refeição |
| 01 | | | | | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4566-8d0f-edfc8f1b1e85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| 02 | | | | | | | | | |
|--------------------------|---|---|--|-----------------|--|--|--|--|--|
| 03 | | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | | |
| FÉRIAS E LICENÇAS | | | | | | | | | |
| Nº | Identificação do Funcionário (Nome e CPF) | Período de Férias (indicar também número de dias) | Período de Licença usufruído (indicar também o número de dias) | Tipo de licença | | | | | |
| 01 | | | | | | | | | |
| 02 | | | | | | | | | |
| 03 | | | | | | | | | |
| 04 | | | | | | | | | |
| 05 | | | | | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc87b1e83

| OCORRÊNCIAS | |
|--------------------------------------|-------|
| | |
| Assinatura do Fiscal Administrativo: | Data: |
| Assinatura do Preposto: | Data: |

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MODELO 2 – Check list mensal de conferência

| Descrição | Ok |
|--|----|
| 1. Remuneração de pessoal, contendo as informações referentes à quantidade de empregados e seus respectivos cargos/funções, turnos e escalas de trabalho; | |
| 2. Benefícios, como vale transporte, vale alimentação e outros previstos em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); | |
| 3. Conferir as anotações em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa contratada. Com atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (salário base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho; | |
| 4. Conferir se o número de empregados terceirizados coincide com o previsto no contrato de serviço; | |
| 5. Verificar se o salário está de acordo com o previsto no contrato e Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria; | |
| 6. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para empresas terceirizadas; | |
| 7. Conferir os comprovantes de pagamento de salário, bem como efetivo recolhimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior da prestação dos serviços, atentando ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias. | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edf68ff1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MODELO 3 – Check list de controle de documentação para pagamento

| Contrato nº: | | | |
|------------------------------------|--|------------------------------------|------------------------------|
| Processo Administrativo nº: | | | |
| Serviços prestados: | | | |
| Valor total contratado: | | | |
| Nota Fiscal nº: | | Valor bruto devido: | Valor bruto faturado: |
| Mês/ano de Referência: | | Saldo restante do contrato: | |
| ORD. | ITENS | SIM | NÃO |
| 1 | SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO | | |
| 2 | NOTA DE EMPENHO | | |
| 2.1 | Existe saldo de empenho suficiente para pagamento da Nota Fiscal correspondente? | | |
| 2.2 | Existirá saldo desse empenho para o próximo pagamento? | | |
| 3 | Existe saldo de contrato suficiente para pagamento da Nota Fiscal? | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf68ff1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| | | | |
|-----|---|--|--|
| 3.1 | Existirá saldo de contrato para o próximo pagamento? | | |
| 4 | NOTA FISCAL | | |
| 4.1 | Constam dados bancários da contratada na Nota Fiscal? | | |
| 5 | SICAF – COMPRASNET | | |
| 6 | DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE OPTANTE PELO SIMPLES (SE COUBER) - ORIGINAL E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL - | | |
| 7 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS | | |
| 8 | CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS | | |
| 9 | GPS (INSS) | | |
| 10 | GRF (FGTS) | | |
| 11 | PLANILHA – CONTROLE MENSAL DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS | | |
| 12 | PROTOCOLO DE ENVIO DE ARQUIVOS – CONECTIVIDADE SOCIAL | | |
| 13 | RELATÓRIOS GFIP | | |
| 14 | FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS ANTERIOR | | |
| 15 | CONTRACHEQUES DO MÊS ANTERIOR | | |
| 16 | FOLHA DE PONTO | | |
| 17 | VALE TRANSPORTE | | |
| 18 | VALE REFEIÇÃO | | |
| 19 | OUTROS DOCUMENTOS | | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – Deve conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências relacionadas à documentação acima, em especial as que acarretam retenção no pagamento (fazer referência ao número do item acima). Além disso, também deverá descrever os documentos relacionados ao item 18, caso existentes:

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Nome do Fiscal Administrativo: | Matrícula: |
| Assinatura do fiscal: | Data: |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.aspx?codigo=documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-ed1c8fb1e83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO V – Modelos de Termo de Abertura e de Termo de Encerramento dos livros de ocorrência mantidos pelos fiscais dos contratos

Observações importantes sobre o ponto:

- a) Cabe ao Fiscal Administrativo do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do ajuste firmado pela Administração Pública, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (arts. 12, *caput*, 16, XVIII, e 30, III, todos da Orientação Técnica CGM nº 003/2019). O Fiscal de Compras e Serviços também deverá manter registro de ocorrências sobre o processo aquisitivo de sua responsabilidade (arts. 12, §2º, e 18, ambos da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- b) O registro de ocorrências deverá estar sempre disponível para consulta da secretaria responsável pelo contrato ou processo aquisitivo (art. 12, §3º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- c) Ao Fiscal Técnico do Contrato incumbe manter diálogo constante com o Fiscal Administrativo do Contrato sobre a execução contratual, auxiliando na elaboração do Registro de Ocorrências (art. 17, XXI, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=4242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE ABERTURA

Aos _____ dias do mês _____ de dos mil e _____, faço a abertura do presente livro, contendo _____ folhas, o qual se destinará a registrar ocorrências encontradas por ocasião do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____, o qual dispõe sobre _____ (descrever o objeto do contrato – prestação de serviço, fornecimento, obra). De igual forma, serão registradas no presente livro as providências adotadas perante as falhas identificadas, além dos resultados das medidas efetivadas.

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

XXXXX

Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos _____ dias do mês _____ de dos mil e _____, a fl. (indicar a folha em que se encerrará o livro), faço o encerramento do presente livro de ocorrências, que se destinou a registrar as irregularidades encontradas por ocasião do acompanhamento e fiscalização do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____), que dispôs sobre (descrever o objeto do contrato – prestação de serviço, fornecimento, obra). De igual forma, foram registradas no presente livro as providências adotadas perante as falhas identificadas, além dos resultados das medidas efetivadas.

Deixo consignado, ainda, que transferei os documentos que me foram apresentados no curso da fiscalização aos órgãos responsáveis pela gestão dos contratos municipais, a saber os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e Finanças (art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

XXXXX

Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VI – Formulário para registro de ocorrências

ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

| | |
|--|--|
| Contrato nº | Processo Administrativo nº |
| Vigência do contrato: | Modalidade da licitação: |
| Preposto da contratada: | Tipo da licitação: |
| Contratada (indicar número de CPF/CNPJ): | |
| Mês/Ano da Ocorrência: | |
| OCORRÊNCIAS | |
| DATA | EXECUÇÃO CONTRATUAL <i>(deverá ser relatada a forma que vem sendo prestado o serviço, conforme pactuado no contrato, destacando-se cada problema detectado)</i> |
| | |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLIENTE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/portal/validarDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d00-edfc8fbb1e83

| | |
|------------------------|--|
| DATA | PROVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS EXPEDIDOS (deverão ser relatadas providências adotadas para solução de cada problema detectado na execução bem como indicados os documentos expedidos à contratada, anexando-se respectivas cópias) |
| | |
| DATA | RESULTADOS (informar se os problemas foram sanados ou não e quais conseqüências e encaminhamentos) |
| | |
| Nome do Fiscal: | Matrícula: |
| Assinatura: | Data: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VII – Modelo para controle de saldo de contrato e de empenho

ATENÇÃO: é atribuição do Fiscal Administrativo do contrato ou, a depender do caso, do Fiscal de Compras e Serviços, acompanhar o saldo contratual e, quando for o caso, informar aos Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e Finanças, bem como à Secretaria responsável pelo ajuste, sobre a necessidade de emissão/reforço de nota de empenho, com o intuito de garantir a perfeita execução do contrato, evitando-se desenvolvimento de atividade sem prévio empenho e sem cobertura contratual (art. 16, X, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Nota: os números utilizados na tabela a seguir são apenas exemplos, possuindo o único objetivo de facilitar a compreensão quanto ao controle de saldos.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f7b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.cce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf87fb1e83

| CONTROLE DE SALDOS | | | | |
|--------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|---|
| Contrato nº | 001/2019 (referente ao Processo Administrativo nº _____) | | | |
| Contratada: | Empresa X (CNPJ nº 11.183.486/0001-68) | | | |
| Vigência: | 20/11/2018 a 20/11/2019 | | | |
| Objeto do contrato | <i>(descrever o objeto da avença)</i> | | | |
| Mês/Ano do controle | Janeiro/2019 | | | |
| Data do Empenho | 20/12/2018 | | | |
| Data da Liquidação | 05/02/2019 | | | |
| Data do Pagamento | 06/02/2019 | | | |
| | R\$ | | | |
| Valor Total do Contrato | 300.000,00 | | | |
| Nota de Empenho (NE) nº 800001 | 99.979,04 | Referência | Processo de Pagamento | Observação |
| Nota Fiscal (NF) nº 791295 | 693,84 | NF referente ao mês de janeiro/2019 | 23817.000098/2019-52 | NF 791295 substituiu a NF 787822, a qual continha erro na descrição |
| | R\$ | | | |
| Total Pago | 693,84 | | | |
| Saldo NE nº | 99.285,20 | | | |
| Saldo Contrato | 299.306,16 | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII – Modelos de Ateste

Observações importantes sobre o ponto:

a) incumbe ao Fiscal Administrativo ou, a depender do caso, ao Fiscal de Compras e Serviços, atestar as Notas Fiscais e as Faturas correspondentes à prestação de serviços, conforme modelo de ateste estabelecido pela Controladoria-Geral do Município de Camaragibe (arts. 16, XIII, 18 e 30, §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019), conferindo, para tanto, toda a documentação que acompanhar a respectiva Nota Fiscal (arts. 16, XII, e 18, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

b) É vedado aos fiscais atestar Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços (art. 25, VI, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

c) Após analisar criteriosamente a documentação fiscal dos serviços prestados ou dos bens adquiridos, o Fiscal Administrativo ou, conforme o caso, o Fiscal de Compras e Serviços, deverá (at. 30, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019):

c.1) oficiar a contratada sobre a falta ou inconformidade da documentação para pagamento, quando houver, estabelecendo prazo para regularização;

c.2) atestar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou a Nota Fiscal que comprove as despesas, desde que efetiva e completamente prestados os serviços ou fornecidos os bens;

c.3) elaborar o Registro de Ocorrências, indicando os fatos prejudiciais decorrentes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, observados, quando necessário, em parceria com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliando o objeto executado e entregue como satisfatório ou não, consignando, por fim, se há concordância com o pagamento do documento comprobatório da despesa.

d) O Registro de Ocorrências elaborado pelo Fiscal Administrativo deverá ser anexado ao documento fiscal quando este for enviado ao setor competente para liquidação e posterior pagamento (art. 30, §2º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

e) os secretários municipais somente poderão atestar os documentos fiscais dos serviços prestados ou dos bens adquiridos na ausência justificada dos fiscais titulares e suplentes. Nos demais casos, o secretário atestará apenas a nota de liquidação (art. 30, §4º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

f) Os documentos fiscais que versarem sobre a aquisição de materiais de mais de uma secretaria simultaneamente, deverão ser atestados, de forma separada, pelos respectivos fiscais de cada órgão (art. 30, §5º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

g) Caso tenha ocorrido interrupção na prestação do serviço ou fato que enseje o pagamento de montante inferior ao originalmente pactuado, o Fiscal Administrativo deve solicitar à contratada um documento fiscal com valor referente ao serviço ou bem efetivamente prestado ou recebido (art. 31, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Nota: Segue abaixo modelos de carimbos (atestes) a serem apostos no verso da Nota Fiscal da contratada, após a conferência, pelo respectivo servidor, da situação fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa. Alguns casos mais simples, como o reabastecimento de veículos, exigirão a utilização apenas do segundo modelo, cabendo ao fiscal utilizar-se do carimbo correto em cada situação concreta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MODELO 1

(Nome da Secretaria) – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Documentos Acompanhados da Nota Fiscal nº _____

- () SICAF
- () Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- () Certidão Negativa de Débitos Tributários
- () Consulta Simples Nacional
- () Folha de Pagamento Analítica;
- () GFIP/SEFIP/Conectividade Social
- () Comprovante de Pagamento de Salários
- () Comprovante de Pagamento de Benefícios
- () Comprovante de Pagamento do FGTS
- () Comprovante de Pagamento do INSS
- () Outros: _____
- () Foi prestado o serviço e/ou fornecimento mencionado neste documento, em conformidade com o disposto no Contrato nº _____/_____ (referente ao Processo Administrativo nº _____/_____) e seus ajustes.

Conferido e atestado por: (assinatura do servidor)

Nome: XXXX

Cargo: XXXX – Fiscal Administrativo

Matrícula nº: XXXX

Data da conferência e atesto: ____/____/____

**Encaminhe-se aos órgãos gestores do contrato,
bem como ao setor competente para a liquidação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MODELO 2

(Nome da Secretaria) – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Atesto, para os devidos fins legais, que foi prestado o
serviço e/ou fornecimento mencionado neste documento,
em conformidade com o disposto no Contrato nº
_____/_____/_____ (referente ao Processo Administrativo
nº ____/____/____) e seus ajustes.

Conferido e atestado por: (assinatura do servidor)

Nome: XXXX

Cargo: XXXX – Fiscal Administrativo

Matrícula nº: XXXX

Data da conferência e atesto: ____/____/____

Encaminhe-se aos órgãos gestores do contrato,
bem como ao setor competente para a liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO IX – Modelos de Protocolo de Entrega de Documentos

Observações importantes sobre o ponto:

a) Deverão ser remetidas cópias aos setores responsáveis pela gestão dos contratos/convênios municipais (art. 13, §1º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019):

a.1) de todos os processos licitatórios ou de justificação realizados pela Administração Pública, bem como dos contratos advindos de tais processos administrativos;

a.2) nos casos excepcionais em que haja processos aquisitivos de bens que não gerem contratos administrativos formais, dos documentos que se relacionem com a aquisição de tais bens, a exemplo da autorização de compra ou ordem de serviço e respectivos empenhos;

a.3) das Portarias de designação dos fiscais, todas devidamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

b) Relatório mensal contendo cópia do Registro de Ocorrências do Fiscal Administrativo/Fiscal de Compras e Serviços, de igual forma, deverá ser enviado para os órgãos gestores, salvo nos casos que tratem de urgência ou emergência, hipóteses em que a comunicação deverá ser feita imediatamente (art. 13, §2º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

c) No início da execução contratual, a secretaria municipal responsável pelo contrato entregará ao Fiscal Administrativo, ao Fiscal Técnico ou, quando for o caso, ao Fiscal de Compras e Serviços, todos os documentos necessários ao bom desempenho de suas funções, tais como: cópias ou arquivos digitais das Portarias de designação, do Termo de Referência, do Edital, da proposta, do contrato ou do instrumento que o substitua, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 20, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validador/seam/Código-do-documento:d242192e-65a6-45a6-840f-edf68ff1e83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº _____/(ano) – (sigla do órgão/ente municipal)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

Ao senhor
XXXXXXXXXXXX
Chefe do Departamento de Contratos e Convênios
Secretaria de Administração

Assunto: protocolo de entrega de documentos relacionados ao Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____).

Prezado senhor,

Sirvo-me do presente expediente para, considerando o ajuste identificado em epígrafe e os termos do art. 13, §§1º e 2º, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019, remeter cópias ao setor responsável pela gestão dos contratos/convênios municipais dos seguintes documentos:

- *(descrever documentos que estão sendo enviados)*

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração. Estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XXXXX
Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº _____/(ano) – (sigla do órgão/ente municipal)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

Ao senhor

XXXXXXXXXX

Fiscal (colocar o tipo de fiscal: Administrativo, Técnico ou de Compras e Serviços)

Secretaria de _____ (indicar órgão a que está vinculado o fiscal)

Assunto: protocolo de entrega de documentos necessários à fiscalização do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____).

Prezado senhor,

Sirvo-me do presente expediente para, considerando o ajuste identificado em epígrafe e os termos do art. 20, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019, enviar-lhe cópias dos seguintes documentos:

- **(descrever documentos que estão sendo enviados)**

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**ANEXO X – Modelo de notificação de contratada perante irregularidade
Identificada pelo fiscal**

Observações importantes sobre o ponto:

a) Incumbe ao Fiscal Administrativo do Contrato ou, a depender do caso, ao Fiscal de Compras e Serviços:

a.1) notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo que originou a contratação da empresa ou da pessoa física, remetendo cópia, sempre, para os órgãos de gestão contratual (arts. 16, VI, e 18, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

a.2) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar aos setores de gestão contratual, bem como à Secretaria responsável pelo ajuste, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado (arts. 16, VII, e 18, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);

b) Atuarão como gestores dos contratos e dos processos aquisitivos que não os gerem, os Departamentos de Contratos e Convênios das Secretarias de Administração e Finanças (art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-edfe81fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº _____/(ano)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

Ao Senhor

Representante da empresa _____ (CNPJ nº _____)

Rua _____, nº _____

(Bairro) – (Cidade)/(Estado)

CEP: _____

Assunto: Notificação de irregularidade(s) quanto ao Contrato nº _____

Prezado Senhor,

Tendo em vista o instrumento identificado em epígrafe, utilizo-me do presente para dar-lhe ciência de que a empresa _____ não vem cumprindo com suas obrigações contratuais, infringindo o(s) dispositivo(s) (**relacionar os dispositivos do edital de licitação, contrato e/ou proposta da contratada**). Sendo assim, por meio deste documento, Vossa Senhoria fica notificada das irregularidades cometidas, bem como do prazo para sua correção, qual seja o de (**verificar se consta no edital ou estipular**) dias úteis.

Caso não haja manifestação da contratada no prazo estabelecido, solicitaremos a abertura de processo para aplicação de sanções à contratada, com fundamento no que estabelece os arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Alerto que as penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Atenciosamente,

XXXXX

Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XI – Modelo de ata para reunião com a contratada

Observação importante sobre o ponto:

As reuniões realizadas com a contratada serão documentadas em ata elaborada pelo Fiscal Administrativo ou, se for o caso, pelo Fiscal de Compras e Serviços (art. 27, *caput*, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019). A mencionada ata deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: qualificação dos participantes, data, assinatura de todos os envolvidos, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazos para a efetivação de tais medidas, sendo instruída, ainda, com cópia(s) do(s) respectivo(s) documento(s) de identificação do(s) representante(s) da(s) contratada(s) (art. 27, parágrafo único, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo-do-documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DE REUNIÃO QUE TEM POR OBJETIVO
DEBATER SOBRE AS IRREGULARIDADES
OBSERVADAS DURANTE A EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº _____ (REFERENTE AO
PROCESSO Nº _____).**

Na data de __/__/__, às __:__ h, compareceram na sala da Secretaria XXXX do Município de Camaragibe, na presença do Exmo. Senhor Secretário XXXX (matrícula nº _____), os senhores XXXX, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante da contratada **Empresa X (CNPJ nº _____)**, conforme comprova documentação anexa, e XXXX (matrícula nº _____), Fiscal Administrativo do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____, todos com o objetivo de debater sobre as irregularidades observadas durante a execução da já mencionada avença, a qual possui como objeto **(descrever o objeto do contrato)**.

O Secretário assumiu a presidência dos trabalhos, tendo na oportunidade designado o Fiscal Administrativo do Contrato para secretariar a reunião. Inicialmente, foi lido o teor do Ofício nº __/(ano), o qual fora enviado pelo município na data de __/__/__, a fim de notificar a contratada sobre o não cumprimento de algumas obrigações contratuais, a saber:

- **(descrever as irregularidades evidenciadas, pontuando, ainda, os dispositivos do edital de licitação, contrato ou proposta da contratada que não estão sendo atendidos, tudo conforme já delineado no mencionado ofício de notificação).**

Após a leitura do referido documento, foram discutidos os seguintes pontos:

- **(descrever todos os assuntos tratados em reunião com as respectivas decisões, providência a serem tomadas e prazos para a efetivação de tais medidas)**

Ato contínuo, foi marcada nova reunião para o dia __/__/__, às __:__ h, na Secretaria de (nome do órgão) do Município de Camaragibe, com o intuito de averiguar se todas as providências elencadas em ata foram cumpridas nos seus respectivos prazos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Nada mais foi dito ou perguntado, razão pela qual o Secretário, às ___:___ h, determinou o encerramento da reunião, e eu, **XXXX**, Fiscal Administrativo do Contrato ora analisado (matrícula nº _____), lavrei o presente termo, assinado e rubricado por todos os presentes.

Seguem em anexo à presente ata cópias do Ofício nº __/(ano), do documento de identificação do representante da contratada, bem como documento comprovando a aptidão do Sr. **XXXX** para atuar defendendo os interesses da **Empresa X** (CNPJ nº _____).

XXXX

Secretário de (nome do órgão)
(matrícula nº _____)

XXXX

Fiscal Administrativo
(matrícula nº _____)

Empresa X

(nome do representante)

RG nº _____ – (órgão expedidor)/ CPF nº _____

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XII – Modelos de sugestão para aplicação de penalidades à contratada

Observação importante sobre o ponto:

Incumbe ao Fiscal Administrativo do Contrato ou, a depender do caso, ao Fiscal de Compras e Serviços, sugerir aos setores de gestão contratual e ao órgão/ente municipal responsável pelo ajuste aplicação de penalidades à contratada que vier a inadimplir com as obrigações contratuais (arts. 16, IX, e 18, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://cte.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.aspx?Codigo-do-documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-ed1c81fb1e83>



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eicf.eic.gov.br/epn/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-6546-4546-8d0f-edfc8f7b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº _____/(ano)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

Ao senhor
XXXXXXXXXX
Chefe do Departamento de Contratos e Convênios
Secretaria de Administração

Assunto: sugestão para aplicação de sanções.

Prezado senhor,

Considerando a dificuldade na resolução das irregularidades referentes a execução do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____), conforme relatório anexo, sugere-se a aplicação da seguinte sanção à contratada _____ (CNPJ nº _____):

| [Nome do órgão público contratante] | SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES |
|---|------------------------------------|
| Advertência () Suspensão () Declaração de Inidoneidade () Multa () | |
| Justificativas para a aplicação da penalidade proposta: | |
| Outras sugestões ou observações: | |

Atenção: encaminhar este formulário à autoridade competente, quando ocorrer(em) irregularidade(s) não solucionada(s).

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração. Estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
XXXXX
Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº _____/(ano)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

A Sua Excelência o(a) senhor(a)
XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de (nome do órgão)

Assunto: sugestão para aplicação de sanções.

Prezado senhor,

Considerando a dificuldade na resolução das irregularidades referentes a execução do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____), conforme relatório anexo, sugere-se a aplicação da seguinte sanção à contratada _____ (CNPJ nº _____):

| [Nome do órgão público contratante] | SUGESTÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES |
|---|------------------------------------|
| Advertência () Suspensão () Declaração de Inidoneidade () Multa () | |
| Justificativas para a aplicação da penalidade proposta: | |
| Outras sugestões ou observações: | |

Atenção: encaminhar este formulário á autoridade competente, quando ocorrer(em) irregularidade(s) não solucionada(s).

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração. Estou à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
XXXXX
Fiscal Administrativo Titular do Contrato
(Matrícula nº _____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº _____/(ano) – (sigla do órgão/ente municipal)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

A Sua Excelência o(a) senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)

Assunto: recomendação para abertura de processo administrativo.

Senhor(a) secretário(a),

Considerando a dificuldade na resolução das irregularidades referentes à execução do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____), conforme noticiado pelo respectivo Fiscal Administrativo por meio de memorando que segue em anexo ao presente expediente, recomenda-se a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à contratada _____ (CNPJ nº _____) pelos seguintes motivos:

- (descrever ocorrências)

Atenciosamente,

XXXXX

Chefe de Departamentos de Contratos e Convênios
(Secretaria de Administração - Matrícula nº _____)

XXXXX

Chefe de Departamentos de Controle de Contratos e Convênios
(Secretaria de Finanças - Matrícula nº _____)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO XIII – Modelos de Termo de Recebimento Provisório e de Termo de Recebimento Definitivo

Observações importantes sobre o ponto:

- a) Incumbe ao Fiscal Técnico do Contrato ou, a depender do caso, ao Fiscal de Compras e Serviços, receber provisoriamente e definitivamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado (arts. 17, VII, e 18, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- b) Executado o contrato, o recebimento do seu objeto deverá obedecer aos preceitos elencados pelos arts. 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 (art. 32, *caput*, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019);
- c) A Administração Pública rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 32, parágrafo único, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019).

Nota: não havendo Fiscal Técnico do Contrato, deverá proceder ao recebimento o respectivo Fiscal Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº _____/(ano)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

Ao Senhor

Representante da empresa _____ (CNPJ nº _____)

Rua _____ nº _____

(Bairro) – (Cidade)/(Estado)

CEP: _____

Assunto: Termo de Recebimento Provisório do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____).

Prezado Senhor,

Comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao contrato identificado em epígrafe ocorreu em ____/____/____.

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

Atenciosamente,

XXXXX

Fiscal Técnico do Contrato
(Matrícula nº _____)

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº _____/(ano)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano)

Ao Senhor

Representante da empresa _____ (CNPJ nº _____)

Rua _____, nº _____
(Bairro) – (Cidade)/(Estado)
CEP: _____

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo de Bens do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____).

Prezado Senhor,

Comunicamos-lhe que ao proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PERMANENTE dos (**descrever bens**), objeto do instrumento identificado em epígrafe, concluímos que estes se encontram de acordo com as especificações contratuais e em condições de recebimento.

Portanto, para a empresa _____ (CNPJ nº _____) fica considerado, a partir da data de assinatura do presente expediente, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas as garantias legais, conforme dispõe o art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para constar, lavramos o presente termo em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Atenciosamente,

XXXXX

Fiscal Técnico do Contrato
(Matrícula nº _____)

XXXXX

Secretário(a) de (nome do órgão)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº _____/(ano)

Camaragibe, (dia) de (mês) de (ano).

Ao Senhor

Representante da empresa _____ (CNPJ nº _____)
Rua _____, nº _____
(Bairro) – (Cidade)/(Estado)
CEP: _____

Assunto: Termo de Recebimento Definitivo de Obra do Contrato nº _____ (referente ao Processo nº _____).

Prezado Senhor,

Comunicamos-lhe que ao proceder a vistoria dos serviços de execução da obra (**descrever nome da obra**), objeto do instrumento identificado em epígrafe, concluímos que estes foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de recebimento definitivo.

Portanto, para a empresa _____ (CNPJ nº _____) fica considerado, a partir da data de assinatura do presente expediente, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, permanecendo apenas as garantias legais, conforme dispõe o art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para constar, lavramos o presente termo em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Atenciosamente,

XXXXX

Fiscal Técnico do Contrato
(Matrícula nº _____)

XXXXX

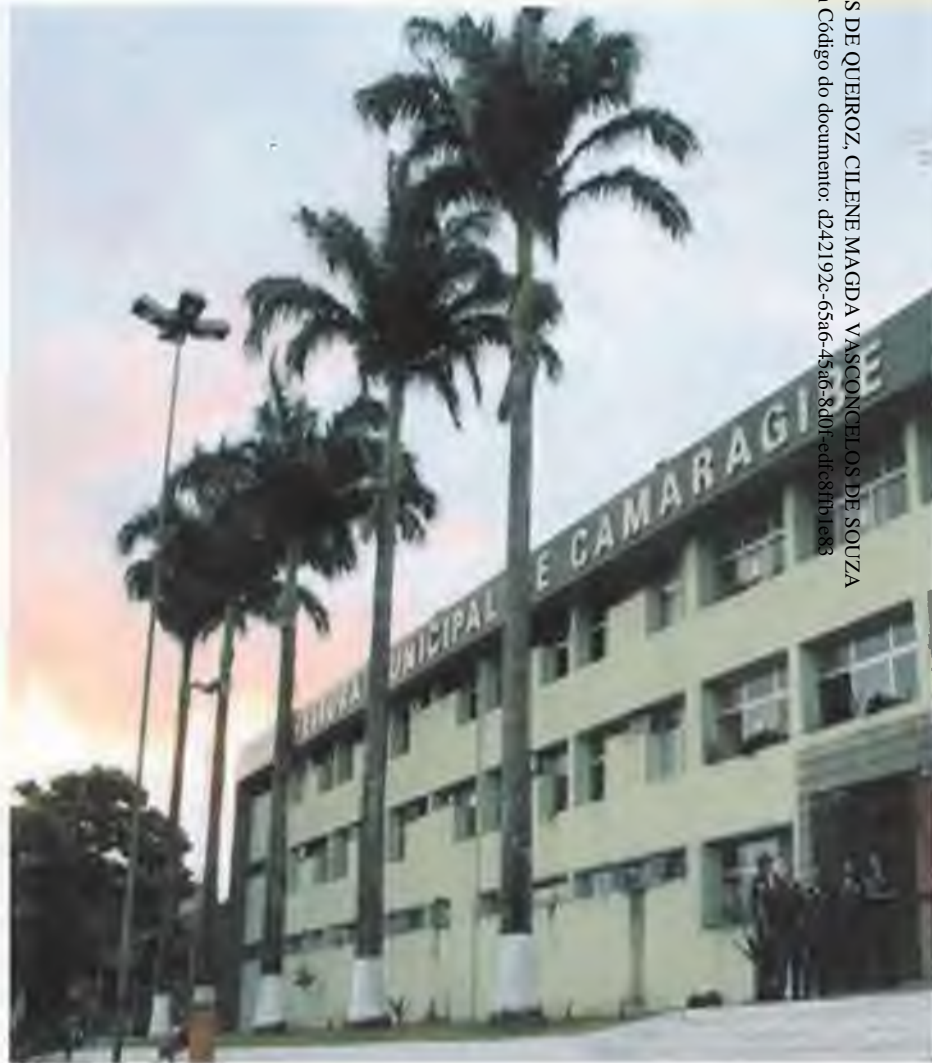
Secretário(a) de (nome do órgão)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-ed1c8f1b1e88

Relatório de Auditoria

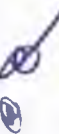
Auditoria de Conformidade - 2019



Auditoria nº 003/2019 - CGM

Controladora-Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe





Relatório de Auditoria

Auditoria nº 003/2019 - CGM
Auditoria de Conformidade - 2019
Controladora-Geral Cilene Magda Vasconcelos

EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)

ÓRGÃO AUDITADO

Fundação de Cultura do Município de Camaragibe




Handwritten signature or initials



SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. ACHADOS DE AUDITORIA | 6 |
| 2.1. IRREGULARIDADES | 8 |
| 2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços de engenharia ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas | 9 |
| 2.1.2. Aparente ausência de processos de licitação ou de justificação (dispensa ou inexigibilidade) quanto às obras e serviços de engenharia utilizados na reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro | 15 |
| 2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e da respectiva alimentação do módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES) | 18 |
| 3. CONCLUSÃO | 24 |
| 3.1. Proposta de Encaminhamento | 26 |
| DOCUMENTOS | 30 |





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc;seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83



INTRODUÇÃO





1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

Verificar o cumprimento dos termos da Resolução CGM nº 001/2019 e da Resolução TCE-PE nº 08/2014 pela Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, em atenção ao preceituado pela Resolução TCE-PE nº 67/2019 (item 27, do Anexo VI).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc;seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



ACHADOS DE AUDITORIA

A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.



2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, e detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidade:

2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços de engenharia ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas.

2.1.2. Aparente ausência de processos de licitação ou de justificação (dispensa ou inexigibilidade) quanto às obras e serviços de engenharia utilizados na reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro.

2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e da respectiva alimentação do módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES).

20



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edf88fbb1e83

2.1

IRREGULARIDADES

A small, handwritten signature in blue ink located in the bottom right corner of the page.



2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços de engenharia ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas.

Critérios de Auditoria:

- Resolução CGM nº 001/2019
- Artigos 1º, 2º, 3º e 7º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014
- Item 27, do Anexo VI, da Resolução TCE-PE nº 67/2019

Evidências:

- Memorando nº 306/2019 – CGM (**Doc. 01**)
- Memorando nº 314/2019 – CGM (**Doc. 02**)
- Ofício nº 71/2019 – CGM (**Doc. 03**)
- Nota de Empenho 2019NE0000156 (**Doc. 04**)
- Nota de Empenho 2019NE0000167 (**Doc. 05**)
- Nota de Empenho 2019NE0000159 (**Doc. 06**)
- Nota de Empenho 2019NE0000146 (**Doc. 07**)
- Nota de Empenho 2019 NE0000148 (**Doc. 08**)



2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício...



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4546-8d0f-edf88f1e83

Auditoria *in loco*, realizada na data de 30/12/2019, pela Técnica de Controle Interno da Prefeitura de Camaragibe, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues (matrícula nº 5933-1), na Fundação de Cultura de Camaragibe, situada na Av. Doutor Pierre Collier, s/n – Vila da Fábrica – Camaragibe/PE, CEP: 54.759-560. O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o mencionado ente municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução CGM nº 001, de 17 de julho de 2019, bem como na Resolução TCE-PE nº 8/2014, posto que as informações referentes ao Mapa de Obras constituem item obrigatório da Prestação de Contas da gestão (Item 27, do Anexo VI, da Resolução TCE-PE nº 67/2019, publicada no DOE em 17/12/2019).

A resolução oriunda do controle interno do Poder Executivo do Município de Camaragibe praticamente reproduz os termos da Resolução TCE-PE nº 8/2014, a qual, por sua vez, determina em seus artigos 1º, 2º e 3º que (*in verbis* – sem destaques no original)¹:

Art. 1º Todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e dos seus Municípios, inclusive Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, através de suas autoridades dirigentes, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia realizados no período, na forma do modelo anexo a esta Resolução.

Art. 2º Existindo obras que encontrem paralisadas ou inacabadas, estas deverão constar do mapa demonstrativo, mesmo que não tenham despesa no período de referência.

§1º Entenda-se como paralisada a obra não concluída e paralisada, quando: há previsão de reinício e não houve distrato contratual.

§2º Entenda-se como inacabada a obra não concluída e paralisada, quando:

I – não há previsão de reinício; e

II – já houve distrato ou o contrato esteja extinto.

¹ **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Resolução TC nº 8, de 9 de julho de 2014.** Disponível em: <<https://docs.google.com/document/d/1ODZ7H3FTSo97PZw-Gx3np4jRLOS7B9sjFrEellxqkvk/edit>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício...

Art. 3º Não havendo obra paralisada ou inacabada, nos termos do artigo anterior, e não havendo despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre, não será necessário o envio do mapa demonstrativo, devendo, todavia, ser enviado ofício ao TCE-PE, informando o fato.

Na data em que realizada a presente auditoria, o Sr. Jarmeson de Lima Nascimento (matrícula nº 4.0100020.2), Assessor Especial da Fundação de Cultura e único servidor encontrado na sede do ente na ocasião, informou o seguinte:

- a) *não teriam sido realizadas obras ou prestados serviços de engenharia no ente, razão pela qual nenhuma atitude quanto ao Mapa de Obras tinha sido tomada;*
- b) *a Fundação de Cultura não havia enviado qualquer ofício ao TCE-PE nos últimos meses informando acerca do noticiado.*

Ocorre que, aparentemente, as informações prestadas pelo Sr. Jarmeson destoam do noticiado no Portal da Transparência da Prefeitura². É que o banco de dados constante do referido endereço eletrônico revela a existência de várias notas de empenho, todas do exercício de 2019, as quais comprovam o desenvolvimento de serviços de engenharia de responsabilidade do ente municipal auditado:

(i) Nota de empenho 2019NE0000156 (Doc. 04): diz respeito a serviços de consultoria e acompanhamento da reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, os quais teriam sido prestados pelo Sr. Daniel Garcia de Souza Morais (CPF nº 085.442.014-23);

(ii) Nota de empenho 2019NE0000167 (Doc. 05): tinha por objetivo remunerar serviços de realização de projeto de engenharia elétrica com supervisão de instalação dos equipamentos de iluminação cênica para o cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, tendo sido incumbido do desenvolvimento de tais atos o Sr. Cícero Honorato de Oliveira (CPF nº 295.628.484-34). Esta ação, inclusive, restou vinculada à rubrica orçamentária específica,

² PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. *Despesa Total Detalhada*. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/3/despesas/despesa-total-detalhada>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



voltada para a realização de projetos técnicos para construções e manutenção (Programa 133921019.1014);

(iii) **Nota de empenho 2019NE0000159 (Doc. 06):** valor empenhado em favor do Conselho de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (CREA-PE), diante de serviços de consultoria e acompanhamento da reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro;

(iv) **Nota de empenho 2019NE0000146 (Doc. 07):** valor empenhado em favor da empresa Hydra Engenharia LTDA (CNPJ nº 23.677.697/0001-35), diante da elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para o cineteatro Bianor Mendonça Monteiro;

(v) **Nota de empenho 2019NE0000148 (Doc. 08):** despesa decorrente da análise, pelo corpo de bombeiros, de projeto de segurança para o cineteatro Bianor Mendonça Monteiro.

Nessa toada, importante destacar que a imprensa local³⁻⁴ e a própria Prefeitura, através do seu endereço eletrônico⁵, anunciaram a reabertura do cineteatro Bianor em 2019, **após a realização de reformas**. Ora, o art. 6º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93, ao conceituar *obra e serviço*, preceitua que (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Obra** – toda construção, **reforma**, fabricação, **recuperação** ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

II – **Serviços** – toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, **conserto, instalação**,

³ JORNAL DO COMMERCIO. *Cine Teatro Bianor Mendonça Monteiro é reaberto em Camaragibe*. Disponível em: <<https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cultura/noticia/2019/10/03/cine-teatro-bianor-mendonca-monteiro-e-reaberto-em-camaragibe-389659.php>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.

⁴ FOLHA DE PERNAMBUCO. *Cine Teatro Bianor Mendonça Monteiro é reinaugurado*. Disponível em: <<https://folhape.com.br/politica/politica/politica-e-cultura/2019/10/04/BLG,12633,7,1321,POLITICA,2419-CINE-TEATRO-BIANOR-MENDONCA-MONTEIRO-REINAUGURADO.aspx>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.

⁵ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. *Cultura: Prefeitura de Camaragibe reabre Cine Teatro nesta quinta (3)*. Disponível em: <<https://www.camaragibe.pe.gov.br/cultura-prefeitura-de-camaragibe-reahre-cine-teatro-nesta-quinta-3/>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.





2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício...



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

Diante do contexto fático delineado, podem ser pontuadas duas conclusões:

** a Fundação de Cultura de Camaragibe não tem cumprido com o determinado pela Resolução TCE-PE nº 8/2014, posto que, mesmo diante da hipótese de inexistência de quaisquer obras/serviços de engenharia, deixou de observar os termos do art. 3º da mencionada norma, bem como os prazos descritos na Resolução CGM nº 001/2019⁶;*

** foram realizadas obras e prestados serviços de engenharia com o objetivo de reformar o cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, não tendo sido tais atividades informadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).*

A postura do ente municipal auditado revela-se deveras temerária, principalmente diante dos termos do art. 7º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014, segundo o qual:

Art. 7º O não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência de despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre – conforme artigo 3º desta Resolução – será considerado como sonegação de informação, nos termos do artigo 2º da Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013, podendo ser lavrado Auto de Infração contra o responsável.

Assim, considerando que compete a este órgão de controle interno apoiar o TCE-PE em sua missão institucional (art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 535/2013), a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** à Fundação de Cultura municipal que:

a) observe os ditames da Resolução TCE-PE nº 8/2014, enviando trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia realizados no período;

⁶ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**. Resolução CGM nº 001, de 17 de julho de 2019. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2019/i-classfa-fagaveli-resolucoes-do-controle-interno/RESOLUCAO-CGM-001-2019.pdf>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.





2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício...

- a.1)* na hipótese de inexistência de despesa com obras/serviços de engenharia e/ou obras paralisadas/inacabadas no trimestre, sugere-se que seja enviado ofício ao TCE-PE, dentro do mesmo prazo anteriormente citado, informando sobre o fato, conforme preceitua a parte final do art. 3º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014;
- b)* faça constar do seu Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, o qual deverá ser enviado para o TCE-PE (Item 27, do Anexo VI, da Resolução TCE-PE nº 67/2019, publicada no DOE em 17/12/2019), todas as obras e serviços de engenharia efetivados para a reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, evitando, assim, eventuais inconsistências na Prestação de Contas da gestão.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tcece.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f1b1e83

Handwritten signature



2.1.2. *Aparente ausência de processos de licitação ou de justificção (dispensa ou inexigibilidade) quanto à reforma efetuada.*

Crítérios de Auditoria:

- Artigos 1º, parágrafo único e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
- Artigo 10, VIII, da Lei Federal nº 8.429/92
- Artigo 73, da Lei Estadual nº 12.600/2004
- Artigos 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92
- Resolução TCE-PE nº 003/2009

Evidências:

- Nota de Empenho 2019NE0000156 (Doc. 04)
- Nota de Empenho 2019NE0000167 (Doc. 05)
- Nota de Empenho 2019NE0000159 (Doc. 06)
- Nota de Empenho 2019NE0000146 (Doc. 07)
- Nota de Empenho 2019 NE0000148 (Doc. 08)
- Consulta ao Portal da Transparência da Prefeitura (Doc. 09)
- Consulta ao sistema *Tome Conta* do TCE-PE (Doc. 10)



2.1.2. Aparente ausência de processos de licitação ou de justificação...



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento:d242192c-6546-4546-8d0f-edf68f1e83

Como é cediço, a Lei Federal nº 8.666/93, aplicável à Administração Direta e Indireta de todas as esferas da República Federativa do Brasil (art. 1º, parágrafo único), ao estabelecer normas gerais sobre licitações e contratos administrativos prescreve, em seu art. 2º, *caput*, que todas as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, deverão ser necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas pela própria norma, a exemplo dos processos de justificação (hipóteses de dispensa e inexigibilidade).

Além disso, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco dispõe, através da Resolução TCE-PE nº 003/2009⁷, sobre procedimentos de controle interno a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal em relação às obras e serviços de engenharia. No art. 2º, I, g, do mencionado instrumento legal, lê-se que:

Art. 2º Os Municípios, por meio de suas Administrações Direta **e Indireta**, ficam obrigados a implantar e manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, que consistirá no seguinte:

I – adoção de livros, fichas ou listagens computadorizadas para registro individualizado das obras e serviços de engenharia realizados pela Administração Municipal, contendo as informações relacionadas em conformidade com o modelo proposto no Anexo I desta Resolução, devidamente numerados, rubricados, contendo termos de abertura e de encerramento e nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações, de forma a que se evidencie:

(...*omissis*...)

g) número do processo de licitação, de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

Como já destacado no tópico 2.1.1, notícias propagadas pela mídia e registros de notas de empenho (**Docs. 04 a 08**) demonstram que a Fundação de Cultura autorizou a realização de obras e serviços de engenharia almejando a reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro.

⁷ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Resolução TC nº 0003/2009. Disponível em: <<https://docs.google.com/document/d/1d-4149Y8XoZ-ChFNbAe3VbnThC2RoevIVf4hP761Bq4/edit>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



Contudo, tanto o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Camaragibe (**Doc. 09**) quanto o sistema *Tome Conta* do TCE-PE (**Doc. 10**) não indicam a existência de qualquer processo licitatório ou de justificação que tenha sido deflagrado em 2019 para cumprir com o objetivo descrito.

Ante o exposto e considerando o que preceitua a Resolução TCE-PE nº 003/2009, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que a Fundação de Cultura municipal:

a) disponibilize ao controle interno, quanto às obras e os serviços de engenharia realizados na reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, os registros das informações pontuadas pela Resolução TCE-PE nº 003/2009;

b) esclareça a forma como foram contratados as obras e os serviços de engenharia no que tange à reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, enviando à controladoria cópia do respectivo processo licitatório ou de justificação (dispensa ou inexigibilidade);

b.1) caso não tenha havido qualquer processo licitatório ou de justificação que fundamente a contratação das obras e dos serviços de engenharia referentes à reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, proceda, imediatamente, à instauração de sindicância para identificar os responsáveis pela inconsistência evidenciada neste tópico (arts. 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92), além de mensurar possíveis lesões ao erário público municipal que tenham sido decorrentes da irregularidade ora mencionada. Nesta hipótese, requer-se que o controle interno seja cientificado, via memorando, da abertura da respectiva sindicância.



2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva alimentação do módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES).

Critérios de Auditoria:

- Artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Artigos 3º, *caput*, 21, 26 e 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
- Artigo 8º, §1º, IV, da Lei Federal nº 12.527/2011
- Artigo 97, *caput* e I, da Constituição do Estado de Pernambuco
- Lei Municipal nº 531/2013
- Artigo 5º, da Resolução TCE-PE nº 24/2016
- Artigo 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016
- Orientação Técnica CGM nº 002/2019

Evidências:

- Nota de Empenho 2019NE0000156 (Doc. 04)
- Nota de Empenho 2019NE0000167 (Doc. 05)
- Nota de Empenho 2019NE0000159 (Doc. 06)
- Nota de Empenho 2019NE0000146 (Doc. 07)
- Nota de Empenho 2019 NE0000148 (Doc. 08)
- Consulta ao sistema *Tome Conta* do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Doc. 10)

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

A divulgação de informações relativamente a licitações e contratações administrativas é *um dever* da Administração, conforme se pode depreender através de mera leitura do art. 8º, §1º, IV, da Lei Federal nº 12.572/2011 (Lei de Acesso à Informação). Além disso, a propagação de dados relacionados aos processos licitatórios ou de justificação (dispensa e inexigibilidade) busca concretizar o princípio da *publicidade*, o qual resta expressamente inculcado no art. 37, *caput*, da CF/88, bem como no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 97, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco.

A garantia da publicidade envolve o interesse coletivo quanto à gestão da coisa pública, possibilitando a efetiva verificação da regularidade dos atos eventualmente praticados pela Administração. Sobre o tema, Marçal Justen filho⁸ leciona que (*in verbis* - sem destaques no original):

Parte-se do pressuposto de que as pessoas tanto mais se preocuparão em seguir a lei e a moral quanto maior for a possibilidade de fiscalização de sua conduta. Sendo ilimitadas as condições de fiscalização, haverá maior garantia de que os atos serão corretos. Perante a CF/1988, a garantia foi ampliada (art. 5º, XXXIII).

Sob esse prisma, a publicidade traduz-se no desenvolvimento não sigiloso dos atos pertinentes à licitação, inclusive com a prestação de informações a todos os cidadãos, independentemente de seu efetivo interesse em participar do certame. A Administração não pode negar informações ou adotar soluções concretas que dificultem o conhecimento público dos atos praticados.

A restrição a essas informações, contudo, fica condicionada à segurança do Estado e da sociedade, bem como à preservação da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas⁹. Nessas hipóteses, portanto, as quais não se assemelham ao caso ora analisado, deve-se mitigar o princípio da publicidade.

⁸ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 90.

⁹ MENDES, Gilmar; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 10 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 863.





2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

Ademais, a publicidade deve ser vislumbrada como *requisito de eficácia* dos atos administrativos¹⁰. Não por acaso que o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe ser *condição indispensável para a eficácia dos instrumentos de contrato ou de seus aditamentos a respectiva publicação resumida de tais atos*.

Nessa toada, importante destacar que o art. 1º, da Lei Municipal nº 531/2013, dispõe que o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe. Não obstante o contexto delineado, não foi possível verificar a existência de publicações oficiais sobre quaisquer obras ou serviços de engenharia contratados pela Fundação de Cultura no exercício de 2019, tanto no endereço eletrônico mantido pela AMUPE¹¹, quanto no próprio Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Camaragibe¹².

Ainda, após consulta à ferramenta *Tome Conta*¹³ do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), restou constatado que o módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) também não foi adequadamente alimentado com as informações sobre os processos licitatórios ou de justificação que tenham ocorrido para a reforma do cineteatro Bianor. Como é cediço, o *Tome Conta* é alimentado pelos dados disponibilizados pela própria Administração Pública ao TCE-PE, por meio do SAGRES¹².

¹⁰ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. 4 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017. p. 75.

¹¹ AMUPE. *Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco*. Disponível em: <<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.

¹² PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. *Portal da Transparência*. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.

¹¹ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Tome Conta*. Disponível em: <<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Telalnicial!principal>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.

¹² TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Módulo Licitações e Contratos*. Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/sagres-invisivel/60-sagres-modulos/468-modulo-licitacoes-e-contratos>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

A Resolução TCE-PE nº 24/2016¹³, ao dispor sobre os prazos e condições para o envio de tais informações ao módulo LICON, preceitua em seus arts. 5º e 6º o seguinte (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

I – até a data da publicação do edital ou expedição do convite, para a formalização dos dados e documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II – até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV – até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

V – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

§1º Deverão ser objeto de registro no LICON apenas os contratos cujo valor se situe acima dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

§2º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§3º Apenas se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente normal da sede do TCE-PE.

¹³ **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Resolução TC nº 24, de 10 de agosto de 2016.** Disponível em: <<https://docs.google.com/document/d/16it0DE5Y9o65qRX5TII5AyJNSU6jtMsPNVq3M1f7u-M/edit>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88f1e83

§4º Para fins deste artigo, consideram-se atos terminativos os despachos que anulam, revogam, declaram fracassados ou desertos os processos licitatórios.

Art. 6º Os documentos deverão ser incluídos no sistema no formato PDF (Portable Document Format), a exemplo de:

I – editais e convites de todas as licitações, contendo todos os seus anexos;

II – atas das sessões de habilitação e de julgamento das propostas das licitações;

III – termos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, contendo todos os seus anexos; e

IV – contratos e termos aditivos celebrados pela unidade, contendo todos os seus anexos.

Fica evidente, portanto, que os arquivos em PDF dos contratos de eventuais processos licitatórios ou de justificação realizados pelo município também deverão ser enviados para o LICON, desde que apresentem valores acima dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Importante destacar que a omissão de informações ou, ainda, o descumprimento dos prazos previstos para o envio dos dados podem ser punidos pelo TCE-PE através da aplicação de multas (art. 73, da Lei Estadual nº 12.600/2004), conforme os ditames do art. 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016¹⁴, sem prejuízo de eventual representação do Ministério Público.

Analisando-se o *Tome Conta*, contudo, não foi possível verificar, no exercício de 2019, a existência de arquivos em PDF que confirmassem a realização, pela Fundação de Cultura, de processo licitatório ou de justificação para a reforma do cineteatro Bianor, havendo apenas as respectivas notas de empenho para o pagamento das obras e serviços de engenharia executados para esse fim.

¹⁴ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016. Disponível em: <<https://docs.google.com/document/d/1ErAsZ2fisgFGwhqncGxNlGfSj3UNuLhxRzZyJl0jPXM/edit>>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



2.1.3. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

Considerando o exposto, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que a Fundação de Cultura municipal:

a) especificamente quanto ao tema publicidade, no que tange aos processos licitatórios ou de justificação que eventualmente venham a ser realizados, atente para o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seus arts. 21, 26 e 61, parágrafo único, bem como para os termos da Lei Municipal nº 531/2013 e da Orientação Técnica CGM nº 002/2019¹⁵, a fim de que possa verificar se as publicações pertinentes aos citados processos administrativos estão sendo correta e tempestivamente efetivadas;

b) observe, quanto a futuros processos licitatórios ou de justificação, as regras prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 sobre os prazos e condições de envio de informações ao módulo LICON do SAGRES, objetivando evitar possíveis aplicações de multas pelo TCE-PE, representações por parte do Ministério Público ou, ainda, incompletude na Prestação de Contas Anual da Prefeitura (art. 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016);

c) averigue se os processos licitatórios e de justificação sob sua responsabilidade:

c.1) foram devidamente publicados em Diário Oficial e informados ao TCE-PE, via LICON, se necessário (art. 5º, §1º, da Resolução TCE-PE nº 24/2016);

c.2) encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura.

d) adote as medidas de saneamento cabíveis no caso de, após a concretização das ações sugeridas no item anterior, serem detectadas falhas quanto à publicação dos atos administrativos envolvidos ou, ainda, constatado o não cumprimento das determinações prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 (v.g. publicação dos respectivos atos, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência e envio para o LICON).

¹⁵ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. *Orientação Técnica nº 002/2019, de 22 de agosto de 2019.* Disponível em: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2019/i-classfa-fafiletexto-recomendacoes/ORIENTACAO_TECNICA_002_2019_CGM.pdf>. Acesso em: 20 de jan. 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83



CONCLUSÃO





3. CONCLUSÃO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8f8fb1e83

Conforme exposto neste relatório de auditoria, foram identificadas algumas irregularidades na gestão da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, as quais causaram potenciais e/ou efetivos prejuízos ao erário público municipal, posto que:

(i) não foram observados os prazos de envio ao TCE-PE do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia ou do respectivo ofício informando a ausência da realização de obras/serviços e a inexistência de obras paralisadas/inacabadas;

(ii) aparentemente, não foi realizado qualquer processo licitatório ou de justificação quanto à reforma efetuada em 2019 no cineteatro Bianor Mendonça Monteiro (obras/serviços de engenharia);

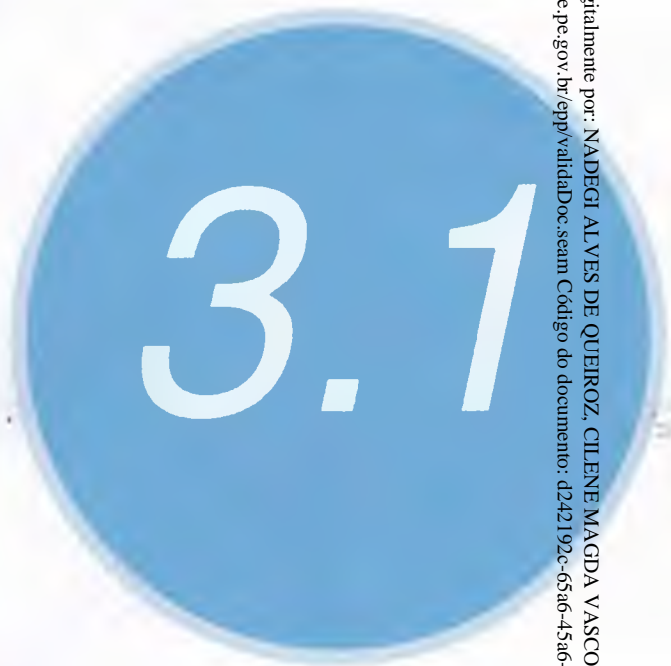
(iii) no exercício de 2019, não há notícia de publicação em Diário Oficial de processo licitatório ou de justificação, deflagrado pela Fundação de Cultura, que tivesse por objeto a reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, não obstante a existência de várias notas de empenho, a grande maioria delas já pagas (Docs. 04 a 08), comprovando a realização de serviços de engenharia;

(iv) ainda em relação ao exercício de 2019, não foi possível verificar no *Tome Conta* a existência de arquivos em PDF que confirmassem a realização, pela Fundação de Cultura, de processo licitatório ou de justificação para a reforma do cineteatro Bianor, havendo apenas as respectivas notas de empenho para o pagamento de serviços de engenharia executados para esse fim.





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO





3.1. Proposta de Encaminhamento

Os vícios apontados nesta auditoria atentam contra os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e Indisponibilidade do Interesse Público, prejudicando a Administração Pública, na medida em que dificultam ou mesmo impossibilitam a plena atuação dos controles interno e externo. Tal contexto, se perpetuado, fomenta a corruptela no setor público, o que deve ser prontamente combatido.

Como já pontuado em linhas pretéritas, deve-se partir do pressuposto de que as pessoas tanto mais se preocuparão em seguir a lei e a moral quanto maior for a possibilidade de fiscalização de sua conduta. Assim, quanto mais eficientes forem os mecanismos de fiscalização, maior será a garantia de que os atos serão corretos e probos.

Considerando todo o contexto descrito e com o intuito de rechaçar eventuais danos ao erário público municipal, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que a Fundação de Cultura municipal:

a) observe os ditames da Resolução TCE-PE nº 8/2014, enviando trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia realizados no período;

a.1) na hipótese de inexistência de despesa com obras/serviços de engenharia e/ou obras paralisadas/inacabadas no trimestre, sugere-se que seja enviado ofício ao TCE-PE, dentro do mesmo prazo anteriormente citado, informando sobre o fato, conforme preceitua a parte final do art. 3º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014;

b) faça constar do seu Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, o qual deverá ser enviado para o TCE-PE (Item 27, do Anexo VI, da Resolução TCE-PE nº 67/2019, publicada no DOE em 17/12/2019), todas as obras e serviços de engenharia efetivados para a reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, evitando, assim, eventuais inconsistências na Prestação de Contas da gestão;



3.1. Proposta de Encaminhamento

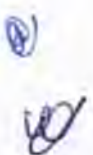
c) disponibilize ao controle interno, quanto às obras e os serviços de engenharia realizados na reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, os registros das informações pontuadas pela Resolução TCE-PE nº 003/2009;

d) esclareça a forma como foram contratados as obras e os serviços de engenharia no que tange à reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, enviando à controladoria cópia do respectivo processo licitatório ou de justificação (dispensa ou inexigibilidade);

d.1) caso não tenha havido qualquer processo licitatório ou de justificação que fundamente a contratação das obras e dos serviços de engenharia referentes à reforma do cineteatro Bianor Mendonça Monteiro, proceda, imediatamente, à instauração de sindicância para identificar os responsáveis pela inconsistência evidenciada neste tópico (arts. 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92), além de mensurar possíveis lesões ao erário público municipal que tenham sido decorrentes da irregularidade ora mencionada. Nesta hipótese, requer-se que o controle interno seja cientificado, via memorando, da abertura da respectiva sindicância;

e) especificamente quanto ao tema publicidade, no que tange aos processos licitatórios ou de justificação que eventualmente venha a realizar, atente para o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seus arts. 21, 26 e 61, parágrafo único, bem como para os termos da Lei Municipal nº 531/2013 e da Orientação Técnica CGM nº 002/2019, a fim de que possa verificar se as publicações pertinentes aos citados processos administrativos estão sendo correta e tempestivamente efetivadas;

f) observe, quanto a futuros processos licitatórios ou de justificação, as regras prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 sobre os prazos e condições de envio de informações ao módulo LICON do SAGRES, objetivando evitar possíveis aplicações de multas pelo TCE-PE, representações por parte do Ministério Público ou, ainda, incompletude na Prestação de Contas Anual da Prefeitura (art. 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016);





3.1. Proposta de Encaminhamento



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83

g) averigue se os processos licitatórios e de justificação sob sua responsabilidade:

g.1) foram devidamente publicados em Diário Oficial e informados ao TCE-PE, via LICON, se necessário (art. 5º, §1º, da Resolução TCE-PE nº 24/2016);

g.2) encontram-se disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura.

h) adote as medidas de saneamento cabíveis no caso de, após a concretização das ações sugeridas no item anterior, serem detectadas falhas quanto à publicação dos atos administrativos envolvidos ou, ainda, constatado o não cumprimento das determinações prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 (v.g. publicação dos respectivos atos, bem como sua disponibilização no Portal da Transparência e envio para o LICON).

Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, encaminhe-se cópia do presente expediente para a Chefe do Poder Executivo, a fim de que tome ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.

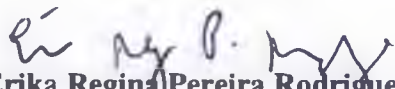
É o relatório.

Camagibe, 24 de janeiro de 2020.


Cilene Magda Vasconcelos de Souza

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Matrícula nº 4.0002243.2


Érika Regina Pereira Rodrigues

TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO

Matrícula nº 0.0005933.1



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83

DOCUMENTOS



Handwritten mark or signature in blue ink at the bottom right corner.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f1e83

DOC. 01

Memorando nº 306/2019 - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CÓPIA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-840f-edfc8f8b1e83

MEMORANDO Nº 306/2019

Camaragibe, 16 de julho de 2019.

ASSUNTO: Alerta para o prazo de entrega dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia.

Prezado Senhor,

Utilizo-me do presente expediente para **alertar** que, nos termos da Resolução TC nº 8 de 09 de julho de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, os Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao segundo trimestre do exercício 2019, deverá ser encaminhado até 17.07.2019.

Por fim, ressalta-se que, o não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência de despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre - conforme artigo 3º desta Resolução - será considerado como sonegação de informação, nos termos do artigo 2º da Resolução TC Nº 17, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco –TCE-PE, podendo ser lavrado Auto de Infração contra o responsável.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos e apoio necessário.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor
Dr. Olímpio Gonçalves da Silva Costa
Fundação de Cultura de Camaragibe





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edf88fb1e83

DOC. 02

Memorando nº 314/2019 - CGM

10



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 314/2019 - CGM

Camaragibe, 18 de julho de 2019.

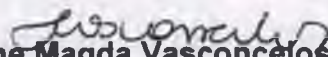
ASSUNTO: Resolução nº 001/2019-CGM - Mapa de Obras.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, a Resolução nº 001/2019, que dispõe sobre a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, para publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município.

Essa Resolução deve retornar a Controladoria na via Original.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor,
Orlando Moreira Júnior
Secretário Adjunto de Administração

RECEBIDO EM
18/07/19
Vas Men
Responsável



MAPA DEMONSTRATIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
EXERCÍCIO: 2018
PERÍODO REFERENCIAL: JANEIRO - DEZEMBRO

Nome, CPF, cargo/função e assinatura do responsável pelo preenchimento (27)

Nome, CPF, cargo/função e assinatura do responsável pela unidade (26)

Nome, CPF, cargo/função e assinatura do ordenador de despesas (25)

| MODALIDADE / Nº LICITAÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO | CONVÊNIO | | | | CONTRATADO | | CONTRATO | | | | | ADITIVO | | REAJUSTE (R\$) | EXECUÇÃO | | | | | SITUAÇÃO (26) |
|---------------------------|---|----------|------------|---------------|---------------------|------------|--------------|----------|-------------|-------|------------------------|------------------------------|---------------|-------------------------------|----------------|---------------------|------------------------------|---------------------------------------|---|---|---------------|
| | | Nº Ano | CONCEDENTE | REPASSE (R\$) | CONTRAPARTIDA (R\$) | CNPJ/CPF | Razão Social | Nº Ano | DATA INÍCIO | PRAZO | VALOR CONTRATADO (R\$) | DATA (Mês/Ano) / PARALISAÇÃO | PRAZO ADITADO | VALOR ADITADO ACUMULADO (R\$) | | NATUREZA DA DESPESA | VALOR MEDIDO ACUMULADO (R\$) | VALOR PAGO ACUMULADO NO PERÍODO (R\$) | VALOR PAGO ACUMULADO NO EXERCÍCIO (R\$) | VALOR PAGO ACUMULADO NA OBRA OU SERVIÇO (R\$) | |
| (5) | (6) | (7) | (8) | (9) | (10) | (11) | (12) | (13) | (14) | (15) | (16) | (17) | (18) | (19) | (20) | (21) | (22) | (23) | (24) | (25) | (26) |

LEGENDA:

- (1) Unidade Gestora (Prefeituras, Secretarias Municipais, Empresas Públicas, Autarquias etc.);
- (2) Órgão ou entidade com competência para autorizar despesas ou empenhar;
- (3) Exercício Financeiro;
- (4) Período a que se referem as informações. Exemplo: 1º Trimestre;
- (5) Número da licitação em série anual. Inserir antes do número a referência da modalidade de licitação (Concorrência-CC; Tomada de Preços-TP, Convite-CV; na hipótese de ocorrência de Dispensa de Licitação-DP ou Inexigibilidade-PI) e após o número (três dígitos), a referência ao ano (quatro dígitos) da licitação/dispensa/inexigibilidade. Exemplos: CC010/2005 (Concorrência de número 10 ocorrida em 2005), DP011/2004;
- (6) Identificação, de forma clara e concisa, da obra, serviço (material, mão-de-obra, equipamentos) ou aquisição de materiais. Deverão estar relacionadas todas as obras e serviços de engenharia realizados no exercício, de forma direta ou indireta, incluídos os serviços relativos a limpeza urbana, assessorias etc.;
- (7) Número e ano do Convênio (se houver);
- (8) Nome do órgão Concedente. Exemplos: Ministério da Educação, Secretaria de Infra-estrutura do Governo do Estado;
- (9) Valor do repasse;
- (10) Valor da contrapartida;
- (11) CNPJ da empresa contratada para execução dos serviços;
- (12) Razão Social da empresa contratada para execução dos serviços;
- (13) Número do contrato e a referência ao ano da contratação. Exemplo: 15/2004 (contrato de número 15 do ano de 2004);
- (14) Data da Ordem de Serviço ou do efetivo início da obra;
- (15) Prazo previsto no termo de contrato, ou documento equivalente, para execução das obras e serviços;
- (16) Valor contratado para execução da obra/serviço;
- (17) No caso de obras/serviços concluídos/paralisados deverá ser informado a data de conclusão/paralisação;
- (18) Prazo total editado (considerando todos os aditivos de prazo para a obra/serviço);
- (19) Valor editado acumulado (somatório de todos os aditivos para a obra/serviço);
- (20) Valor referente ao somatório dos reajustes do contrato ao longo da sua execução (considerar apenas a diferença em relação ao valor originalmente contratado);
- (21) Codificação das despesas conforme portaria 163/2001 de STN e da SOF. Exemplos: 4.4.90.51 (Obras), 3.3.90.39 (Limpeza Urbana);
- (22) Somatório dos boletins de medição, relativos aos serviços executados no exercício (despesas orçamentárias e extra-orçamentárias/restos a pagar);
- (23) Somatório dos valores pagos no período, relativos à obra/serviços (despesas orçamentárias e extra-orçamentárias/restos a pagar);
- (24) Somatório dos valores pagos no exercício, relativos à obra/serviços (despesas orçamentárias e extra-orçamentárias/restos a pagar);
- (25) Somatório dos valores pagos no transcorrer da obra/serviço desde o seu início (despesas orçamentárias e extra-orçamentárias/restos a pagar);
- (26) Situação que se encontra a obra ou serviço, em andamento, concluída, paralisada (assim denominada a obra não concluída e paralisada quando há previsão de reinício e não houve distreito contratual) ou inacabada (assim denominada a obra não concluída e paralisada quando (e/ou) não há previsão de reinício; já concluída e paralisada quando não há previsão de reinício);
- (27) Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Responsável pelo preenchimento da ficha;
- (28) Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Responsável pela unidade definida no campo (1);
- (29) Deverá ser colocado o nome legível, o CPF e o cargo/função do Ordenador de Despesa (Prefeitos, Secretários, etc.)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83

DOC. 03

Ofício nº 71/2019 - CGM





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO 71/2019 - CGM

Camaragibe, 25 de julho de 2019.

ASSUNTO: Resolução nº 001/2019 – Mapa de Obas

Prezado Senhor,

Informo a Vsa., que a **Resolução nº 001/2019- CGM de 17 de julho de 2019**, da Controladoria Geral do Município, que estabelece a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, encontra-se disponível no portal da transparência do município, na aba de publicações oficiais-outras publicações oficiais-Resolução CGM.

Esta Resolução, foi elaborada para atendimento das normas legais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Todas as providências deverão ser adotadas para que os senhores gestores, responsáveis pelo envio, fiquem resguardados perante as obrigações legais.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos e apoio necessário.

Atenciosamente,

Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor,
Olimpio Gonçalves da Silva
Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe.

26/07/19
H. (Jussara)

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88f81e83

CÓPIA

02



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83

DOC. 04

Nota de Empenho 2019NE0000156

Dados Gerais**Empenho:** 2019NE0000156**Tipo do Empenho:** Ordinário**Unidade Jurisdicionada:** Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe**Unidade Orçamentária:** FUNDACAO DE CULTURA**Histórico do Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A SERVIDOR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO CINE TEATRO BIANOR MENDONA MONTEIRO, VILA DA FABRICA EM CAMARAGIBE.**Data Empenho:** 29/08/2019**CPF/CNPJ do Credor:** 000.085.442-01**Nome/Razão Social:** DANIEL GARCIA DE SOUZA MORAIS**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINARIO**Tipo Fonte do Recurso:** Recursos Ordinários**Modalidade de Licitação:** Sem licitação**Nº Procedimento Licitatório:** Sem Licitação**Classificação****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** PROMOCAO DA ARTE E FORTAL.IDENTIDADE CULTURAL**Ação:** REALIZAR E APOIAR AS ACOES E EVENTOS CULTURAIS**Identificação da Ação:** Atividade**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Subelemento de Despesa:** SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**Total Empenhado:** R\$ 3.800,00

| Descrição | Data do Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|----------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Anulação de Empenho Orçamentário | 14/10/2019 | R\$ -294,98 |
| Valor Original | 29/08/2019 | R\$ 3.800,00 |

Total Liquidado: R\$ 0,00

| Descrição | Nº Liquidação | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|-----------|---------------|-----------------|-----------------------|
|-----------|---------------|-----------------|-----------------------|

■ Ainda não há informações de liquidação para este empenho

Total Pago: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Data Pagamento Banco Agência Conta Cheque Valor Paç



■ Ainda não há informações de pagamento para este empenho

Fonte: Contabilidade Municipal

Última Atualização: 17/09/2019 às 08:28:57

Handwritten signature

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://cte.idepe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 4242192-6546-4546-8401-edic:87b1183

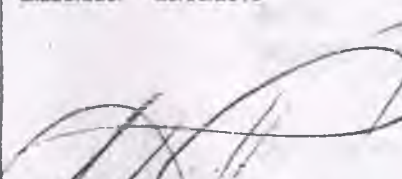
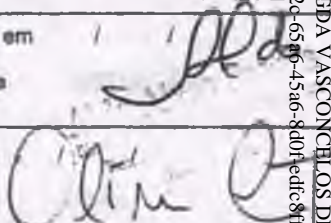
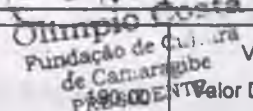
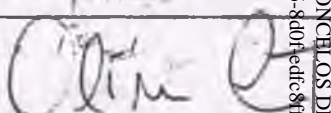
| | | |
|-------------------|----------------|--|
| Orgão/Unidade: | 30 15 | FUNDAÇÃO DE CULTURA |
| Programa: | 133921019.2145 | REALIZAR E APOIAR AS AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS |
| Elemento Despesa: | 3390.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| Fonte Recurso: | 00100000 | RECURSOS ORDINARIO |
| Sub Detalhamento: | 006 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS |

| | |
|--|----------------------|
| Credor: 10004-0 DANIEL GARCIA DE SOUZA MORAIS | BANCO/AGÊNCIA/CONTA: |
| CNPJ/CPF: 085.442.014-23 | |
| Endereço: RUA PEREIRA COUTINHO FILHO, 795 JUPATINGA - RECIFE - PE | |

| | | | |
|---|----------------|------------------|-------------|
| Tipo de Empenho: ORDINARIO | | | |
| Processo Licitação: SEM LICITACAO - / / | | | |
| Data de Emissão | Salto Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
| 29/08/2019 | 96.530,00 | 3.800,00 | 92.730,00 |

Histórico do Empenho

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO CINE TEATRO BIANOR MENDONÇA MONTEIRO, VILA DA FÁBRICA EM CAMARAGIBE.

| | | |
|--|---|--|
| Elaborado: 29/08/2019 | Atesto / / | Liquidado em / / |
|  Assinatura | Material Recebido Serviço Prestado Suprimento Individual | Assinatura  |
| |  Assinatura | Pague-se  |

| | | | |
|---|------------------|----------|--|
| Descrição: Olimpio Vital Administrador Financeiro ISS RUA DO AÇEDANTE CAMARAGIBE Mat. 0000270 | Valor Bruto: | 3.800,00 | Olimpio Costa Fundação de Cultura de Camaragibe PRESIDENTE |
| | Valor Descontos: | 190,00 | |
| | Valor Líquido: | 3.610,00 | |
| | Pago em : | / / | |
| | Recurso: | | |
| | Ordem/Cheque: | | |
| DEMAIS | Tesoureiro: | | |

Récibo de Pagamento

Recebemos da **FUNDAÇÃO DE CULTURA T. E. DE CAMARAGIBE** o valor de R\$ **3.610,00**
 tres mil e seiscentos e dez reais

deduzidos dos descontos discriminados acima.

CAMARAGIBE/PE de de 2019

Assinatura do Credor/Procurador Documento de Identificação

Bco: CARXA 1028 013 00017654-8



Transações em Lote

Horários e Limites

Informações do Lote

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Nome do Lote: | PAGTO FESTIVIDADES |
| Conta de débito: | 3017 / 006 / 00000083-3 |
| Quantidade de transações | 3 |
| Valor Total (R\$): | 13.402,50 |

Transações Incluídas

| | DATA DÉBITO | TIPO | DESCRIÇÃO | VALOR | SITUAÇÃO |
|-------------------------------------|-------------|--|----------------------------|----------|----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | 05/12/2019 | Transferência Entre Contas Caixa | PAGTO COORD TECNICA | 7.892,50 | Válido |
| <input checked="" type="checkbox"/> | 05/12/2019 | Transferência Entre Contas Caixa | PAGTO SERV CONSULTORIA | 3.610,00 | Válido |
| <input type="checkbox"/> | 05/12/2019 | Transferência Entre Contas Caixa | CONTRAT SAMBA CATUCA | 1.900,00 | Válido |

| | | | |
|----------|-------------------|---------------------|-----------|
| RETORNAR | EXCLUIR TRANSAÇÃO | ADICIONAR TRANSAÇÃO | AUTORIZAR |
|----------|-------------------|---------------------|-----------|



Provante de autorização de lote

via Internet Banking CAIXA

| | |
|--|---------------------------------|
| Nome: | FUND CULTURA TUR ESP CAMARAGIBE |
| Conta de débito: | 3017 / 006 / 00000083-3 |
| Quantidade de Transação: | 003 |
| Valor total das transações (R\$): | 13.402,50 |
| Nome do lote: | PAGTO FESTIVIDADES |
| Data/hora da operação: | 05/12/2019 - 13:01:53 |

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc?seamCodigo=0242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83>



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8fbb1e83

DOC. 05

Nota de Empenho 2019NE0000167

Dados Gerais

Empenho: 2019NE0000167
 Tipo do Empenho: Ordinário
 Unidade Jurisdicionada: Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe
 Unidade Orçamentária: FUNDACAO DE CULTURA
 Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A SERVIÇOS DE REALIZAO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELETRICA COM SUPERVISO DA INSTALAO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAO CENICA PARA O TEATRO BIANOR MENDONA MONTEIRO. EQUIPAMENTOS DOADOS PELO EDITAL NACIONAL DA FUNARTE.
 Data Empenho: 04/11/2019
 CPF/CNPJ do Credor: 000.295.628-48
 Nome/Razão Social: CICERO HONORATO DE OLIVEIRA
 Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIO
 Tipo Fonte do Recurso: Recursos Ordinários
 Modalidade de Licitação: Sem licitação
 Nº Procedimento Licitatório: Sem Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://etecfice.pe.gov.br/app/validarDoc.seam?codigo=documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf68f1e1e83>

Classificação

Função: Cultura
 Subfunção: Difusão Cultural
 Programa: PROMOCAO DA ARTE E FORTAL.IDENTIDADE CULTURAL
 Ação: REALIZAR PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÕES MANUTENCAO REFORMAS E EVENTOS
 Identificação da Ação: Projeto
 Categoria Econômica: Despesa Corrente
 Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes
 Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas
 Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Total Empenhado: R\$ 8.000,00

| Descrição | Data do Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|----------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Anulação de Empenho Orçamentário | 15/05/2019 | R\$ -14.000,00 |
| Valor Original | 04/11/2019 | R\$ 8.000,00 |

Total Liquidado: R\$ 0,00

| Descrição | Nº Liquidação | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|--|---------------|-----------------|-----------------------|
| ■ Ainda não há informações de liquidação para este empenho | | | |

Total Pago: R\$ 0,00

Data Pagamento

Banco

Agência

Conta

Cheque

Valor Pag



Ainda não há informações de pagamento para este empenho

Site: Contabilidade Municipal

Última Atualização: 06/01/2020 às 08:35:10

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etc.etc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fba1e83

PERNAMBUCO
 FUNDAÇÃO DE CULTURA T. E. DE CAMARAGIBE
 01.947.273/0001-00
 AV.DR.BELMINO CORREIA, 2340

NUMERO:



Exercício - 2019

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENIOMAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Asses em: https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 20192192c-65a6-45a6-840f-ed1c8fb1e83

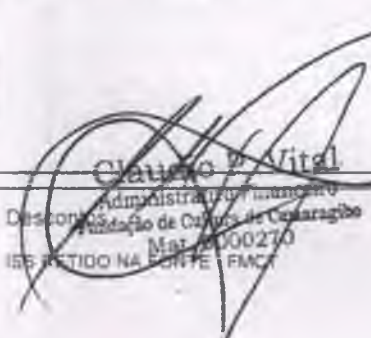
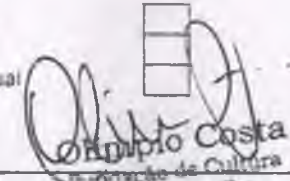
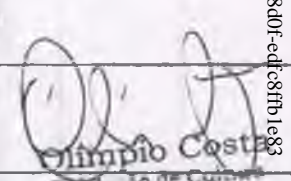
| | | |
|-------------------|----------------|---|
| Orgão/Unidade: | 30 15 | FUNDAÇÃO DE CULTURA |
| Programa: | 133921019 1014 | REALIZAR PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÕES MANUTENCAO |
| Elemento Despesa: | 3390.36 00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |
| Fonte Recurso: | 00100000 | RECURSOS ORDINARIO |
| Sub Detalhamento: | 045 | OUTROS SERVICOS DE PESSOA FISICA |

Credor: **10004-1 CICERO HONORATO DE OLIVEIRA**
 CNPJ/CPF: 295.628.484-34 BANCO/AGÊNCIA/CONTA:
 Endereço: RUA AURINO HONORATO DE OLIVEIRA,
 IGARASSU - PESQUEIRA - PE

Tipo de Empenho: ORDINARIO
 Processo Licitação: SEM LICITACAO

| Data de Emissão | Salto Anterior | Valor do Empenho | Saldo Atual |
|-----------------|----------------|------------------|-------------|
| 04/11/2019 | 60.000,00 | 8.000,00 | 52.000,00 |

Histórico do Empenho
 VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA ELETRICA COM SUPERVISÃO DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CENICA PARA O TEATRO BIANOR MONTENEGRO MONTEIRO EQUIPAMENTOS DOADOS PELO EDITAL NACIONAL DA FUNARTE

| | | |
|--|---|--|
| Elaborado: 04/11/2019 | Atesto: / / | Liquidado em: / / |
|  Claudio Vital Administrador Financeiro Fundação de Cultura de Camaragibe Mat. 0000270 ISENTIDO NA FONTE - FMC | Material Recebido Serviço Prestado Suprimento Individual Assinatura:  Olimpio Costa Presidente de Camaragibe | Assinatura:  Olimpio Costa Presidente de Camaragibe |
| | Pague-se | |

| | |
|--|---|
| Descontos: 400,00 ISENTIDO NA FONTE - FMC | Bruto: 8.000,00 Valor Descontos: 400,00 Valor Líquido: 7.600,00 |
| | Pago em: / / Recurso: Ordem/Checke: Tesoureiro: |

Recibo de Pagamento

Recebemos da FUNDAÇÃO DE CULTURA T. E. DE CAMARAGIBE o valor de R\$ 7.600,00
 sete mil e seiscentos reais.....
 deduzidos dos descontos discriminados acima

CAMARAGIBE/PE de de 2019

Assinatura do Credor/Procurador Documento de Identificação

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDAÇÃO DE CULTURA T. E. DE CAMARAGIBE

Exercício : 2019

Página : 1 de 1

RESTOS A PAGAR - GERAL

Período ...: 01/01/2019 a 31/12/2019

Situação ...: RESTOS A PAGAR - GERAL

Parâmetros : CREDOR = 1.00041/

| No EMPENHO | TIP CREDOR | CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA | DATA DO EMPENHO | VALOR EMPENHO | DATA ANULACAO | VALOR ANULADO | DATA LIQUIDACAO | DATA PAGAMENTO | VALOR PAGO/EST NUM.ANULACAO |
|---------------|------------|-------------------------------|---------------------------|---------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------------|--------------------------------|
| 19-00167-00-7 | 1 | CICERO HONORATO DE OLIVEIRA | 30 15 1014 3390.36.00 001 | 04/11/2019 | | 8.000,00 | | | |
| | | | | | | <u>8.000,00</u> | | | |

20/04/2020 as 13:04



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edf88fb1e83

DOC. 06

Nota de Empenho 2019NE0000159

Dados Gerais



Empenho: 2019NE0000159

Tipo do Empenho: Ordinário

Unidade Jurisdicionada: Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDAÇÃO DE CULTURA

Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA REFORMA DO CINE TEATRO BIANOR MENDONA MONTEIRO VILA DA FABRICA EM CAMARAGIBE.

Data Empenho: 03/09/2019

CPF/CNPJ do Credor: 09.795.881/0001-59

Nome/Razão Social: CREA-PE CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PE.

Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIO

Tipo Fonte do Recurso: Recursos Ordinários

Modalidade de Licitação: Sem licitação

Nº Procedimento Licitatório: Sem Licitação

Classificação

Função: Cultura

Subfunção: Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Programa: PROMOÇÃO DA ARTE E FORTAL. IDENTIDADE CULTURAL

Ação: PRESERVAÇÃO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CAMARAGIBE

Identificação da Ação: Atividade

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Total Empenhado: R\$ 85,96

| Descrição | Data do Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|----------------------------------|-----------------|-----------------------|
| Anulação de Empenho Orçamentário | 19/06/2019 | R\$ -168,84 |
| Valor Original | 03/09/2019 | R\$ 85,96 |

Total Liquidado: R\$ 85,96

| Descrição | Nº Liquidação | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|---------------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 0000159 | 13/09/2019 | R\$ 85,96 |

Total Pago: R\$ 85,96

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|



| | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pa |
|------|----------------|-------|---------|--------------|--------|----------|
| ento | 13/09/2019 | 104 | 30171 | 000000000833 | 561163 | R |

nte: Contabilidade Municipal
Última Atualização: 04/11/2019 às 08:29:12

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8ff1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83

DOC. 07

Nota de Empenho 2019NE0000146



Dados Gerais

Empenho: 2019NE0000146

Tipo do Empenho: Global

Unidade Jurisdicionada: Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDACAO DE CULTURA

Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA O CINE TEATRO BIANOR MENDONA, EM CAMARAGIBE.

Data Empenho: 24/07/2019

CPF/CNPJ do Credor: 23.677.697/0001-35

Nome/Razão Social: HYDRA ENGENHARIA LTDA

Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINARIO

Tipo Fonte do Recurso: Recursos Ordinários

Modalidade de Licitação: Sem licitação

Nº Procedimento Licitatório: Sem Licitação

Classificação

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: PROMOÇÃO DA ARTE E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE CULTURAL

Ação: REALIZAR PROJETOS TÉCNICOS CONSTRUÇÕES MANUTENÇÃO REFORMAS E EVENTOS

Identificação da Ação: Projeto

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Total Empenhado: R\$ 12.500,00

| Descrição | Data do Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|----------------|-----------------|-----------------------|
| Valor Original | 24/07/2019 | R\$ 12.500,00 |

Total Liquidado: R\$ 0,00

| Descrição | Nº Liquidação | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|--|---------------|-----------------|-----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ainda não há informações de liquidação para este empenho | | | |

Total Pago: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|---|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Ainda não há informações de pagamento para este empenho | | | | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ffbf1e83

camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/3/despesas/despesa-total-detalhada

Atualização: 05/08/2019 às 09:42:25

Estabilidade Municipal

FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPOR

Nota de Sub

01.947.273/0001-00

14601/0001/2019



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Assese em https://etce.fcc.pe.gov.br/ppp/validaDocumento.htm Código do documento: 02-25192c-65d6-44d6-8d0f-edfc8f1e83

do Fornecedor

Nome do Fornecedor

HYDRA ENGENHARIA LTDA

Endereço
RUA OLÍMPIA MENELAU

Cidade
RECIFE

U.F.
PE

C.N.P.J./C.P.F.
23.677.697/0001-35

Banco

Agência

Conta

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho

VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO PARA O CINE TEATRO BIANOR MENDONÇA, EM CAMARAGIBÉ.

Valor Bruto

12.500,00

Código

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 801

30
30 15 00
3.3.90.39.74
13.122.1019.0298.0000

FUNDOS ESPECIAIS
FUNDAÇÃO DE CULTURA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

FONTE

01

RECURSOS PRÓPRIOS

Recursos Ordinarios

Dados do Empenho

| | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|-----------------------|-----------|
| Tipo de Empenho EX - Extra | Data da Emissão 02/12/2019 | Vencimento 02/12/2019 | Saldo Anterior: | 12.500,00 |
| Licitação (modalidade) | Nº da Licitação | Processo | Valor do Subempenho: | 12.500,00 |
| Requisição | Documento | | Liquidado até a data: | 12.500,00 |
| | | | Saldo Atual: | 0,00 |

Descontos:

Valor Liquidado R\$:

12.500,00

VALOR A SER PAGO R\$

12.500,00

doze mil e quinhentos reais

| | | |
|---|---|--|
| Deduzido da dotação própria 02/12/2019 | Atesto | Liquidado em :02/12/2019 |
| Responsável pela Elaboração | Prazeres Barros | Responsável pela Liquidação |
| Conferido Claudio P. Vital Assessoria Financeira Departamento Contábil | Pague-se: Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe Matrícula: 4.0100076.2 Ordenador de despesa | Ord. de Crédito Nº: Data: / / Tesoureiro |

DADOS DE PAGAMENTO

Ord Pgt:

Prazeres Barros

Conta:

Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe
Matrícula: 4.0100076.2

Data:



Aprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Internet Banking CAIXA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edf8f1b1e83

| | |
|-----------------------|-------------------------|
| Emitente: | CAMARAGIBE PREFEITURA |
| Conta origem: | 3017 / 006 / 00000001-9 |
| Conta destino: | 3017 / 006 / 00000083-3 |

| | |
|---------------------------|---------------------------------|
| Nome destinatário: | FUND CULTURA TUR ESP CAMARAGIBE |
| Valor: | R\$ 12.500,00 |

| | |
|-------------------------------|---------------------|
| Data de débito: | 07/04/2020 |
| Data/hora da operação: | 07/04/2020 15:57:14 |

| | |
|----------------------------|------------------|
| Código da operação: | 70572002 |
| Chave de segurança: | PJ4KMSX9ESHSTW1E |

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
 SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83

DOC. 08

Nota de Empenho 2019NE0000148



Dados GeraisDocumento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/app/validarDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8c8f1b1e83**Empenho:** 2019NE0000148**Tipo do Empenho:** Ordinário**Unidade Jurisdicionada:** Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe**Unidade Orçamentária:** FUNDACAO DE CULTURA**Histórico do Empenho:** VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO PAGAMENTO DOS DAES, EMITIDOS PELO CORPO DE BOMBEIRO, ANALISE DE PROJETO DE SEGURAN PARA O TEATRO BIANOR MENDONA MONTEIRO, SITUADO NA VILA DA FABRICA EM CAMARAGIBE.**Data Empenho:** 01/08/2019**CPF/CNPJ do Credor:** 10.572.014/0001-33**Nome/Razão Social:** SEFAZ-PE**Fonte de Recurso:** RECURSOS ORDINARIO**Tipo Fonte do Recurso:** Recursos Ordinários**Modalidade de Licitação:** Sem licitação**Nº Procedimento Licitatório:** Sem Licitação**Classificação****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** PROMOCAO DA ARTE E FORTAL.IDENTIDADE CULTURAL**Ação:** REALIZAR PROJETOS TECNICOS CONSTRUÇÕES MANUTENCAO REFORMAS E EVENTOS**Identificação da Ação:** Projeto**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**Total Empenhado:** R\$ 1.863,98

| Descrição | Data do Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|----------------|-----------------|-----------------------|
| Valor Original | 01/08/2019 | R\$ 1.863,98 |

Total Liquidado: R\$ 1.863,98

| Descrição | Nº Liquidação | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|---------------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 0000148 | 06/08/2019 | R\$ 1.863,98 |

Total Pago: R\$ 1.863,98

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 14/08/2019 | 104 | 30171 | 000000000833 | 797871 | R\$ 1.863,98 |



Contabilidade Municipal

Atualização: 17/09/2019 às 08:28:57

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8fbb1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f1b1e83

DOC. 09

Consulta ao Portal da Transparência
da Prefeitura Municipal de Camaragibe



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83

PROCESSOS DE LICITAÇÃO

Ano: 2018 | Data Início: 01/01/2018 | Data Fim: 24/04/2020 | Seleção a modalidade: Todos tipos de modalidades | Seleção a situação:
 Exportar Dados -
 Última Atualização: 17/05/2018

Copiar | Pesquisar | 24 de Abril de 2020

| Ano | Processo | Modalidade | Procedimento | Objeto | Valor Adjudicado | Situação | Opções |
|------|----------|-----------------|--------------|--|------------------|------------|--------|
| 2018 | 29 | Inexigibilidade | + | CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MACIEL MELO COM O INTUITO DE ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVELESCAS 2018 DO MUNICÍPIO A SE REALIZAR NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE OCORRERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE | R\$ 12 000 00 | Ratificado | + |
| 2018 | 28 | Inexigibilidade | ↑ | CONTRATAÇÃO DA AGREMIAÇÃO O HOMEM DA MEIA NOITE COM O INTUITO DE ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVELESCAS 2018 A SE REALIZAR NO PATIO DE EVENTOS DESTE MUNICÍPIO | R\$ 15 000 00 | Ratificado | + |
| 2018 | 27 | Inexigibilidade | ↓ | CONTRATAÇÃO DA BANDA BABADO NOVO COM O INTUITO DE ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVELESCAS 2018 A SE REALIZAR NO PATIO DE EVENTOS NESTE MUNICÍPIO | R\$ 150 000 00 | Ratificado | + |
| 2018 | 26 | Inexigibilidade | ↑ | CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MACIEL MELO COM O INTUITO DE ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CARNAVELESCAS 2018 A SE REALIZAR NESTE MUNICÍPIO | R\$ 40 000 00 | Ratificado | + |

Mostrando 1 de 4 até 4 registros | Anterior | Próximo



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc:seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edfc8f8b1e83

DOC. 10

Consulta ao Sistema *Tome Conta* do TCE-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-6546-4546-8d0f-edfc8f1b1e83

TOME CONTA

sistemas.tce.pe.gov.br/licitacoesU/principal

Tome Conta

Sobre o Tome Conta

Exercício: 2019

UJ: Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

MODALIDADE

FILTRO

EXPORTAR

Sem dados a serem exibidos.

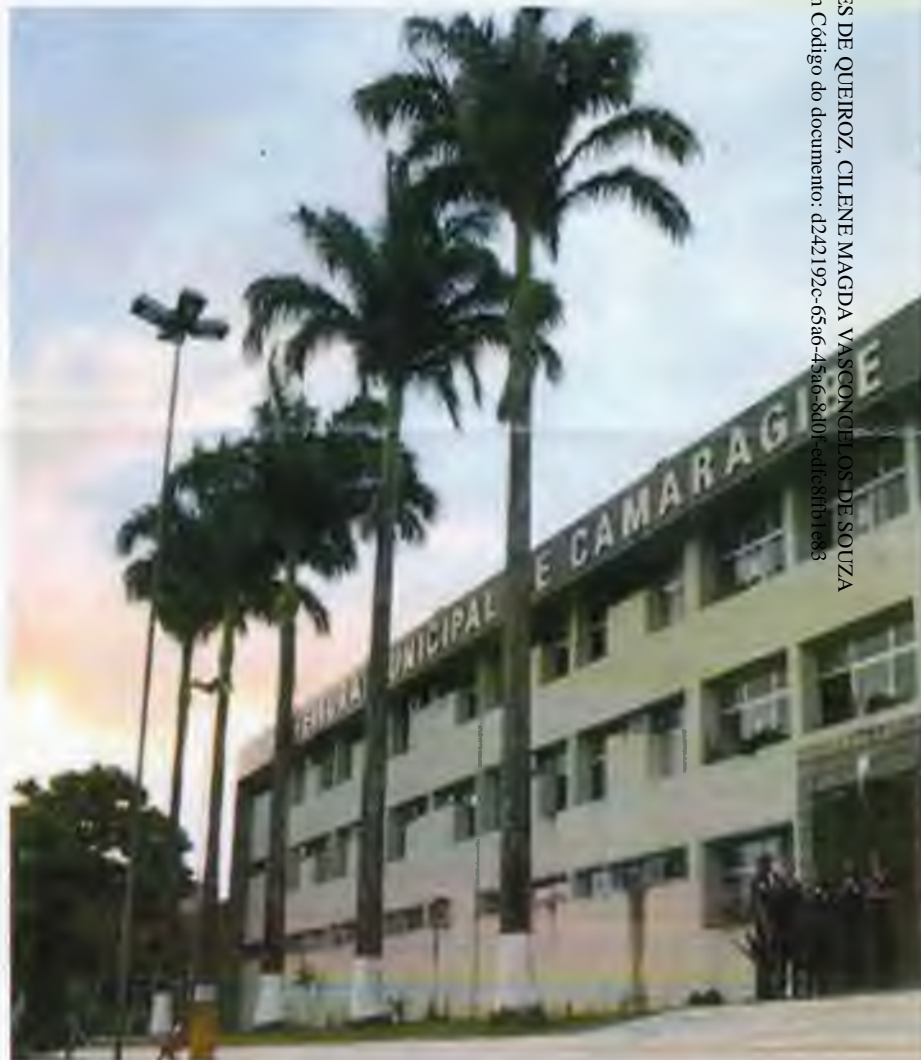
Fonte: SAGRES
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-ed1c8f1b1e83

Relatório de Auditoria

Auditoria de Conformidade - 2019



Auditoria nº 001/2019 - CGM

Controladora-Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc:seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8f81e83

Relatório de Auditoria

Auditoria nº 001/2019 - CGM

Auditoria de Conformidade - 2019

Controladora-Geral Cilene Magda Vasconcelos

EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)

Luís Alves de Siqueira Júnior (mat. nº 0.0005934.1)

Lúcia Maria Gonçalves Pereira (mat. nº 4.0006407.5)

ÓRGÃO AUDITADO

Secretaria de Saúde





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. ACHADOS DE AUDITORIA | 6 |
| 2.1. IRREGULARIDADES | 8 |
| 2.1.1. Ausência de avaliações prévias sobre a compatibilidade do preço do aluguel com os valores praticados no mercado, além da inexistência da devida fundamentação para a realização de processo de justificção (dispensa) | 9 |
| 2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva alimentação do módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES) | 13 |
| 2.1.3. Inexistência de fiscalização contratual e possíveis danos ao erário público municipal | 20 |
| 3. CONCLUSÃO | 30 |
| 3.1. Proposta de Encaminhamento | 32 |
| DOCUMENTOS | 37 |



X
0
0



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83



INTRODUÇÃO



10



1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Camaragibe, pelo órgão de controle interno da edilidade, tendo por objetivo:

Apurar, por amostragem (contrato e termos aditivos da Dispensa nº 014/2013), possíveis irregularidades ocorridas em locações de imóveis firmadas pelo ente federativo local especificado, vigentes no período de 2017 a 2019, que estavam sob responsabilidade da Secretaria de Saúde do município.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

X
g o



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-4586-8d0f-edf88fb1e83



ACHADOS DE AUDITORIA

Handwritten marks in blue ink, including a signature and initials.



2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foram identificados os achados relacionados a seguir, os quais restaram detalhados nos itens subsequentes:

Irregularidades:

2.1.1. Ausência de avaliações prévias sobre a compatibilidade do preço do aluguel com os valores praticados no mercado, além da inexistência da devida fundamentação para a realização de processo de justificação (dispensa).

2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva alimentação do módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES).

2.1.3. Inexistência de fiscalização contratual e possíveis danos ao erário público municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83

X
/



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



IRREGULARIDADES



2.1.1. Ausência de avaliações prévias sobre a compatibilidade do preço do aluguel com os valores praticados no mercado, além da inexistência da devida fundamentação para a realização de processo de justificação (dispensa).

Critérios de Auditoria:

- Artigos 1º, 6º, II e 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
- Orientação Técnica CGM nº 001/2019

Evidências:

- Termo aditivo firmado em 2017 para dar continuidade à locação de imóvel oriunda da Dispensa nº 014/2013 (**Doc. 01**)

80



2.1.1. Ausência de avaliações prévias sobre a compati...

A contratação direta para alugar determinado imóvel deve ser encarada como hipótese excepcional, além do que, para a sua correta efetivação, necessitará atender a certos requisitos, constantes do art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que seja considerada válida. A utilização desse dispositivo, portanto, fica condicionada à demonstração cabal de que determinado imóvel é o único que atende a necessidade da Administração, considerando para tanto, entre outros fatores, instalações e localização, sendo ainda indispensável a realização de avaliações prévias que permitam constatar a compatibilidade do preço do aluguel com os valores praticados no mercado (*TCE-PE, Processo TC nº 1405709-8 - Consulta, Data de Publicação: 23/09/2014*).

Nesse sentido, Marçal Justen Filho¹ leciona que (*in verbis* – sem destaques no original):

Antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar a impossibilidade de satisfação do interesse sob a tutela estatal por outra via e apurar a inexistência de outro imóvel apto a atendê-lo.

Deverá verificar-se a compatibilidade do preço exigido com aquele de mercado. A Administração não poderá pagar preço ou aluguel superior ao praticado para imóveis similares.

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber:

- (a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- (b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais;
- (c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

O fato que interessa a esta auditoria é que não foram evidenciados quaisquer dados indicativos de que a contratação ou a manutenção da locação ora examinada, oriunda da Dispensa nº 014/2013, tenha sido precedida da obrigatória análise acerca das necessidades da Secretaria de Saúde quanto ao imóvel alugado, em termos de estrutura física, para um adequado funcionamento, ou ainda da efetiva verificação dos custos inerentes à sua conservação e respectiva capacidade financeira de suporte. Como é cediço, a ação dos gestores públicos deve pautar-se sempre pela busca do atendimento aos princípios que regem a Administração Pública.

¹ **FILHO, Marçal Justen.** *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 433.



2.1.1. Ausência de avaliações prévias sobre a compati...

Sobre o tema, Celso Antônio Bandeira de Mello há muito leciona que²:

Violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma qualquer. A desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas a todo o sistema de comandos. É a mais grave forma de ilegalidade ou inconstitucionalidade, conforme o escalão do princípio atingido, porque representa insurgência contra todo o sistema, subversão de seus valores fundamentais, contumélia irremissível a seu arcabouço lógico e corrosão de sua estrutura mestra.

Não é por acaso que a Lei Federal nº 8.429/92, em seu art. 11, elenca como espécie de ato de improbidade administrativa a ação ou omissão que atente contra os princípios da Administração Pública. **Nessa toada, faz-se mister pontuar que a não realização de pesquisas de mercado atualizadas para a celebração de contratos ou aditivos de locação contraria não só o art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, mas também uma das pedras de toque da Administração Pública, qual seja o princípio da indisponibilidade do interesse público.**

Além disso, a falta de fundamentação quanto à realização da dispensa pode vir a caracterizá-la como indevida, o que atrai a incidência do art. 10, VIII, da Lei Federal nº 8.429/92, evidenciando provável lesão ao erário público municipal e prática de ato antieconômico, sendo este punível com multa a ser aplicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (art. 73, I e II, da Lei Estadual nº 12.600/2004). Considerando o exposto, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMEDA** que a Secretaria de Saúde:

a) quanto aos procedimentos administrativos que visem efetivar a locação de imóveis, atente-se:

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2015. p. 987.



2.1.1. Ausência de avaliações prévias sobre a compati...

a.1) para o fato de que eventual processo de justificação (dispensa) deve ser vislumbrado como exceção, ficando sua utilização condicionada à demonstração cabal de que o imóvel a ser alugado é o único que atende a necessidade da Administração Pública municipal, considerando para tanto, entre outros fatores, instalações e localização, sendo ainda indispensável a realização de avaliações prévias que permitam constatar a compatibilidade do preço do aluguel com os valores praticados no mercado;

a.2) para os ditames da Orientação Técnica CGM nº 001/2019, a qual dispõe sobre a formalização dos contratos de locação de imóveis celebrados pelo poder público municipal;

b) realize pesquisas de mercado para justificar a celebração tanto de contratos de locação como de seus posteriores aditivos, obedecendo ao preceituado pelo art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) proceda, imediatamente, à instauração de sindicância para identificar os responsáveis pelas irregularidades evidenciadas neste tópico, nos termos dos arts. 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92, além de mensurar possíveis lesões que tenham ocorrido ao erário público municipal.



2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva alimentação do módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento de Gestão de Recursos da Sociedade (SAGRES).

Critérios de Auditoria:

- Artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
- Artigos 3º, *caput*, 26, *caput* e 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93
- Artigo 8º, §1º, IV, da Lei Federal nº 12.527/2011
- Artigo 97, *caput* e I, da Constituição do Estado de Pernambuco
- Lei Municipal nº 531/2013
- Artigo 5º, da Resolução TCE-PE nº 24/2016
- Artigo 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016

Evidências:

- Consulta ao sistema Tome Conta do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco **(Doc. 02)**
- Ficha de Ratificação de Despesas por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação **(Doc. 03)**
- Termo aditivo firmado em 2017 para dar continuidade à locação de imóvel oriunda da Dispensa nº 014/2013 **(Doc. 01)**
- Contrato nº 076/2013 e aditivos **(Doc. 04)**
- Memorando nº 1339/2019 - Diretoria de Atenção Primária **(Doc. 05)**



2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

A divulgação de informações relativamente a licitações e contratações administrativas é *um dever* da Administração, conforme se pode depreender através de mera leitura do art. 8º, §1º, IV, da Lei Federal nº 12.572/2011 (Lei de Acesso à Informação). Além disso, a propagação de dados relacionados aos processos licitatórios ou de justificação (dispensa e inexigibilidade) busca concretizar o princípio da *publicidade*, o qual, inclusive, resta expressamente insculpido no art. 37, *caput*, da CF/88, bem como no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 97, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco.

A garantia da publicidade envolve o interesse coletivo quanto à gestão da coisa pública, possibilitando a efetiva verificação da regularidade dos atos eventualmente praticados pela Administração. Sobre o tema, Marçal Justen filho³ assevera o seguinte (*in verbis* - sem destaques no original):

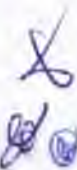
Parte-se do pressuposto de que as pessoas tanto mais se preocuparão em seguir a lei e a moral quanto maior for a possibilidade de fiscalização de sua conduta. Sendo ilimitadas as condições de fiscalização, haverá maior garantia de que os atos serão corretos. Perante a CF/1988, a garantia foi ampliada (art. 5º, XXXIII).

Sob esse prisma, a publicidade traduz-se no desenvolvimento não sigiloso dos atos pertinentes à licitação, inclusive com a prestação de informações a todos os cidadãos, independentemente de seu efetivo interesse em participar do certame. **A Administração não pode negar informações ou adotar soluções concretas que dificultem o conhecimento público dos atos praticados.**

A restrição a essas informações, contudo, fica condicionada à segurança do Estado e da sociedade, bem como à preservação da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas⁴. Nessas hipóteses, portanto, as quais não se assemelham ao caso ora analisado, deve-se mitigar o princípio da publicidade.

³ **FILHO, Marçal Justen.** *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 16 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 90.

⁴ **MENDES, Gilmar; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet.** *Curso de Direito Constitucional*. 10 ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 863.





2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

Além disso, a publicidade deve ser vislumbrada como *requisito de eficácia* dos atos administrativos⁵. Não por acaso que o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe ser condição indispensável para a eficácia dos instrumentos de contrato ou de seus aditamentos a respectiva publicação resumida de tais atos.

De igual forma, o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, é taxativo ao prescrever que as dispensas realizadas com base no art. 24, III e seguintes, da mesma norma, devem ser publicadas na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia de seus atos. Nessa toada, importante destacar que o art. 1º, da Lei Municipal nº 531/2013, dispõe que o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, instituído e administrado pela Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), é o veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Administração Direta e Indireta do Município de Camaragibe.

Não obstante o contexto delineado, não foi possível verificar a existência de publicações oficiais sobre a dispensa ora analisada, tanto no endereço eletrônico mantido pela AMUPE⁶, quanto no próprio Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Camaragibe⁷. Ademais, após consulta à ferramenta *Tome Conta*⁸ do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), restou constatado que o módulo de Licitações e Contratos (LICON) do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) também não foi adequadamente alimentado com as informações sobre a Dispensa nº 014/2013.

⁵ CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. 4 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPODIVM, 2017. p. 75.

⁶ AMUPE. *Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco*. Disponível em: <<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>>. Acesso em: 27 de dez. 2019.

⁷ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. *Portal da Transparência*. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes>>. Acesso em: 27 de dez. 2019.

⁸ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. *Tome Conta*. Disponível em: <<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>>. Acesso em: 27 de dez. 2019.





2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

Como é cediço, o *Tome Conta* é alimentado pelos dados disponibilizados pela própria Administração Pública ao TCE-PE, por meio do SAGRES⁹. A Resolução TCE-PE nº 24/2016, ao dispor sobre os prazos e condições para o envio de tais informações ao módulo LICON, preceitua em seus arts. 5º e 6º o seguinte (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 5º Os prazos de alimentação do LICON serão os seguintes:

I – até a data da publicação do edital ou expedição do convite, para a formalização dos dados e documentos do processo licitatório relativos à instauração e aos instrumentos convocatórios;

II – até 30 (trinta) dias a contar da data da homologação ou do ato terminativo da licitação, para a formalização dos demais dados e documentos relativos ao processo licitatório;

III – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato de dispensa ou de inexigibilidade na imprensa oficial, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para a formalização dos dados e documentos relativos ao processo licitatório;

IV – até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do contrato, para formalização dos dados e documentos relativos ao contrato; e

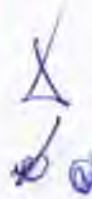
V – até 10 (dez) dias após a publicação do extrato, para formalização dos dados e documentos relativos aos termos aditivos celebrados.

§1º Deverão ser objeto de registro no LICON apenas os contratos cujo valor se situe acima dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

§2º Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§3º Apenas se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente normal da sede do TCE-PE.

⁹ **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.** *Módulo Licitações e Contratos.* Disponível em: <<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/sagres-invisivel/60-sagres-modulos/468-modulo-licitacoes-e-contratos>>. Acesso em: 27 de dez. 2019.





2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

§4º Para fins deste artigo, consideram-se atos terminativos os despachos que anulam, revogam, declaram fracassados ou desertos os processos licitatórios.

Art. 6º Os documentos deverão ser incluídos no sistema no formato PDF (Portable Document Format), a exemplo de:

- I – editais e convites de todas as licitações, contendo todos os seus anexos;
- II – atas das sessões de habilitação e de julgamento das propostas das licitações;
- III – termos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, contendo todos os seus anexos; e
- IV – contratos e termos aditivos celebrados pela unidade, contendo todos os seus anexos.

Fica evidente, portanto, que os arquivos em PDF dos contratos de eventuais dispensas realizadas pelo município também deverão ser enviados para o LICON, desde que apresentem valores acima dos limites de dispensa estabelecidos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Importante destacar que a omissão de informações ou, ainda, o descumprimento dos prazos previstos para o envio dos dados podem ser punidos pelo TCE-PE através da aplicação de multas (art. 73, da Lei Estadual nº 12.600/2004), conforme os ditames do art. 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016, sem prejuízo de eventual representação do Ministério Público.

Analisando-se o *Tome Conta*, contudo, há disponível apenas um arquivo em PDF de um documento nomeado como “Ficha de Ratificação de Despesas por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação” (**Doc. 03**), inexistindo, por exemplo, arquivos do contrato assinado ou dos posteriores termos aditivos deste. O valor atrelado à Dispensa nº 014/2013 exigia o envio de tais documentos, nos termos do art. 5º, §1º, da Resolução TCE-PE nº 24/2016, posto que fixado acima dos limites estabelecidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, mesmo diante das recentes alterações efetivadas pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme se pode depreender da tabela abaixo:





2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8f1b1e83

| VALOR DO CONTRATO (DE 2013 A 2017) | VALOR DO CONTRATO (A PARTIR DE 2017) | LIMITE PREVISTO PELO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (ANTERIOR AO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018) | LIMITE PREVISTO PELO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (POSTERIOR AO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018) |
|---------------------------------------|---|---|--|
| R\$ 18.000,00 | R\$ 19.185,60 | R\$ 8.000,00 | R\$ 17.600,00 |

Ora, como noticia a Coordenadora de Atenção à Saúde, a Sra. Ana Perez Pimentã de Menezes Lyra (matrícula nº 4.0065787.5), em seu Memorando nº 1339/2019 (**Doc. 05**), o imóvel descrito pela Dispensa nº 014/2013 foi utilizado pela Secretaria de Saúde municipal até 10/06/2019. Desta feita, a Prefeitura deveria ter enviado não só o contrato originário, assinado em 2013, mas também todos os aditivos desde então, fato que não ocorreu, caracterizando grave irregularidade.

Considerando o exposto, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que a Secretaria de Saúde:

- a) especificamente quanto ao tema publicidade, no que tange às dispensas que eventualmente venham a ser realizadas, atente para o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seus arts. 26 e 61, parágrafo único, bem como para os termos da Lei Municipal nº 531/2013 e da Orientação Técnica CGM nº 002/2019, a fim de que tal órgão possa observar se as publicações pertinentes aos processos de justificação estão sendo correta e tempestivamente efetivadas;
- b) observe, quanto a futuras dispensas, as regras prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 sobre os prazos e condições de envio de informações ao módulo LICON do SAGRES, objetivando evitar possíveis aplicações de multas pelo TCE-PE, representações



2.1.2. Ausência de publicação em Diário Oficial e respectiva...

por parte do Ministério Público ou, ainda, incompletude na Prestação de Contas Anual da Prefeitura (art. 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016);

c) averigue se as dispensas vigentes sob sua responsabilidade, principalmente aquelas que possuam por objeto a locação de imóveis:

c.1) foram devidamente publicadas em Diário Oficial e informadas ao TCE-PE, via LICON;

c.2) encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura.

d) adote as medidas de saneamento cabíveis no caso de, após a concretização das ações sugeridas no item anterior, serem detectadas falhas quanto à publicação dos atos administrativos envolvidos ou, ainda, constatado o não cumprimento das determinações prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 (v.g. publicação dos respectivos atos e envio destes para o LICON).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tcece.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88f81e83

[Handwritten signature and initials]



2.1.3. Inexistência de fiscalização contratual e possíveis danos ao erário público municipal.

Critérios de Auditoria:

- Art. 37, XXI, da CF/88
- Artigos 1º, 2º e 67, da Lei Federal nº 8.666/93
- Orientação Técnica CGM nº 003/2019

Evidências:

- Fotos de visita *in loco* – Imóvel da Dispensa nº 014/2013 (**Doc. 06**)
- Termo aditivo firmado em 2017 para dar continuidade à locação de imóvel oriunda da Dispensa nº 014/2013 (**Doc. 01**)
- Contrato nº 076/2013 e aditivos (**Doc. 04**)
- Relatório de Gastos com a CELPE e a COMPESA de Dezembro/2018 a Junho/2019 (**Doc. 07**)
- Empenho nº 0095349 (**Doc. 08**)
- Contrato nº 050/2017 (**Doc. 09**)
- Empenhos relativos à Dispensa nº 014/2013 – período de junho/2017 a novembro/2018 (**Doc. 10**)
- Empenhos relativos à Dispensa nº 012/2017 – período de junho/2017 a novembro/2018 (**Doc. 11**)

X
②



2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

De nada adiantaria todo o cuidado dispensado pelo legislador à fase de licitação ou de justificção se, na fase de execução do contrato, não fossem adotados mecanismos que garantissem que os bens, serviços ou obras contratados fossem fornecidos de acordo com as especificações constantes dos processos administrativos efetuados e dos contratos deles decorrentes¹⁰. Nesse sentido, o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, preceitua que (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A obrigação de fiscalizar os contratos administrativos, atualmente consignada no art. 67, do Estatuto das Licitações, não é nenhuma inovação no ordenamento jurídico pátrio, posto que o Decreto-Lei nº 2.300/86, norma geral de licitações e contratos administrativos anterior à Constituição de 1988 e à Lei Federal nº 8.666/93, já a positivava nos seguintes termos:

Art. 56. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas deste decreto-lei, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 57. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

¹⁰ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO. *Fiscalização de Contratos Administrativos*. Disponível em: <https://ead.tce.mt.gov.br/theme/bcu/gestor/Fiscal_de_contratos_Adm.pdf>. Acesso em: 27 de dez. 2019.





2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

Parágrafo Único. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A designação do gestor e dos fiscais do contrato privilegia o princípio da eficiência, o qual resta insculpido no art. 37, *caput*, da Carta Magna. O gestor e o fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições, adotarão medidas para otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando potenciais prejuízos e melhorando a prestação dos serviços públicos à sociedade¹¹.

Coadunando com o pontuado até aqui, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul já teve a oportunidade de asseverar, em material produzido pela própria instituição para o estudo do tema ora analisado, que¹²:

(...omissis...) a obrigatoriedade da fiscalização e do acompanhamento da execução dos contratos administrativos deve ser analisada à luz do princípio constitucional da eficiência (*caput* do art. 37 da CF/88). Para entender a aplicação desse princípio, é conveniente fazermos uma comparação entre as atividades privadas e públicas.

Na iniciativa privada há a competitividade e as disputas de mercado, portanto serviço mal executado gera prejuízos inevitáveis ao empresário, uma vez que seu custo aumentará e ele perderá competitividade.

Na Administração Pública não há o risco da perda de mercado, mas há o princípio constitucional da eficiência a ser respeitado, pois os recursos gastos precisam justificar-se pela eficaz e eficiente prestação dos serviços

¹¹ TCE-PE, Auditoria Especial nº 1858129-8 (Exercício de 2018 – Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife), 2ª Câmara, Rel. Conselheiro Carlos Porto, Data de Publicação: 12/06/2019.

¹² TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO. *Fiscalização de Contratos Administrativos*. Disponível em: <https://ead.tce.mt.gov.br/theme/bcu/gestor/Fiscal_de_contratos_Adm.pdf>. Acesso em: 27 de dez. 2019.





2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

reclamados pela sociedade. Sobre o tema, Alexandre Moraes (1999) enuncia “o poder público somente cuida daquilo que é essencial e fundamental para a coletividade, e que, portanto, deve ser bom, eficaz e eficiente”.

O princípio da eficiência, além de ser referencial obrigatório para todos os agentes públicos, é o fio condutor para a satisfação do bem comum, uma vez que a função maior do Estado é a prestação de serviços essenciais à população. É nesse sentido que a fiscalização da execução dos contratos efetiva o anseio constitucional de eficiência, pois proporciona a aferição dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos e, assim, evita desperdícios e garante um maior proveito em prol da sociedade.

A prerrogativa conferida à Administração Pública de fiscalizar a implementação da avença, portanto, deve ser interpretada como uma *obrigação*. Desta feita, evidencia-se verdadeiro *poder-dever*, porquanto, em deferência aos princípios da Supremacia e da Indisponibilidade do Interesse Público, não pode a Administração esperar até o término do contrato para verificar se o objeto fora de fato concluído conforme o programado, uma vez que, no momento do seu recebimento, muitos vícios podem já se encontrar encobertos (TCU, *Acórdão nº 1632/2009, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, Data da Sessão: 22/07/2009*).

Considerando tal contexto, faz-se mister destacar que este controle interno, com o intuito de auxiliar os órgãos e entes municipais a fiscalizarem os contratos administrativos sob sua responsabilidade, elaborou a Resolução CGM nº 003/2019 e a Orientação Técnica CGM nº 003/2019, tendo sido apresentados no bojo desta última, inclusive, vários modelos de documentos orientativos para facilitar a atuação da Administração. Além disso, as duas normas foram devidamente disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Camaragibe¹³⁻¹⁴.

¹³ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. Resolução CGM nº 003, de 15 de agosto de 2019. Disponível em: <http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2019/i-classfa-falegali-resolucoes-cgm/RESOLUCAO_003_2019_CGM.pdf>. Acesso em: 27 de dez. 2019.

¹⁴ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE. Orientação Técnica CGM nº 003/2019. Disponível em: <<http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/uploads/5126/1/atos-oficiais/2019/orientacoes-tecnicas/orientacao-tecnica-003-2019.pdf>>. Acesso em: 27 de dez. 2019.





2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

Não obstante a exigência quanto à fiscalização dos contratos administrativos decorrente do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, não foi possível observar a existência de fiscal para a avença sob análise (**Docs. 01 e 04**). Tal fato resultou em possível dano ao erário público municipal, tendo em vista que:

(i) Apesar do último termo aditivo do Contrato nº 076/2013 (**Docs. 01 e 04**) ter perdido a vigência em 06/11/2018, o imóvel alugado continuou ocupado pelo Poder Público até a data 10/06/2019, conforme noticiado pela Sra. Ana Perez Pimenta de Menezes Lyra (matrícula nº 4.0065787.5), Coordenadora de Atenção à Saúde, através do Memorando nº 1339/2019 (**Doc. 05**). Desta feita, o Poder Executivo municipal utilizou-se de imóvel sem qualquer cobertura contratual para tanto, desafiando o preceituado pelo art. 37, XXI, da CF/88, bem como os termos dos arts. 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os instrumentos (contrato e aditivos) relativos à Dispensa nº 014/2013, bem como as suas respectivas vigências, podem ser observados na tabela a seguir:

| <i>INSTRUMENTO</i> | <i>VIGÊNCIA</i> |
|--|-------------------------|
| Contrato nº 076/2013 | 06/11/2013 a 06/11/2014 |
| 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2013 | 06/11/2014 a 06/11/2015 |
| 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2013 | 06/11/2015 a 06/11/2016 |
| 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2013 | 06/11/2016 a 06/11/2017 |
| 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2013 | 06/11/2017 a 06/11/2018 |



2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

(ii) De dezembro/2018 a junho/2019, apesar de inexistir contrato ou aditivo vigente que validasse qualquer despesa com o imóvel objeto da locação proposta na Dispensa nº 014/2013, foram gerados os seguintes custos relativos ao consumo de água e de eletricidade em nome da Prefeitura Municipal de Camaragibe, conforme relatado pelo Sr. Marcos Antônio Gonçalves Guerra Júnior (matrícula nº 0.8004382.1), auxiliar administrativo vinculado ao Fundo Municipal de Saúde (**Doc. 07**):

| <i>DESPESAS COM ÁGUA (COMPESA)</i> | | | | |
|------------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| <i>Mês/Ano</i> | <i>Empenho</i> | <i>Data de Liquidação</i> | <i>Data de Pagamento</i> | <i>Valor (R\$)</i> |
| Dezembro/2018 | 19/00212-00-2 | 08/05/2019 | 08/05/2019 | 43,88 |
| Janeiro/2019 | 19/00458-00-1 | 24/04/2019 | 24/04/2019 | 42,16 |
| Fevereiro/2019 | 19/00574-00-1 | 08/05/2019 | 08/05/2019 | 42,30 |
| Março/2019 | 19/00836-14-6 | 18/07/2019 | 18/07/2019 | 42,12 |
| Abril/2019 | 19/00836-09-0 | 19/07/2019 | 19/07/2019 | 42,12 |
| Maió/2019 | 19/00836-13-8 | 18/07/2019 | 18/07/2019 | 42,99 |
| Junho/2019 | 19/00836-19-7 | 18/07/2019 | 18/07/2019 | 44,38 |
| TOTAL | | | | 299,95 |





2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

| DESPESAS COM ELETRICIDADE (CELPE) | | | | |
|--|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| Mês/Ano | Empenho | Data de Liquidação | Data de Pagamento | Valor (R\$) |
| Dezembro/2018 | 19/00155-00-9 | 04/04/2019 | 04/04/2019 | 310,76 |
| Janeiro/2019 | 19/00402-00-6 | 10/05/2019 | 10/05/2019 | 267,65 |
| Fevereiro/2019 | 19/00639-00-6 | 10/05/2019 | 10/05/2019 | 316,99 |
| Março/2019 | 19/01248-01-9 | 13/08/2019 | 13/08/2019 | 390,18 |
| Abril/2019 | 19/01023-14-9 | 13/08/2019 | 13/08/2019 | 363,30 |
| Mai/2019 | 19/01023-15-7 | 14/08/2019 | 14/08/2019 | 394,93 |
| Junho/2019 | 19/01132-10-0 | 29/07/2019 | 29/07/2019 | 162,65 |
| TOTAL | | | | 2.206,46 |

(iii) De igual forma, mesmo diante da inexistência de contrato ou aditivo vigente a partir de 06/11/2018, a Prefeitura realizou pagamento de aluguel na importância de R\$ 1.598,80 (mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme atesta o Empenho nº 0095349, referente ao período de 06/11/2018 a 05/12/2018 (**Doc. 08**);

(iv) No exercício de 2017, ainda quando vigente o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2013, foi realizada a Dispensa nº 012/2017, da qual resultou a assinatura do Contrato nº 050/2017 (**Doc. 09**). Ocorre que este instrumento possui o mesmo objeto daquele oriundo da Dispensa nº 014/2013, qual seja a locação de imóvel para o funcionamento da Unidade de Saúde da Família do Areiro (USF Areiro).





2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83

Não obstante os citados contratos possuírem o mesmo objeto, o valor mensal observado em cada um era diferente. Para alugar o imóvel descrito pelo Contrato nº 076/2013 e respectivos aditivos, a Prefeitura desembolsou mensalmente, no período de junho/2017 a novembro/2018, a quantia de R\$ 1.598,80 (mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme atestam empenhos lançados no sistema *Tome Conta* (**Doc. 10**).

Por sua vez, o aluguel do imóvel descrito pelo Contrato nº 052/2017 demandava dos cofres públicos o montante mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), isto, reitere-se, para atingir o mesmo objetivo elencado pelo Contrato nº 014/2013 (**Doc. 11**). Assim, considerando o período em que ambos os contratos de aluguel estavam vigentes (junho/2017 a novembro/2018), pode-se concluir que a Prefeitura Municipal de Camaragibe pagou em duplicidade a quantia de R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), havendo, inclusive, indícios de sobrepreço na Dispensa nº 012/2017 se comparados os preços fixados nos ajustes retrocitados.

(v) Houve total descaso da Administração Pública com o imóvel alugado através da Dispensa nº 014/2013, conforme atestam fotos tiradas pela equipe de auditoria em visita *in loco* (**Doc. 06**). Tal fato contraria o item “d” da cláusula quarta do Contrato nº 076/2013, através do qual se comprometia a Prefeitura a *manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza*, a fim de devolvê-lo sem vícios que pudessem impedir ou dificultar sua posterior utilização pelo locador.

Os danos infligidos ao imóvel e a utilização deste por aproximadamente 6 (seis) meses sem contrato ou aditivo vigente para tanto, conforme descrito em linhas pretéritas, revelam atitudes temerárias, posto que podem ensejar futura indenização ao particular pelos prejuízos sofridos, o que apenas serviria para impor novos gastos desnecessários ao Poder Público municipal. Houve, portanto, patente falta de eficiência da Secretaria de Saúde neste ponto, falha que deve ser corrigida para impedir situações semelhantes no futuro.

Ademais, considerando as informações nos itens *ii* a *iv* deste tópico, há evidente valor passível de devolução aos cofres públicos municipais, podendo ser este estimado em R\$



2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

45.755,21 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos). Ante o exposto, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que a Secretaria de Saúde:

a) atenda aos preceitos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designando fiscais para todos os ajustes que estejam sob sua responsabilidade. Acatando-se a recomendação deste item, o controle interno sugere ainda que (*TCU, Acórdão nº 1.094/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, j. em 08.05.2013*):

a.1) a designação dos fiscais seja realizada por meio de portaria específica para a fiscalização de cada contrato, com atestado de recebimento pelos agentes públicos indicados, constando do ato as atribuições e responsabilidades destes;

a.2) na execução dos contratos, a designação dos fiscais seja efetuada tempestivamente, evitando a emissão de portarias de nomeação após o início da vigência daqueles (*TCU, Acórdão nº 634/2006, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, j. 28/03/2006*);

a.3) cada portaria contenha um fiscal titular e um substituto (*TCU, Acórdão nº 2.831/2011, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 25/10/2011*);

a.4) na designação do fiscal, seja levada em consideração a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, evitando que um fiscal fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade;

a.5) sejam obedecidos os termos da Resolução CGM nº 003/2019 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019;

a.6) seja realizado sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais.





2.1.3. Inexistência de Fiscalização Contratual e possíveis danos...

b) proceda, imediatamente, à instauração de sindicância objetivando identificar os responsáveis pelas irregularidades evidenciadas neste tópico, nos termos dos arts. 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92, além de quantificar com maior precisão o prejuízo sofrido pelo erário público municipal.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



CONCLUSÃO



Handwritten signature and initials in blue ink.

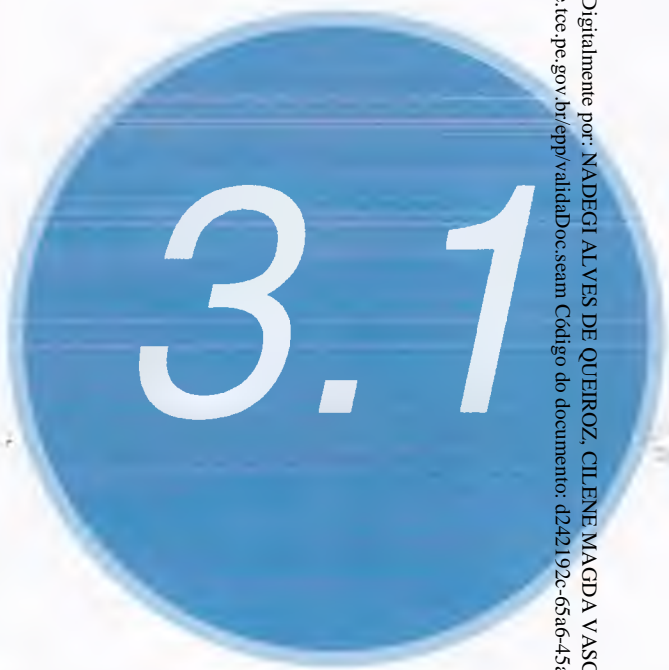


3. Conclusão

Face ao exposto neste relatório de auditoria, foram identificadas irregularidades relacionadas à própria elaboração de dispensa voltada para locação de imóvel, bem como à posterior fiscalização do respectivo contrato decorrente de tal processo administrativo, inconsistências que causaram potenciais e/ou efetivos prejuízos ao erário público municipal.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO



X
②



3.1. Proposta de Encaminhamento

Os vícios apontados nesta auditoria atentam contra os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e Indisponibilidade do Interesse Público, causando danos ao erário público municipal. Tal contexto, se perpetuado, fomenta a corruptela no setor público, o que deve ser prontamente combatido.

Considerando todo o exposto neste relatório e com o intuito de auxiliar a Administração Pública municipal a sanear seus atos, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que a Secretaria de Saúde:

a) quanto aos procedimentos administrativos que visem efetivar a locação de imóveis, atente-se:

a.1) para o fato de que eventual processo de justificção (dispensa) deve ser vislumbrado como exceção, ficando sua utilização condicionada à demonstração cabal de que o imóvel a ser alugado é o único que atende a necessidade da Administração Pública municipal, considerando para tanto, entre outros fatores, instalações e localização, sendo ainda indispensável a realização de avaliações prévias que permitam constatar a compatibilidade do preço do aluguel com os valores praticados no mercado;

a.2) para os ditames da Orientação Técnica CGM nº 001/2019, a qual dispõe sobre a formalização dos contratos de locação de imóveis celebrados pelo poder público municipal;

b) realize pesquisas de mercado para justificar a celebração tanto de contratos de locação como de seus posteriores aditivos, obedecendo ao preceituado pelo art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) proceda, imediatamente, à instauração de sindicância objetivando identificar os responsáveis pelas irregularidades evidenciadas no tópico 2.1.2, nos termos dos arts. 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92, além de mensurar possíveis lesões que tenham ocorrido ao erário público municipal;





3.1. Proposta de Encaminhamento

d) especificamente quanto ao tema publicidade, no que tange às dispensas que eventualmente venham a ser realizadas, atente para o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seus arts. 26 e 61, parágrafo único, bem como para os termos da Lei Municipal nº 531/2013 e da Orientação Técnica CGM nº 002/2019, a fim de que tal órgão possa observar se as publicações pertinentes aos processos de justificação estão sendo correta e tempestivamente efetivadas;

e) observe, quanto a futuras dispensas, as regras prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 sobre os prazos e condições de envio de informações ao módulo LICON do SAGRES, objetivando evitar possíveis aplicações de multas pelo TCE-PE, representações por parte do Ministério Público ou, ainda, incompletude na Prestação de Contas Anual da Prefeitura (art. 11, da Resolução TCE-PE nº 20/2016);

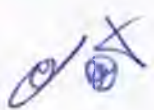
f) averigue se as dispensas vigentes sob sua responsabilidade, principalmente aquelas que possuam por objeto a locação de imóveis:

f.1) foram devidamente publicadas em Diário Oficial e informadas ao TCE-PE, via LICON;

f.2) encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência da Prefeitura;

g) adote as medidas de saneamento cabíveis no caso de, após a concretização das ações sugeridas no item anterior, serem detectadas falhas quanto à publicação dos atos administrativos envolvidos ou, ainda, constatado o não cumprimento das determinações prescritas pela Resolução TCE-PE nº 24/2016 (v.g. publicação dos respectivos atos e envio destes para o LICON);

h) atenda aos preceitos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designando fiscais para todos os ajustes que estejam sob sua responsabilidade. Acatando-se a recomendação deste item, o controle interno sugere ainda que (TCU, Acórdão nº 1.094/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, j. em 08.05.2013):





3.1. Proposta de Encaminhamento

- h.1)* a designação dos fiscais seja realizada por meio de portaria específica para a fiscalização de cada contrato, com atestado de recebimento pelos agentes públicos indicados, constando do ato as atribuições e responsabilidades destes;
- h.2)* na execução dos contratos, a designação dos fiscais seja efetuada tempestivamente, evitando a emissão de portarias de nomeação após o início da vigência daqueles (*TCU, Acórdão nº 634/2006, 1ª Câmara, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, j. 28/03/2006*);
- h.3)* cada portaria contenha um fiscal titular e um substituto (*TCU, Acórdão nº 2.831/2011, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, j. 25/10/2011*);
- h.4)* na designação do fiscal, seja levada em consideração a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, evitando que um fiscal fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade;
- h.5)* sejam obedecidos os termos da Resolução CGM nº 003/2019 e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019;
- h.6)* seja realizado sistematicamente o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos fiscais;
- i)* proceda, imediatamente, à instauração de sindicância objetivando identificar os responsáveis pelas irregularidades evidenciadas no tópico 2.1.4, nos termos dos arts. 181 e 182, da Lei Municipal nº 112/92, além de quantificar com maior precisão o prejuízo sofrido pelo erário público municipal.




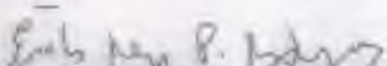
3.1. Proposta de Encaminhamento

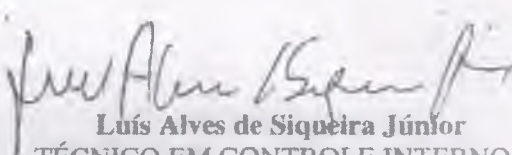
Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, encaminhe-se cópia do presente expediente para a Chefe do Poder Executivo, a fim de que tome ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.

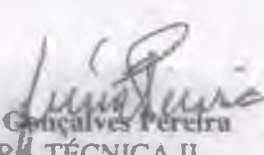
É o relatório.

Camaragibe, 24 de janeiro de 2020.


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
Matrícula nº 4.0002243.2


Erika Regina Pereira Rodrigues
TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO
Matrícula nº 0.0005933.1


Luís Alves de Siqueira Júnior
TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
Matrícula nº 0.0005934.1


Lúcia Maria Gonçalves Pereira
ASSESSORA TÉCNICA II
Matrícula nº 4.0006407.5



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fbb1e83

DOCUMENTOS



Handwritten signature in blue ink, appearing to be 'A. D.' with a flourish.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83

DOC. 01

Termo aditivo firmado em 2017 para dar continuidade à locação de imóvel oriunda da Dispensa nº 014/2013

Handwritten initials and a signature in blue ink at the bottom right corner of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

PROCESSO LICITATÓRIO



2017

DISPENSA Nº 013/2014

**TERMO ADITIVO PARA
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

OBJETO : Quarto Termo Aditivo para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da UBS – AREEIRO, vinculada à Secretaria de Saúde do Município.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf1c8f1b1e83

MEMORANDO

(Handwritten initials and a triangle symbol)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edf68f1e83

Memorando nº 325A/2017/FMS

Camaragibe, 01 de Novembro de 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A/C: Sra. Fabiana Pereira

Assunto: **Solicitação de aditamento ao Contrato nº 076/13**

Vimos, por meio deste, solicitar a emissão do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/13**, firmado com o Sr. **Marcelo Oliveira Lira da Silva**, referente a locação de imóvel que está situado à Rua: **Enéas Cavalcante de Santana**, nº 496 – Bairro **Novo**, onde funciona atualmente a **UBS AREIRO**, sob responsabilidade desta Secretaria.

O referido aditivo terá início em **06/11/17**, com o prazo de **12 (Doze) meses**, valor será de **R\$ 1.598,80 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)** mensais, perfazendo um total de **R\$ 19.185,60 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

Reiteramos que os recursos referentes a esta despesa serão provenientes da dotação orçamentária: **2306.10.301.3014.4073.339036.09**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Hely José de Farias Junior
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stce.jce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:d242192c-65a6-45a6-840f-edf68fbb1e83>



Memorando nº 468/2017/FMS

Camaragibe, 18 de Dezembro de 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A/C: Sra. Fabiana Pereira

Assunto: **Solicitação de aditamento ao Contrato nº 076/13**

Vimos, por meio deste, solicitar a emissão do **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/13**, firmado com o **Sr. Marcelo Oliveira Lira da Silva**, referente a locação de imóvel que está situado à Rua: Enéas Cavalcante de Santana, Nº496 – Bairro Novo.. onde funciona atualmente a UBS AREEIRO, sob responsabilidade desta Secretaria.

O referido aditivo terá início em 06/11/17, com o **prazo de 12(Doze) meses**. O valor será de R\$ 1.598,80(Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais, perfazendo um **total de R\$ 19.185,60(Dezenove Mil, Cento e oitenta e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

Reiteramos que os recursos referentes a esta despesa serão provenientes da dotação orçamentária: **2306.10.301.3014.4073.339036.09**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Hely José de Farias Júnior
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/sgsp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83

Camaragibe, 21 de novembro de 2017

Memorando nº 871/2017

Da: Coordenação da Atenção Básica

Para: Secretaria de Saúde

Assunto: Renovação de Contrato



Cumprimentando cordialmente, venho através desde solicitar renovação do contrato do imóvel da USF Areeiro. Sendo assim segue anexo os documentos do proprietário e imóvel, o Sr. Marcelo Oliveira Lira da Silva.

Certos de contar com vossa colaboração nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Hubiany Ângelo de Miranda

Coordenação da Atenção Básica



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65f6-45f6-8d0f-edfc8fbb1e83

DOCUMENTOS DO PROPRIETÁRIO

Handwritten signature or initials in blue ink



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO

IRPF 2017

Data de Postagem: 27/10/2017



MARCELO OLIVEIRA LIRA
RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA 496 CASA NOVO
CARMELO
54762544 CAMARAGIBE - PE



006000000006160

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-ed1c8f7b1e83



60007468-4

Clene Magda Vasconcelos de Souza

CPF - 3116

Clene Magda Vasconcelos de Souza

Handwritten initials



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|--------------------------|--|----------------------|------------|
| REGISTRO SERIAL | 2.416.294 | DATA DE EXPEDIÇÃO | 23/06/2012 |
| NOME | << MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA >> | | |
| FILIAÇÃO | << CAETANO LIRA DA SILVA >> << CLEA OLIVEIRA DA SILVA >> | | |
| NATALIDADE | RECIFE - PE | DATA DE NASCIMENTO | 23/08/1965 |
| DOC. ORIGEM | << CC.2965 L.38-B F.296V CART.DE SÃO LOURENÇO DA MATA PE 03.05.1985 >> | | |
| CPF | 374.648.414-68 | | |
| ASSINATURA DO DIRETOR | | | |
| LEI N° 7.116 DE 20/08/83 | | | |

F-50 76.652 - 4301



Handwritten initials or signature in blue ink.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83



60.007468-2

Conta Poupança -
A SENHA - 3116





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

X
②



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf68f1b1e83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 39.047
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 039047, datado de 21/11/2017, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

| Localização | Inscrição Imobiliária |
|--|---|
| RUA ENEIAS CAVALCANTE DE SANTANA, 496 Lot B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA Quadra K Lote 04-A BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54762-682 | 1.2340.029.01.0031.0001.0 Sequencial n° 10032576 |
| Proprietário | Natureza |
| MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA E OUTRA | PREDIAL |
| Observações | |
| Lot. 0057 B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA Quadra K Lote 04-A | |
| <p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: XPEB790b2</p> <p>Camaragibe, 21 de novembro de 2017</p> | |

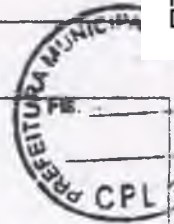
A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>

X
00



FICHA DO IMÓVEL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8f1e1e83

| | | | |
|----------------|--|-------------|------------|
| Inscrição: | 1.2340.029.01.0031.0001.0 | Sequencial: | 1.003257.6 |
| Endereço: | RUA ENeias CAVALCANTE DE SANTANA, 496 - BAIRRO NOVO DO CARMELO Cep: 54762-682 | | |
| Loteamento: | B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA - Quadra: K - Lote: 04-A | | |
| Insc Anterior: | 1234002901 0031001 | Natureza: | PREDIAL |

| | | | |
|---------------|---------------------------------------|-----------|----------------|
| Proprietário: | MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA E OUBA | Telefone: | 180.511.464-68 |
| E-mail: | | Telefone: | |

| | | | |
|--------------|--|-----------|----------|
| Responsável: | | CPF/CNPJ: | |
| E-mail: | | Telefone: | 34840895 |

End Corr:

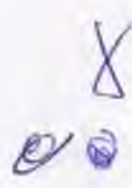
| | | | | | |
|------------------|--------|------------------|-------|------------------|-------|
| Área do Terreno: | 210,00 | Área Total Cons: | 91,16 | Área da Unidade: | 91,16 |
| Profundidade Pr: | 10,00 | Profundidade Pr: | 21,00 | Número Frentes: | 1 |

| | | | | | |
|-------------|-----------------------|------------------|----------------|-------------|--------------|
| Formato: | 1 - REGULAR | Situação Quadra: | UMA FRENTE-1.0 | Patrimônio: | 1-PARTICULAR |
| Ocupação: | 1-EDIFICADO | Limitação: | 2-MURO- | Pedologia: | 1-NORMAL-1.0 |
| Topografia: | 2-PL ABAIXO NIVEL-1.0 | Calçada: | 2-COM | | |

| | | | | | | | | | |
|-----------------|-----|----------------|-----|--------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|
| Água: | SIM | Esgoto: | NÃO | Limpeza Urb: | NAO | Pavimentação: | NÃO | Gal Pluviais: | NÃO |
| Guias/Sarjetas: | NÃO | Rede Elétrica: | SIM | Ilumin Públ: | SIM | Telefone: | NÃO | Coleta Lixo: | SIM |

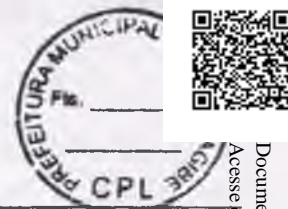
| | | | | | |
|------------------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------|---------------------|
| Emplacamento: | 1 | Elevador: | 0 | Escada Rolante: | 0 |
| Piscina: | 0 | Ar Central: | 0 | Padrão: | 2 - MEDIO |
| Situação Rua: | 1 - FRENTE - 1.0 | Situação Lote: | 1 - ISOL.RECUADA - 1.0 | Tipo do Imóvel: | 1 - CASA - 093.10 |
| Patrimônio Edif: | 1 - PARTICULAR | Regime Ocupação: | 1 - PROPRIO | Uso do Imóvel: | 1 - RESIDENCIA |
| Est Conservação: | 2 - BOM - 0.9 | Estrutura: | 4 - CONCRETO | Esquadria: | 3 - MADEIRA PADRAO |
| Cobertura: | 3 - FIBRO CIMENTO | Pintura Externa: | 2 - CAIACAO | Paredes: | 4 - ALVENARIA |
| Inst Externo: | 2 - REBOCO | Inst Elétrica: | 4 - EMBUTIDA | Forro: | 5 - LAJE |
| Inst Sanitária: | 3 - INTERNA SIMPLES | Pintura Interna: | 2 - CAIACAO | Piso: | 4 - CERAMICA PADRAO |
| Inst Interno: | 2 - REBUCO | Água/Poço: | NÃO | Esgoto: | NÃO |
| Ág Rede: | SIM | E. Elétrica: | NÃO | Telefone: | NÃO |
| Fossa: | NÃO | | | | |

| | | | | | |
|-----------------|------------|-------------------|--------------|-----------------|---------------|
| Imposto: | NORMAL | Limpeza: | NORMAL | Iluminação: | |
| Sit. do Imóvel: | IRREGULAR | Insc Mercantil: | | Fração Ideal: | 1,0000 |
| Data Cadastro: | | Test Fict: | 8,23 | Proc Cadastro: | |
| Data Ult Alt: | 08/03/2004 | V Venal Anterior: | RS 28.634,50 | Proc Ult Alter: | 1000060432 |
| Data Ult Lanç: | 02/01/2015 | V Venal Ult Lanç: | RS 28.634,50 | Atividade Merc: | |
| V0: | RS 404,94 | V Venal Atual: | RS 28.634,50 | VU: | 1 - RS 277,00 |
| Aliq IPTU: | 0,80 % | | | | |





Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Finanças



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=d242192c-65a6-45a6-840f-edf68ff1e83

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 39.047
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO n° 039047, datado de 21/11/2017, e de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes, o imóvel em questão está regular com o Erário Municipal, até a presente data.

| Localização | Inscrição Imobiliária |
|--|---|
| RUA ENÉIAS CAVALCANTE DE SANTANA, 496 Lot B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA Quadra K Lote 04-A BAIRRO NOVO DO CARMELO - Camaragibe/PE - Cep: 54762-682 | 1.2340.029.01.0031.0001.0 Sequencial n° 10032576 |
| Proprietário | Natureza |
| MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA E OUTRA | PREDIAL |
| Observações | |
| Lot. 0057 B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA Quadra K Lote 04-A | |
| <p>Esta CERTIDÃO é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>Código de Validação: XPEB79052</p> <p>Camaragibe, 21 de novembro de 2017</p> | |

A Prefeitura Municipal de Camaragibe se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.camaragibe.pe.gov.br>

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom right corner.



FICHA DO IMÓVEL



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83

| | | | |
|----------------|--|-------------|------------|
| Inscrição: | 1.2340.029.01.0031.0001.0 | Sequencial: | 1.003257.6 |
| Endereço: | RUA ENEIAS CAVALCANTE DE SANTANA, 496 - BAIRRO NOVO DO CARMELO Cep: 54762-682 | | |
| Loteamento: | B.N.DO CARMELO 1ª PLANTA - Quadra: K - Lote: 04-A | | |
| Insc Anterior: | 1234002901 0031001 | Natureza: | PREDIAL |

| | | | |
|---------------|---|------|----------------|
| Proprietário: | MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA E OLIVEIRA | CHEA | 180.511.464-68 |
| E-mail: | Telefone: | | |

| | | |
|--------------|-----------|----------|
| Responsável: | CPF/CNPJ: | 34840895 |
| E-mail: | Telefone: | |

End Corr:

| | | | | | |
|------------------|--------|------------------|-------|------------------|-------|
| Área do Terreno: | 210,00 | Área Total Cons: | 91,16 | Área da Unidade: | 91,16 |
| Testada Princip: | 10,00 | Profundidade Pr: | 21,00 | Número Frentes: | 1 |

| | | | | | |
|--------------|-----------------------|------------------|----------------|-------------|--------------|
| Plano: | 1 - REGULAR | Situação Quadra: | UMA FRENTE-1.0 | Patrimônio: | 1-PARTICULAR |
| Ocupação: | 1-EDIFICADO | Limitação: | 2-MURO- | Pedologia: | 1-NORMAL-1.0 |
| Propriedade: | 2-PL ABAIXO NIVEL-1.0 | Calçada: | 2-C O M | | |

| | | | | | | | | | |
|------------------|-----|----------------|-----|--------------|-----|---------------|-----|---------------|-----|
| Água: | SIM | Esgoto: | NÃO | Limpeza Urb: | NAO | Pavimentação: | NÃO | Gal Pluviais: | NÃO |
| Calças/Sarjetas: | NÃO | Rede Elétrica: | SIM | Ilumín Públ: | SIM | Telefone: | NÃO | Coleta Lixo: | SIM |

| | | | | | |
|-----------------------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------|---------------------|
| Emplacamento: | 1 | Elevador: | 0 | Escadã Rolante: | 0 |
| Piscina: | 0 | Ar Central: | 0 | Padrão: | 2 - MEDIO |
| Situação Rua: | 1 - FRENTE - 1.0 | Situação Lote: | 1 - ISOL.RECUADA - 1.0 | Tipo do Imóvel: | 1 - CASA - 093.10 |
| Patrimônio Edif: | 1 - PARTICULAR | Regime Ocupação: | 1 - PROPRIO | Uso do Imóvel: | 1 - RESIDENCIA |
| Est Conservação: | 2 - BOM - 0.9 | Estrutura: | 4 - CONCRETO | Esquadria: | 3 - MADEIRA PADRAO |
| Cobertura: | 3 - FIBRO CIMENTO | Pintura Externa: | 2 - CAIACAO | Paredes: | 4 - ALVENARIA |
| Revestimento Externo: | 2 - REBOCO | Inst Elétrica: | 4 - EMBUTIDA | Forno: | 5 - LAJE |
| Inst sanitária: | 3 - INTERNA SIMPLES | Pintura Interna: | 2 - CAIACAO | Piso: | 4 - CERAMICA PADRAO |
| Revestimento Interno: | 2 - REBOCO | Água/Poço: | NÃO | Esgoto: | NÃO |
| Água Rede: | SIM | E. Elétrica: | NÃO | Telefone: | NÃO |
| Fossa: | NÃO | | | | |

| | | | | | |
|-----------------|------------|-------------------|---------------|-----------------|----------------|
| Imposto: | NORMAL | Limpeza: | NORMAL | Iluminação: | |
| Sit. do Imóvel: | IRREGULAR | Insc Mercantil: | | Fração Ideal: | 1,0000 |
| Data Cadastro: | | Test Fict: | 8,23 | Proc Cadastro: | |
| Data Ult Alt: | 08/03/2004 | V Venal Anterior: | R\$ 28.634,50 | Proc Ult Alter: | 1000060432 |
| Data Ult Lanç: | 02/01/2015 | V Venal Ult Lanç: | R\$ 28.634,50 | Atividade Merc: | |
| VU: | R\$ 404,94 | V Venal Atual: | R\$ 28.634,50 | VU: | 1 - R\$ 277,55 |
| Aliq IPTU: | 0,80 % | | | | |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://etec.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: d242192c-65a6-45b6-8d0f-df1687f1a683

BANCO ITAÚ
 RECIBO DE PAGAMENTO DE CÉDULAS DE SERV. PÚBLICOS

AGÊNCIA DEBITADA 0050.02166-1 MARCELO S
 Nº de CTR 201710253894803

VALOR PARA SUBSIDIAR EVENTUAL
 EXISTÊNCIA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 MONTO AO FAVORECIDO DO CREDITO

AVULSO DE R\$ 416,07 EM CAMARAGIBE
 IDENTIFICADOR DO PAGAMENTO:
 817900000004016070825014710312017084519190000009

DATA DO PAGAMENTO: 25/10/2017

VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 416,07
 AUTUAÇÃO DO DEBITO DE DIFERENÇAS RELATIVAS A
 INFORMAÇÕES INEXATAS.

AUTENTICAÇÃO:
 16A250D77E7E8F47A2B18F8A0121D002AA3F A1B

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------|------|--------|-----|-------|------|-------|-----|------|--------------|---------------|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE | | TRIB. IMOBILIÁRIO - PREDIAL | 01 | | | | | | | | | | |
| | 01-NATUREZA | 02-RESOLUÇÃO | 03-RECEITA | 04-ANEXO | | | | | | | | | | |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 2017 | 1.003257.6 | 1.2340.029.01.0031.0001.0 | 05-PARCELAMENTO | | | | | | | | | | |
| Exercício Atual - IPTU | | | 06-PROCESSO | 07-TIPO DE DOCUMENTO | | | | | | | | | | |
| MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA E OUTRA | | | Parc 98/8 17/98-1 | Exercício Atual - IPTU | | | | | | | | | | |
| RUA ENEIAS CAVALCANTE DE SANTANA, 496 BAIRRO NOVO DO CARMELO Cep 54762-682 B.N.DO CARMELO 1º PLANTA K 04-A | | | 31/10/2017 | 31/10/2017 | | | | | | | | | | |
| <table border="0"> <tr><td>IPTU</td><td>271,65</td></tr> <tr><td>TLP</td><td>98,14</td></tr> <tr><td>ADIC</td><td>43,45</td></tr> <tr><td>TSD</td><td>2,83</td></tr> <tr><td>TOTAL</td><td>416,07</td></tr> </table> | | | | | IPTU | 271,65 | TLP | 98,14 | ADIC | 43,45 | TSD | 2,83 | TOTAL | 416,07 |
| IPTU | 271,65 | | | | | | | | | | | | | |
| TLP | 98,14 | | | | | | | | | | | | | |
| ADIC | 43,45 | | | | | | | | | | | | | |
| TSD | 2,83 | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 416,07 | | | | | | | | | | | | | |
| Parcelas: 1 2 3 4 5 | | | | | | | | | | | | | | |
| N.º NÚMERO: 20170851919 | | DATA DE EMISSÃO: 25/10/2017 | | | | | | | | | | | | |
| PAGAR BCO. DO BRASIL, BRADESCO, SANTANDER, CEP, LOTÉRICAS E ITAÚ | | | | | | | | | | | | | | |

CONTRIBUINTE OPERADOR: 004688

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VÍDEO

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|------------------------|-------|--------|------|-------|------|-------|-----|------|--|--|--|--|--|--|--|--|---------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE | | TRIB. IMOBILIÁRIO - PREDIAL | 01 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 01-NATUREZA | 02-RESOLUÇÃO | 03-RECEITA | 04-ANEXO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 2017 | 1.003257.6 | 1.2340.029.01.0031.0001.0 | 05-PARCELAMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Exercício Atual - IPTU | | | 06-PROCESSO | 07-TIPO DE DOCUMENTO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA E OUTRA | | | Parc 98/8 17/98-1 | Exercício Atual - IPTU | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| RUA ENEIAS CAVALCANTE DE SANTANA, 496 BAIRRO NOVO DO CARMELO Cep 54762-682 B.N.DO CARMELO 1º PLANTA K 04-A | | | 31/10/2017 | 31/10/2017 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="0"> <tr><td>IPTU</td><td>271,65</td><td>TLP</td><td>98,14</td><td>ADIC</td><td>43,45</td><td>TSD</td><td>2,83</td></tr> <tr><td colspan="8">Até 31/10/2017 Valor a Pagar, R\$ 416,07</td></tr> <tr><td colspan="8">Atenção: Não Receber após 31/10/2017,</td></tr> </table> | | | | | IPTU | 271,65 | TLP | 98,14 | ADIC | 43,45 | TSD | 2,83 | Até 31/10/2017 Valor a Pagar, R\$ 416,07 | | | | | | | | Atenção: Não Receber após 31/10/2017, | | | | | | | |
| IPTU | 271,65 | TLP | 98,14 | ADIC | 43,45 | TSD | 2,83 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Até 31/10/2017 Valor a Pagar, R\$ 416,07 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Atenção: Não Receber após 31/10/2017, | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| N.º NÚMERO: 20170851919 | | DATA DE EMISSÃO: 25/10/2017 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

PREFEITURA OPERADOR: 004688 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VÍDEO
 817900000004-0 16070823201-4 71031201708-4 51919000000-9



**CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM
OSEAS RIBEIRO DOS SANTOS E SUA ESPOSA JEMIMA MARIA DE SANTANA SANTOS
E MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:**



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesso em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam Código do documento: d242192c-6546-45a6-8d0f-edfc8f1e83

Por este instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **OSEAS RIBEIRO DOS SANTOS** e sua esposa **JEMIMA MARIA DE SANTANA SANTOS**, brasileiros, ele op. de sistema, ela do sistema, ele portador da CI nº 1.757.221 SSP/PE e CPF nº 180.511.464-68, ela portadora da CI nº 2.153.281 SSP/PE e CPF nº 360.229.694-68, residentes e domiciliados à Rua Enéas Cavalcante de Santana, nº 496, Bairro Carmelo, em Camaragibe/PE, doravante denominados de vendedores e do outro lado como comprador o Sr. **MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, maquinista, portador da CI nº 2416294 SSP/PE e CPF nº 374.648.414-68, residente e domiciliado à Rua Monte Carlos, nº 340 E, Alberto Maia, em Camaragibe/PE, que de livre e espontânea vontade ajustaram e contrataram o seguinte:

1 - Os vendedor(a-es) é(são), senhores detentores e legítimos possuidor(a-es) do(s) seguinte(s) imóvel(eis): **uma casa residencial, situada à Rua Enéas Cavalcanti de Santana, sob o nº 496, em alvenaria, com os seguintes cômodos: terraço, 02 salas, 03 quartos, cozinha e w.c, com área total construída de 96,25m², edificada no lote de terras sob o nº 04, da Quadra K, da 3ª Planta do Loteamento Bairro Novo do Carmelo, em Camaragibe/PE, perfazendo uma área total de 210,00m², adquirido por compra feita ao Sr. José Porfírio de Lima e esposa através do instrumento particular com força de escritura pública, datado de 03/08/2000, devidamente registrada sob a matrícula de nº 3096, no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Camaragibe/PE, em data de 05/09/2000;**

2 - Que, por este instrumento particular de compra e venda, de livre e espontânea vontade **resolveu(ram) meter vender, vender ou ceder como de fato prometido/cedido e vendido fica o imóvel supra mencionado ao comprador, que em sua consciência aceitou comprar, pelo preço certo e convencionado transcrito no corpo do presente contrato;**

3 - O imóvel é(são) vendido(s) pelo preço de **R\$ 24.062,50 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, pago à vista em moeda corrente e legal do país, onde os vendedores contam, acham exata a quantia recebida, não tendo nada mais a reclamar em juízo ou fora dele;

4 - Os vendedor(a-es) desde já responde(m) pela evicção de direito, garante(m) por si seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa e se comprometem em assinar quaisquer documentos necessários em favor do adquirente ou para quem este indicar;

5 - Quando acertado entre as partes que o pagamento dos IPTUs, CELPE e COMPESA os vencidos são de responsabilidade dos vendedores e os vincendos são de responsabilidade do comprador;

6 - O prazo para desocupação do imóvel será **30(trinta) dias** a contar da presente data;

7 - É eleito o foro da Comarca de Camaragibe/PE (sede do imóvel) para resolver qualquer problema decorrente deste contrato;

8 - O presente contrato foi feito em duas vias de igual teor, que depois de lido e assinado com duas testemunhas, determinam o reconhecimento de firma em Cartório.

Camaragibe/PE, 06 de janeiro de 2004.

Assinaturas manuscritas:
Oseas Ribeiro dos Santos
Jemima Maria de Santana Santos
Marcelo Oliveira Lira da Silva
Com testemunhas: Raquel e Manoel

Stamp: REGISTRO DE IMÓVEIS - CAMARAGIBE - PE
Stamp: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAMARAGIBE - PE
Stamp: SECRETARIA DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO - CAMARAGIBE - PE
FIRMA 1
FIRMA 2
ACN 44333 | AAP 40900



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8fbb1e83

CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO Nº. 028/2014, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2014, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE E O SR. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 – Bairro – Torre – Charmant Nor – Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº .284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE; doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Sr. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, Brasileiro, inscrito no CPF(MF) sob o nº. 374.648.414-68, e doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo, a prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 076/2013, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da **UBS - AREEIRO**, ante a justificativa do memorando de nº 0468/2017 – FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2017.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde nº **2306.10.301.3014.4073.339036-09**

Dr. Hely José Farias Junior
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de Locação de Imóvel de **06 de novembro de 2017 até 06 de novembro de 2018.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 19.185,60 (Dezenove mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)** fixo e irrevogável, que serão pagos pela locatária na seguinte forma: 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 1.598,80 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** a serem pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Camaragibe, 06 de novembro de 2017.

Dr. Hely José de Farias Júnior
Secretário de Saúde
Pelo Contratante:

Fundo Municipal Saúde de Camaragibe - PE
Hely José de Farias Júnior
Secretário de Saúde

Pelo Contratado:

Marcelo Oliveira Lira da Silva
Sr. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA
Locador

Testemunhas: _____
CPF

Testemunhas: _____
CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -- FMS



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: d242192c-6586-45a6-8d0f-4d1c8f1e83

Memorando nº 325A/2017/FMS

Camaragibe, 01 de Novembro de 2017

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A/C: Sra. Fabiana Pereira

Assunto: **Solicitação de aditamento ao Contrato nº 076/13**

Vimos, por meio deste, solicitar a emissão do **4º Termo Aditivo ao Contrato 076/13**, firmado com o **Sr. Marcelo Oliveira Lira da Silva**, referente a locação de imóvel que está situado à Rua: Enéas Cavalcante de Santana, nº 496 – Bairro Novo, onde funciona atualmente a UBS AREEIRO, sob responsabilidade desta Secretaria.

O referido aditivo terá início em 06/11/17, com o **prazo de 12(Doze) meses**. O valor será de R\$ 1.598,80(Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais, perfazendo um total de R\$ 19.185,60(Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Reiteramos que os recursos referentes a esta despesa serão provenientes da dotação orçamentária: **2306.10.301.3014.4073.339036.09**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Dr. Heitor José de Farias Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Heitor José de Farias Júnior
Secretário Municipal de Saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 076/2013, DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
CAMARAGIBE, E DO OUTRO, MARCELO
OLIVEIRA LIRA DA SILVA, NA FORMA
ABAIXO EXPOSTA:**

Pelo presente instrumento particular, são partes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38**, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340, Timbi, Camarágibe-PE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas **Sr. ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.285.604-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, do outro, **MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.648.414-68, doravante denominado simplesmente, **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, demais disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo, por igual período e valor do Contrato nº 076/2013, de locação de imóvel, situado à Rua Enéas Cavalcante de Santana, nº 496, Bairro Novo - Camaragibe/PE, onde funciona a USF – Unidade de Saúde da Família - Areiro, ante a justificativa do memorando nº 157E/2015/FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

PARAGRÁFO ÚNICO: Vale salientar, que o valor mensal do referido contrato não sofrerá reajuste, conforme Memorando nº 742/2015/GABSESAU e Memorando nº 235/2015/GABPREF., com base no Decreto nº 112/15, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.598,80 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), valor este fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº _____, conforme nota (s) de empenho (s) abaixo discriminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8f81e83

N.E.: 2858/000
Data de emissão: 05/09/16
Atividade/Projeto: 4073

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não forem alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

Camaragibe, 06 de NOVEUBRO de 2016.

ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA
LOCATÁRIO

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eccc.tcepe.gov.br/infopq/vistaDoc.seam> Código do documento: 424202065064506840f-edf8f1e83

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, E DO OUTRO, MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO EXPOSTA:

Pelo presente instrumento particular, são partes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340, Timbi, Camaragibe-PE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas **Sr. ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 670.285.604-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e, do outro, **MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.648.414-68, doravante denominado simplesmente, **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação de prazo, por igual período do Contrato nº 076/2013, de locação de imóvel, situado à Rua Enéas Cavalcante de Santana, nº 496, Bairro Novo - Camaragibe/PE, onde funciona a USF Areeiro, ante a justificativa do memorando nº 157E/2015/FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vale salientar, que o valor mensal do referido contrato não sofrerá reajuste, conforme Memorando nº 235/2015/GABPREF., com base no Decreto nº 112/15, permanecendo o valor mensal de R\$ 1.598,80 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), valor este fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº 23.0003.4073.339036.80700, conforme nota (s) de empenho (s) abaixo discriminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

N.E: 2015-24731-00-0
Data de emissão: 06/11/15
Atividade/Projeto: 4213

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

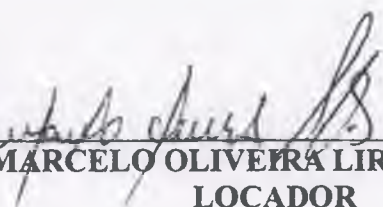
Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não forem alteradas pelo presente instrumento.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

Camaragibe, 06 de Novembro de 2015.




ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA
LOCATÁRIO



MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



NOME: *Carolina da Moura Costa*
CPF: 024.229.224-06.

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8fbb1e83

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 076/2013 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE E DO OUTRO,
MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, NA
FORMA ABAIXO EXPOSTA:**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663.0001-57, com sede à Avenida Belmino Correia, nº 2340, Bairro do Timbí, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.058/0001-38, Camaragibe-PE, neste ato representado pelo seu Secretário e Ordenador de Despesas Sr. **ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA**, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 670.285.604-06, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, do outro, **MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.648.414-68, residente e domiciliado à Rua Monte Carlos, nº 340 A, Estação Nova, Alberto Maia Camaragibe/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2013 e Dispensa de Licitação nº 014/2013, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98, demais disposições legais atinentes à matéria e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a prorrogação do prazo por igual período e reajuste de valor ao Contrato nº 076/2013, conforme índice de 6,5872% referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA-IBGE, visando dar continuidade à locação de imóvel para funcionamento da USF – Unidade de Saúde da Família - Areeiro, situado na Rua Eneas Cavalcante

Av. Belmino Correia, 2.340 – Timbí – Camaragibe-PE – CEP 54768-000 – Fone (0xx81) 2129-9500 – CNPJ.: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de Santana, nº 496, Bairro Novo, Camaragibe/PE, ante a justificativa do Memorando nº 149/2014/FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor mensal do referido contrato passará a ser de R\$ 1.598,80 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), perfazendo o valor total de R\$ 19.185,60 (Dezenove Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), de acordo com memorando em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde o nº 02-0720.2291.339036.809, conforme nota (s) de empenho (s) abaixo discriminado.

N.E: 2014-04589-00-7
Data de Emissão: 06/11/14
Atividade/Projeto: 2291

CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não forem alteradas pelo presente instrumento.

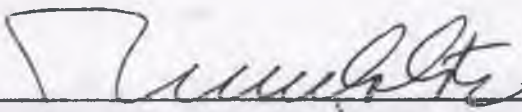


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83

E, por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

Camaragibe, 06 de Novembro de 2014.

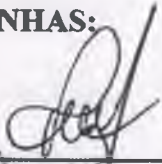


 ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA
 LOCATÁRIO



 LOCADOR

TESTEMUNHAS:



 NOME: *Fernando da Silva Fernandes*
 CPF: *024.229.224-06*

 NOME:
 CPF:




FMS



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edf1c8f1b1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO 076/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE E, DO OUTRO, MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO EXPOSTA.

Pelo presente instrumento particular, são partes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340, Timbi, Camaragibe-PE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas Sr. **CAIO MÁRIO MELLO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.826.894-00, e portador do RG nº 1.357.934 SDS/PE, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, de um lado, e do outro, **MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.648.414-68, residente e domiciliado à Rua Monte Carlos, 340 A, Estação Nova, Alberto Maia Camaragibe/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2013, Dispensa de Licitação nº 014/2013, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a locação de imóvel situado na Rua Eneas Cavalcante de Santana, nº 496, Bairro Novo, Camaragibe/PE, para funcionamento do USF Areeiro, ante justificativa do Memorando nº 153/2013/FMS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde - SESAU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

I - Fica ajustado que o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, em 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

(doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este fixo e irrevogável.

II – O pagamento de cada parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a locação;

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Contrato será pago através de recursos próprios do LOCATÁRIO, oriundo da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº 18.0603.4013.339036.43, conforme nota de empenho abaixo discriminada:

NE nº: 2013-02880-00-4
Data da emissão: 06/11/13
Atividade/Projeto: 4013

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do LOCATÁRIO, além de outras previstas neste Contrato:

a. Não sublocar, ceder, emprestar em todo ou em parte, sob título oneroso ou gratuito, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiros, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem que para isso preceda de consentimento escrito do LOCADOR;

b. Facultar ao LOCADOR, quando esta entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou pessoa autorizada pelo LOCADOR, e na presença do LOCATÁRIO.

c. Encaminhar todas as notificações avisos ou intimações dos Poderes Públicos que forem entregues no imóvel;

d. Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e, limpeza, para assim, o restituir quando finda a locação;

e. Fica pactuado que o LOCATÁRIO responsabilizar-se por sinistro (incêndio), desde que devidamente comprovado a sua culpa por imprudência ou negligência na vigência do presente instrumento.

f. pagar contas relativas a Consumo (CELPE,COMPESA e TELEFONE..)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

Constituem obrigações do LOCADOR, além de outras previstas neste contrato:

a. Entregar o imóvel em perfeito estado de limpeza e conservação, com as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, tendo realizado toda a manutenção preventiva de incêndio;

b. Dar preferência ao LOCATÁRIO no caso de alienação do imóvel através de proposta por escrito, oferecendo o imóvel ao LOCATÁRIO, durante o período da locação, facultando-lhe a preferência;

c. Solicitar previamente ao LOCATÁRIO, sempre que desejar vistoriar o imóvel;

d. Permitir ao LOCATÁRIO, realizar no imóvel, obras, benfeitoria ou modificações, para melhor conveniência de instalação de seus serviços, desde que haja anuência prévia e expressa do LOCADOR.

e. pagar contas relativas ao IPTU e taxa de bombeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, e seu respectivo § 2º da Lei 8.666/93, com reajuste, de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

I- O Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento e observada a limitação legal.

II- Ocorrendo a celebração de Termo Aditivo, este passará a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço proposto/contratado é ir reajustável, admitindo-se, anualmente, o reajuste de acordo com o índice do IGP-M e na ausência deste o índice oficial aplicado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventual solicitação nesse sentido esteja acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) O equilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Ocorrendo incêndio, ameaça de ruína, ou desabamento, ou o que torne inviável o funcionamento das atividades no imóvel locado (eminente risco), sem culpa do Locatário, fica este Contrato rescindido sem direito a indenização ao LOCADOR.

II – As reformas realizadas pelo LOCATÁRIO serão incorporadas ao imóvel, não cabendo qualquer indenização por parte do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. O descumprimento de qualquer das cláusulas acarretará na sua rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial e a obrigação do pagamento, pela parte infratora, de uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato;

II. Quando o LOCADOR, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-á rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO, com perda do direito por parte do LOCADOR a receber os pagamentos a que teria direito;

III. As penalidades aplicadas as partes deste contrato são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato obriga as partes contratantes bem como os seus sucessores no cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal de Camaragibe, nos casos enumerados nos incisos e parágrafos do art.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ffbf1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

78 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, ou por ato bilateral das partes, desde que, a parte interessada em romper o ajuste avise a outra por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para a rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das partes, será motivo de automática rescisão deste instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou imposição legal que o torne impraticável, independente de notificação judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Camaragibe, 06 de novembro de 2013.

CAIO MÁRIO MELLO COSTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO
Locatário

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: DOMALDO MARCOS FERREIRO
CPF: 024.794.724-06

NOME:
CPF:



Memorando nº 153/2013/FMS

Camaragibe, 08 de Novembro de 2013

A CPL


Assunto: Locação de Imóvel p/ USF Arreiro

1. Venho, por meio deste, encaminhar documentação para locação do imóvel situado à Rua Enéias Cavalcante de Santana, nº 496 – Bairro Novo, em nome do Sr. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, para funcionamento da USF Arreiro. O imóvel, ora locado, atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. O período de locação será de 12 meses, com valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Caio Mário Mello Costa Oliveira
Secretário de Saúde

Recebido
29/11/13


Jorge Tenório Barros
Matricula: 4.0005678





Memorando nº 157E/2015/FMS

Camaragibe, 16 de Novembro de 2015.

A PROGEM
Dr. Luis Geraldo Soares Lustosa

Sr. Procurador,

Cumprimentando V.S^a., venho através do presente, solicitar que seja providenciada a celebração do 2º Termo Aditivo, visando prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato nº 076/2013, firmado entre o Município de Camaragibe e o Sr. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, cujo objeto é a locação do imóvel para funcionamento da USF Areeiro.

Vale salientar que o valor do referido contrato não sofrerá reajuste, conforme Memorando Nº 742/2015/GABSESAU e Memorando nº 235/2015/GABPREF, com base no Decreto nº 112/15, permanecendo o valor de R\$ 1.598,80 (Hum Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais.

A pleiteada prorrogação justifica-se pela dificuldade de encontrar, na localidade, outro imóvel que se adeque as necessidades para o funcionamento da referida USF e com valor equivalente;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Alexandre Ricardo de Moura Costa
Secretário de Saúde


RECEBIDO
16/11/2015





Memorando nº 149/2014/FMS

Camaragibe, 03 de Novembro de 2014.

A PROGEM
Dr. Luis Geraldo Soares Lustosa

Sr. Procurador,

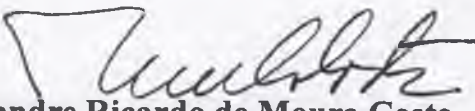
Cumprimentando V.S^a., venho através do presente, solicitar que seja providenciada a celebração do 1º Termo Aditivo, visando prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato nº 076/2013, firmado entre o Município de Camaragibe e o Sr. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, cujo objeto é a locação do imóvel para funcionamento da USF Areeiro.

Vale salientar que o valor do referido contrato deverá ser acrescido do reajuste de 6,5872% referente ao acumulado dos últimos 12 meses do IPCA-IBGE, o qual passará a R\$ 1.598,80 (Hum Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quinze Centavos) mensais.

A pleiteada prorrogação justifica-se pela dificuldade de encontrar, na localidade, outro imóvel que se adeque as necessidades para o funcionamento da referida USF e com valor equivalente;

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Alexandre Ricardo de Moura Costa
Secretário de Saúde

*Recebido em
03/11/14 às 10:00h
Jurema Brito*

20



Memorando nº 082/2013/FMS

Camaragibe, 01 de Julho de 2013


A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Assunto: **Solicitação de Avaliação de Imóvel – USF Areeiro**

Diante da necessidade de locação do imóvel, situado à Rua Eneias Cavalcanti de Santana, nº 496 – Bairro Novo do Carmelo, para funcionamento da USF Areeiro conforme Memorando 306/13(em anexo), vimos, por meio deste, solicitar a avaliação do imóvel acima citado, de propriedade do Sr. Marcelo Oliveira Lira da Silva, para efetivação de um novo contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Caio Mário Mello Costa Oliveira
Secretário de Saúde

Recebi em 04.07.13

Sandra Maria de Lima
Unidade Adm de Atendimento ao Contribuinte
Mat. 0.0000280



Memorando nº 119/2016/FMS

Camaragibe, 03 de Outubro de 2016.

A PROGEM

Sr. Procurador,

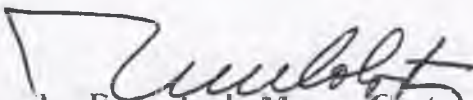
Cumprimentando V.S^ª., venho através do presente, solicitar que seja providenciada a celebração do 3º Termo Aditivo, visando prorrogar, por igual período, a vigência do Contrato nº 076/2013, firmado entre o Município de Camaragibe e o Sr. MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, cujo objeto é a locação do imóvel para funcionamento da USF Areeiro.

Vale salientar que o valor do referido contrato não sofrerá reajuste, conforme Memorando Nº 742/2015/GABSESAU e Memorando nº 235/2015/GABPREF, com base no Decreto nº 112/15, permanecendo o valor de R\$ 1.598,80 (Hum Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) mensais.

A pleiteada prorrogação justifica-se pela necessidade do funcionamento da referida USF, conforme ratificação expressa no Memorando nº612/16, em anexo:

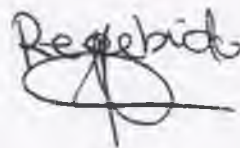
Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Alexandre Ricardo de Moura Costa

Secretário Executivo de Planejamento e Informação



Recebido





Memorando nº 612/2016

Camaragibe, 23 de Agosto de 2016

De: SESAU

Para: USF - Areeiro - Rua Enéas Cavalcante de Santana, nº 496, Bairro novo, Camaragibe-PE.

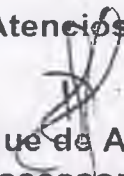
Ref: Contrato 076/2013

Em virtude do término da vigência do contrato de locação desta unidade, o qual vencerá em 06/11/2016, a Secretaria de Saúde de Camaragibe vem através do presente, solicitar manifestação desta Gerência quanto à renovação da locação do referido Imóvel, tendo em vista o trâmite exigido pelo processo de renovação.

Caso pretenda, esta Gerência, optar pela renovação do mesmo, deverá enviar resposta ao presente Memo, no prazo de 05(cinco) dias, a fim de que possamos instruir o processo de renovação, o qual terá vigência de **06/11/2016** à **06/11/2017**.

Ainda, caso exista alguma irregularidade na estrutura da Unidade, favor informar e especificar, através de resposta do presente memorando.

Atenciosamente,


Diego Henrique de Almeida Pernambuco
Assessor Técnico
Matricula: 4.0006621





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83

DOC. 02

Consulta ao sistema *Tome Conta* do
Tribunal de Contas do Estado de
Pernambuco



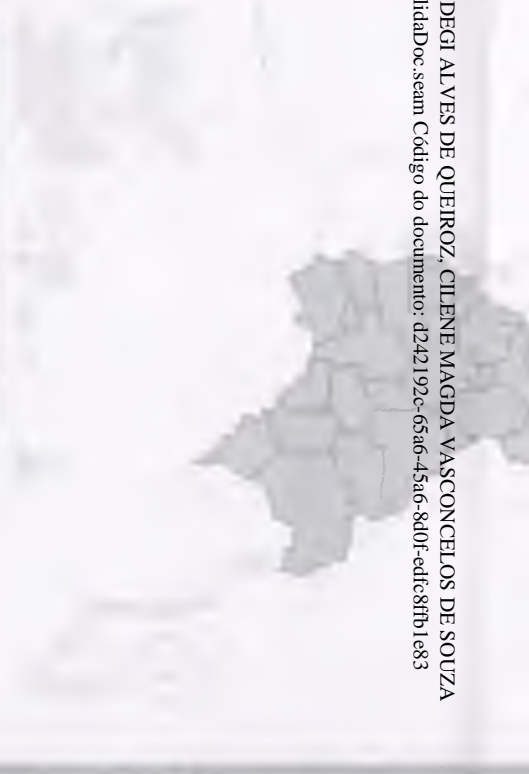
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf687b1e83



Inicio Pessoa

***.648.414-**- MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

- Emendas Episcopais
- Emendas Municipais
- Unidades
- Contatos
- Doações Diárias
- Sentenças
- Débitos e Multas





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc87fb1e83

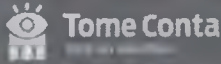
Sobre o Tome Conta



Dados cartográficos ©2020 Google Termos de Uso Informar erro no mapa



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-6546-4546-8d0f-edc85f1e183



Dispensa nº 14/2013

GERAL

DOCUMENTOS

Arquivo

Arquivo PDF do Edital

Orçamento Es
Total Adj
Pui
Hal
Julg
Homo

LICITANTES

| CNPJ/CPF | NOME |
|----------------|--------------------------------|
| 374.648.414-68 | MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA |

CONTRATOS

🔍 Digite aqui para pesquisar





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-ed1c8f1e83

Sobre o Tome Conta



VER DOCUMENTOS

IMPRIMIR

Data

10/01/2014

FECHAR

RESULTADO

TOTAL ADJUDICADO

Vencedor

R\$ 18.000,00

11:58

24/04/2020

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 2242192c-65a6-45a6-840f-edf681fb1e83

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE - Dispensa nº 014/PMCg/2013
 - Inexigibilidade nº ____/____/2013

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 Jun. 93 e suas alterações posteriores
- 2 - CONTRATADA: MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA - CPF. 374.648.414-68
- 3 - OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREEIRO
- 4 - VALOR GLOBAL ANUAL CONTRATADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
- 5 - MODALIDADE: Dispensável
- 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.0603.4073.339036-43
- 7 - NATUREZA DA DESPESA: 339036-43

8 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (Despesas enquadradas no inciso X art. 24, da Lei nº 8.666/93):
 A referida dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel é, de tal forma específica, que não há outro imóvel que atenda às necessidades essenciais ao desenvolvimento das atividades da unidade responsável pela locação conforme parecer nº 082/2013, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Camaragibe-PE, em 23 de Agosto de 2013.

9 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE (Art. 26, inciso II da Lei nº 8.666/93):
 O referido imóvel reúne características e condições apropriadas para funcionamento da unidade do município em referência, de estrutura, haja vista ser localizado numa área central, de fácil acessibilidade, ser dotado do espaço necessário para abrigar A Unidade de Saúde da Família Areeiro.

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/93):
 Conforme Parecer Técnico 024/2013 anexado aos autos, foi feita a avaliação prévia do imóvel comprovando que o valor se encontra dentro praticado no mercado.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Camaragibe, 06.11.2013

CAIO MÁRIO MELLO
 Secretário de Saúde

12 - PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO:

Camaragibe, 23.08.2013

Assessor Jurídico da PMCg

13 - RATIFICAÇÃO:

Ratifico, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93, presente despesa:

Camaragibe, 06.11.2013

EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS
 Secretário de Finanças



DOC. 03

Ficha de *Ratificação de Despesas por Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação*

Handwritten signature or mark in blue ink.

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/etcepp/validaDoc.seam> Código do documento: 0242192c-65a6-45a6-840f-ed6fc8fbb1e83

ORGANIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE - Dispensa nº 014/PMCg/2013
CAMARAGIBE - Inexigibilidade nº ____/____/2013

- 1 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso X do Art. 24 da Lei Nº 8.666 de 21 Jun. 93 e suas alterações posteriores
- 2 - CONTRATADA: MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA - CPF. 374.648.414-68
- 3 - OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA AREEIRO
- 4 - VALOR GLOBAL ANUAL CONTRATADO: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
- 5 - MODALIDADE: Dispensável
- 6 - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.0603.4073.339036-43
- 7 - NATUREZA DA DESPESA: 339036-43

8 - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA (Despesas enquadradas no inciso X art. 24, da Lei nº 8.666/93):
A referida dispensa se baseia no fato de que as características de localização, dimensão, edificação e destinação do imóvel é, de tal forma específica, que não há outro imóvel que atenda às necessidades essenciais ao desenvolvimento das atividades da unidade responsável pela locação, conforme parecer nº 082/2013, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Camaragibe-PE, em 23 de Agosto de 2013.

9 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE (Art. 26, inciso II da Lei nº 8.666/93):
O referido imóvel reúne características e condições apropriadas para funcionamento da unidade do município em referência. A estrutura, haja vista ser localizado numa área central, de fácil acessibilidade, ser dotado do espaço necessário para abrigar A Unidade de Saúde da Família Areeiro.

10 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Art. 26, inciso III da Lei nº 8.666/93):
Conforme Parecer Técnico 024/2013 anexado aos autos, foi feita a avaliação prévia do imóvel comprovando que o valor se encontra dentro do praticado no mercado.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS PROPONENTE:

Camaragibe, 06.11.2013

CAIO MÁRIO MELLO
Secretário de Saúde

12 - PARECER DO ASSESSOR JURÍDICO:

Camaragibe, 23.08.2013

Assessor Jurídico da PMCg

13 - RATIFICAÇÃO:

Ratifico, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 Jun. 93, a presente despesa:

Camaragibe, 06.11.2013

EMMANUEL REI MARTINS DOS SANTOS

Secretário de Finanças

(Handwritten marks)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83

DOC. 04

Contrato nº 076/2013

Handwritten signature or initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edf81fb1e83

CONTRATO 076/2013

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE E, DO OUTRO, MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO EXPOSTA.

Pelo presente instrumento particular, são partes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Av. Belmino Correia nº 2340, Timbi, Camaragibe-PE, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas Sr. **CAIO MÁRIO MELLO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.826.894-00, e portador do RG nº 1.357.934 SDS/PE, denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, de um lado, e do outro, **MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.648.414-68, residente e domiciliado à Rua Monte Carlos, 340 A, Estação Nova, Albero Maia Camaragibe/PE, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666/93, vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2013, Dispensa de Licitação nº 014/2013, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato, a locação de imóvel situado na Rua Eneas Cavalcante de Santana, nº 496, Bairro Novo, Camaragibe/PE, para funcionamento do USF Areeiro, ante justificativa do Memorando nº 153/2013/FMS, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde - SESAU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

I - Fica ajustado que o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, em 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), valor este fixo e irrevogável.

II – O pagamento de cada parcela será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de mês subsequente a locação;

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Contrato será pago através de recursos próprios do LOCATÁRIO, oriundo da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde nº 18.0603.4013.329036.43, conforme nota de empenho abaixo discriminada:

NE nº: 2013-01380-00-4
Data da emissão: 06/11/13
Atividade/Projeto: 4013

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES:

Constituem obrigações do LOCATÁRIO, além de outras previstas neste Contrato:

a. Não sublocar, ceder, emprestar em todo ou em parte, sob título oneroso ou gratuito, o imóvel locado, nem mesmo transferir a terceiros, ainda que fique em nome do LOCATÁRIO, sem que para isso preceda de consentimento escrito do LOCADOR;

b. Facultar ao LOCADOR, quando esta entender conveniente, examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou pessoa autorizada pelo LOCADOR, e na presença do LOCATÁRIO.

c. Encaminhar todas as notificações avisos ou intimações dos Poderes Públicos que forem entregues no imóvel;

d. Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e, limpeza, para assim, o restituir quando finda a locação;

e. Fica pactuado que o LOCATÁRIO responsabilizar-se por sinistro (incêndio), desde que devidamente comprovado a sua culpa por imprudência ou negligência na vigência do presente instrumento.

f. pagar contas relativas a Consumo (CELPE,COMPESA e TELEFONE..)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

Constituem obrigações do LOCADOR, além de outras previstas neste contrato:

a. Entregar o imóvel em perfeito estado de limpeza e conservação, com as instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, tendo realizado toda a manutenção preventiva de incêndio;

b. Dar preferência ao LOCATÁRIO no caso de alienação do imóvel através de proposta por escrito, oferecendo o imóvel ao LOCATÁRIO, durante o período da locação, facultando-lhe a preferência;

c. Solicitar previamente ao LOCATÁRIO, sempre que desejar vistoriar o imóvel;

d. Permitir ao LOCATÁRIO, realizar no imóvel, obras, benfeitoria ou modificações, para melhor conveniência de instalação de seus serviços, desde que haja anuência prévia e expressa do LOCADOR.

e. pagar contas relativas ao IPTU e taxa de bombeiros.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente instrumento tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, e seu respectivo § 2º da Lei 8.666/93, com reajuste, de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

I- O Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições desde que não seja modificado o objeto do presente instrumento e observada a limitação legal.

II- Ocorrendo a celebração de Termo Aditivo, este passará a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço proposto/contratado é irrevogável, admitindo-se, anualmente, o reajuste de acordo com o índice do IGP-M e na ausência deste o índice oficial aplicado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validarDoc/seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf1c8f1b1e83

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão contratual, desde que eventual solicitação nesse sentido esteja acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

I) O equilíbrio econômico-financeiro, nos termos deste Parágrafo, não está condicionada à anualidade.

II) Em havendo revisão contratual, a contagem da anualidade para nova revisão iniciar-se-á na data da revisão efetivada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - Ocorrendo incêndio, ameaça de ruína, ou desabamento, ou o que torne inviável o funcionamento das atividades no imóvel locado (eminente risco), sem culpa do Locatário, fica este Contrato rescindido sem direito a indenização ao LOCADOR.

II – As reformas realizadas pelo LOCATÁRIO serão incorporadas ao imóvel, não cabendo qualquer indenização por parte do LOCADOR.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. O descumprimento de qualquer das cláusulas acarretará na sua rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial e a obrigação do pagamento, pela parte infratora, de uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato;

II. Quando o LOCADOR, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-á rescisão unilateral pelo LOCATÁRIO, com perda do direito por parte do LOCADOR a receber os pagamentos a que teria direito;

III. As penalidades aplicadas as partes deste contrato são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato obriga as partes contratantes bem como os seus sucessores no cumprimento das cláusulas constantes no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Prefeito Municipal de Camaragibe, nos casos enumerados nos incisos e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

78 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, ou por ato bilateral das partes, desde que, a parte interessada em romper o ajuste avise a outra por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida para a rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das partes, será motivo de automática rescisão deste instrumento, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou imposição legal que o torne impraticável, independente de notificação judicial e extrajudicial.

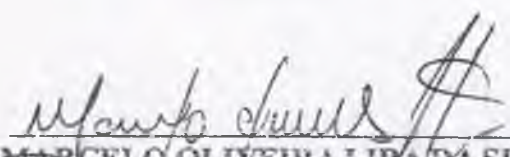
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

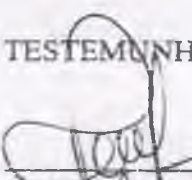
E, por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Camaragibe, 06 de Setembro de 2013.


CAIO MÁRIO MELLO COSTA OLIVEIRA
SECRETÁRIO
Locatário


MARCELO OLIVEIRA LIRADA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


NOME: JOÃO PAULO MOTA
CPF: 024.799.724-06

NOME:
CPF:



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8f81e83

DOC. 05

Memorando nº 1339/2019 -
Diretoria de Atenção Primária

04



Camaragibe, 27 de dezembro de 2019

Memorando N° 1339/2019

DA: Diretoria de Atenção Primária

Para: Controladoria Geral do Município

Assunto: Resposta ao memorando n° 695/2019

Cumprimentando cordialmente, venho através deste informar que o imóvel supracitado no memorado 695/2019 – CGM foi utilizado pela Atenção Primária até o dia 10 de junho de 2019.

Em agosto de 2019, a gerente de território solicitou a secretaria de infraestrutura para adequação do imóvel para a entrega do mesmo ao proprietário, como estabelecido pela Comissão de Licitação do município.

Em posse da chave do prédio, o responsável pela manutenção do imóvel, sr. Menudo informou à gerente de território que realizou a visita no mesmo e acordou com o proprietário Sr. Marcelo Oliveira Lira da Silva, que esse ficaria responsável pela compra do material e a prefeitura, através da Secretaria de Infraestrutura, prestaria o serviço de readequação.

Até a presente data a readequação não foi realizada e com isso o imóvel não foi entregue ao proprietário.

Sem mais para o momento, e aberto para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Ana Perez

Ana Perez

Diretora de Atenção Primária

Ana Perez P. M. Lira
Diretora de Atenção Primária
Mat. 4.0065787.5

27 12 19
14 59
Comiss. de Licitação
F. Vasconcelos de Souza



DOC. 06

Fotos de visita *in loco* -
Imóvel da Dispensa nº 014/2013





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8ff01e83



4



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83



eto



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-658d-45d6-8d0f-edf587f01e83



Handwritten signature or initials.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edf85f1b1e83





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf68ff1e83



cat



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83





DOC. 07

Relatório de Gastos com a CELPE e a COMPESA de Dezembro/2018 a Junho/2019



Prefeitura Municipal de Camaragibe - Demonstrativo Celpe 2019

| USF | ENDEREÇO | CONDIÇÃO | REGISTRO | Nº DO MEDIDOR | MÊS REFERENTE | VENCIMENTO | VALOR | Nº DO EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | PAGO EM: |
|---------|------------------------------------|----------|------------|---------------|---------------|------------|------------|---------------|------------|----------|
| AREEIRO | R. ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA 496 | ALUG | 7025040052 | 3140366829 | JANEIRO | 26/02/19 | R\$ 267,65 | 19/00402-00-6 | 10/05/19 | 10/05/19 |
| | | | | | FEVEREIRO | 26/03/19 | R\$ 316,99 | 19/00639-00-6 | 10/05/19 | 10/05/19 |
| | | | | | MARÇO | 26/04/19 | R\$ 390,18 | 19/01248-01-9 | 13/08/19 | 13/08/19 |
| | | | | | ABRIL/2019 | 27/05/19 | R\$ 363,30 | 19/01023-14-9 | 13/08/19 | 13/08/19 |
| | | | | | MAIO/2019 | 26/06/19 | R\$ 394,93 | 19/01023-15-7 | 14/08/19 | 14/08/19 |
| | | | | | JUNHO/2019 | 26/07/19 | R\$ 162,65 | 19/01132-10-0 | 29/07/19 | 29/07/19 |

Prefeitura Municipal de Camaragibe - Demonstrativo Compesa 2019

| USF | ENDEREÇO | CONDIÇÃO | REGISTRO | MÊS REFERENTE | VENCIMENTO | VALOR | Nº DO EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | PAGO EM: |
|---------|------------------------------------|----------|----------|---------------|------------|-----------|---------------|------------|----------|
| AREEIRO | R. ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA 496 | ALUG | 75119151 | JANEIRO | 20/02/19 | R\$ 42,16 | 19/00458-00-1 | 24/04/19 | 24/04/19 |
| | | | | FEVEREIRO | 20/03/19 | R\$ 42,30 | 19/00574-00-1 | 08/05/19 | 08/05/19 |
| | | | | MARÇO | 20/04/19 | R\$ 42,12 | 19/00836-14-6 | 18/07/19 | 18/07/19 |
| | | | | Abril | 20/05/19 | R\$ 42,12 | 19/00836-09-0 | 19/07/19 | 19/07/19 |
| | | | | Maio | 20/06/19 | R\$ 42,99 | 19/00836-13-8 | 18/07/19 | 18/07/19 |
| | | | | JUNHO | 20/07/19 | R\$ 44,38 | 19/00836-19-7 | 18/07/19 | 18/07/19 |

Marcos Guerra Jr.
 Mat. 08004382
 26/12/19.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f7b1e83

Planilha1

Prefeitura Municipal de Camaragibe - Demonstrativo Celpe 2018

| USF | ENDEREÇO | CONDIÇÃO | REGISTRO | Nº DO MEDIDOR | MÊS REFERENTE | VENCIMENTO | VALOR | Nº DO EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | PAGO EM: |
|---------|------------------------------------|----------|------------|---------------|---------------|------------|------------|---------------|------------|----------|
| AREEIRO | R. ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA 496 | ALUG | 7025040052 | 3140366829 | DEZEMBRO/2018 | 28/01/19 | R\$ 310,76 | 19/00155-00-9 | 04/04/19 | 04/04/19 |

Prefeitura Municipal de Camaragibe - Demonstrativo Compesa 2018

| USF | ENDEREÇO | CONDIÇÃO | REGISTRO | MÊS REFERENTE | VENCIMENTO | VALOR | Nº DO EMPENHO | LIQUIDAÇÃO | PAGO EM: |
|---------|------------------------------------|----------|----------|---------------|------------|-----------|---------------|------------|----------|
| AREEIRO | R. ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA 496 | ALUG | 75119151 | DEZEMBRO/2018 | 20/01/19 | R\$ 43,88 | 19/00212-00-2 | 08/05/19 | 08/05/19 |

Marcos Guerra Jr.
Mat. 08004382

Marcos Guerra Jr.
Mat. 08004382

26/12/19



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



DOC. 08

Empenho nº 0095349



Empenho N°: 0095349

DADOS GERAIS

Empenho: 0095349

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA,REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE EST LOCALIZADO A USF-AREEIRO,SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA,N496-BAIRRO NOVO.CONFORME DISPENSA N.014/2013-4 TERMO ADITIVO.COMPETENCIA:06 DE NOVEMBRO 05 DE DEZEMBRO/2018.

Data Empenho: 31/12/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/12/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 95349 | 31/12/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/12/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?odig=00 documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



DOC. 09

Contrato nº 050/2017

10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Camaragibe - PE, no uso de suas atribuições legais em virtude da **Dispensa nº. 012/2017**, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, para atender a Secretaria de Saúde do Município, objetivando o efetivo funcionamento da **Unidade de Saúde da Família – Areiro e Sítio das Mesquitas**, de acordo com o parecer técnico realizado pela equipe de avaliação de imóvel do município, **RATIFICA** este Processo, conforme PARECER. Determina a extração do respectivo empenho de despesa e o chamamento da pessoa física **OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA, CPF Nº 169.734.614-68**, para assinatura do Contrato.

Camaragibe - PE, 06 de junho de 2017.

HEL Y JOSÉ FÁRIAS JÚNIOR

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Handwritten initials and a large 'X' mark.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CONTRATO Nº 050/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO Nº. 052/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE E O SR. OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA.

Contrato de locação de imóvel que firmam, como **Contratante/Locatário**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE**, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparc, nº 100 Apartamento 102 - Bairro - Torre - Charmant Nor - Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE; doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **Contratado/Locador**, o Sr. **OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 169.734.614-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO FRAGOSO MEDEIROS, Nº 1547, APT. 301, BLOCO A15, PIEDADE/PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, CEP:54430-250, E DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE LOCADOR**, com fulcro no Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 012/2017, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A locação do imóvel, objeto do presente Contrato, está plenamente vinculada ao Parecer Técnico nº 013/2017, emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Camaragibe/PE, e rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente acordo a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração Pública, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, objetivando o efetivo funcionamento da USF - Unidade de Saúde da Família do Areeiro e dos Sítios das Mesquitas, vinculado à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO

O imóvel objeto do presente contrato, destina-se ao uso e funcionamento da USF - Unidade de Saúde da Família do Areeiro e dos Sítios das Mesquitas vinculada à Secretaria de Saúde, e está situado na Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº00120, Bairro Areeiro, CEP: 54762-225, Loteamento 0040, Bairro Novo Carmelo 4ª. planta, Camaragibe - PE, de sequencial nº 10230025, Cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 1 - O presente contrato vigorará de 06 de junho de 2017 a 06 de junho de 2018.
- 2 - O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.
- 3 - O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação.
- 4 - O LOCATÁRIO poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias, ressalvando-se a cláusula 11.2.

CLÁUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DOS ENCARGOS

- 1 - O aluguel do imóvel será de: Valor Mensal R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais); mensais, perfazendo o valor global, durante os 12 (doze) meses de contratação de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
- 2 - Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de consumo de energia elétrica e de fornecimento de água.
- 3 - O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU, bem como, por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1 - Não haverá reajuste no valor do aluguel, previsto na Cláusula Quinta durante o período de 1 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento contratual, em cumprimento ao disposto no artigo 28, § 1º, da Lei 9.069/95, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 10.192/01.

2 - Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na Cláusula Quinta poderá sofrer alteração de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo Municipal em Legislação própria posterior aplicável a espécie, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da Lei 10.192/01 ou Legislação vigente a época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 - Vencido cada mês da locação, o **LOCATÁRIO** depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo **LOCADOR** ou por seu **PROCURADOR** mediante Procuração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

2 - O pagamento do aluguel ficará condicionado a disponibilidade financeira consoante dotação orçamentária.

3 - O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou ultimo mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo **LOCATÁRIO**.

4 - O **LOCADOR** ou seu **PROCURADOR** deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento pelo **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para a locação do imóvel são provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2306.10.301.3014.4073

Elemento de despesa: 339036

Fonte: 09

CLÁUSULA NONA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

1 - O **LOCATÁRIO**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do **LOCADOR**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

2 - Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal.

3 - Se as alterações ou as benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando o LOCATÁRIO desobrigado no que dispõe cláusula anterior.

4 - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel.

5 - Deverá o LOCADOR promover os reparos que lhe incumbir e se fizerem necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena de redução do aluguel proporcionalmente a área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, o que enseja a rescisão do contrato.

6 - A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado ao LOCADOR para a realização dos reparos ao seu encargo, e esta não os efetivar no prazo de 15 (quinze) dias.

7 - O LOCADOR deverá entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS

Integram o presente contrato o Laudo de Avaliação Mercadológica, RG, CPF/MF, Comprovante de residência do proprietário, Comprovante de endereço do imóvel alugado, IPTU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

1 - O presente Contrato Poderá ser rescindido nas seguintes condições dispostas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas por Leis posteriores.

2 - Pelo LOCATÁRIO:

- a) Unilateralmente, em caso de interesse publico, com comunicação prévia de 30 (trinta dias).
- b) Por ambas as partes: na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a permanência do Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Aplicam-se no que couber, as penalidades previstas na lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente locação, fica eleito o Foro da Comarca de Camaragibe-PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha tornar-se.

2 - E, por estarem as partes de comum acordo com o lavrado neste Instrumento, assinam em 06 (seis) vias de igual teor e forma, igualmente abaixo assinadas.

Camaragibe-PE, 06 de junho de 2017.

HELÝ JOSÉ FARIAS JÚNIOR

Secretário de Saúde
Contratante/ Locatário

OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA

Contratado/ Locador

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 050/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PROCESSO Nº. 052/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMARAGIBE-PE E A SR. OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe - PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo senhor Secretário de Saúde e ordenador de despesa o Sr. Hely José Farias Junior, brasileiro, Casado, residente e domiciliado a Rua Leparç, nº 100 Apartamento 102 - Bairro - Torre - Charmant Nor - Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 284.023.754-72 e da cédula de Identidade nº 1021919 SDS/PE; doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **OSÓRIO ALEXANDRE DA SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF (MF) SOB O Nº 169.734.614-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO FRAGOSO MEDEIROS, Nº 1547, APT. 301, BLOCO A15, PIEDADE/PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE, CEP:54430-250, e doravante denominado simplesmente **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo aditivo, a prorrogação do prazo por igual período e valor ao contrato nº 050/2017, visando dar continuidade à locação de imóvel com endereço na **Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº00120, Bairro Areeiro, CEP: 54762-225, Loteamento 0040, Bairro Novo Carmelo 4ª planta, Camaragibe - PE**, para funcionamento da **USF - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO AREEIRO E DOS SÍTIOS DAS MESQUITAS**, ante a justificativa do memorando de nº 368/2018 - FMS, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2018.

A despesa correrá por conta da dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde nº **3014.10.301.1015.2091.339036-09**

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de Locação de Imóvel de **06 de junho de 2018 até 06 junhos de 2019**.

Av. Dr. Belmino Correia, 2340, Timbi, Camaragibe-PE, CEP: 54768-000 Fone: (81) 2129.9500/Fax (81) 2129.9504 - CNPJ: 08.260.663/0001-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)** fixo e irrevogável, que serão pagos pela locatária na seguinte forma: **12 (doze) parcelas iguais e sucessivos de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)** a serem pagos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Camaragibe, 06 de junho de 2018.

Pelo Contratante:

Fundo Municipal Saúde de Camaragibe - PE
Hely José de Farias Júnior
Secretário de Saúde

Pela Contratada:

Osório Alexandre da Silva
Sr. Osório Alexandre da Silva
Locador

Testemunhas: _____
CPF

Testemunhas: _____
CPF



Handwritten initials or mark in the bottom right corner.



DOC. 10

Empenhos relativos à Dispensa nº 014/2013 - período de junho/2017 a novembro/2018

X



Empenho N°: 0091764

DADOS GERAIS

Empenho: 0091764

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF- AREEIRO, NO END. RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N.496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISP. 014/13.COMPETENCIA 06 DE JUNHO A 05 DE JULHO DE 2017.

Data Empenho: 31/07/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/07/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91764 | 31/07/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=5&documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0092062

DADOS GERAIS

Empenho: 0092062

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF- AREEIRO, NO END. RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N.496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISP. 014/13.COMPETENCIA: 06 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2017.

Data Empenho: 31/08/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/08/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92062 | 31/08/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES 📅 (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0092933

DADOS GERAIS

Empenho: 0092933

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF- AREEIRO, NO END. RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N.496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISP. 014/13. COMPETENCIA: 06 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO/2017.

Data Empenho: 31/10/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/10/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92933 | 31/10/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam?codigo do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0092935

DADOS GERAIS

Empenho: 0092935

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF- AREEIRO, NO END. RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N.496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISP. 014/13.COMPETENCIA:06 DE SETEMBRO A 05 DE OUTUBRO/2017.

Data Empenho: 31/10/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/10/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92935 | 31/10/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83



Empenho N°: 0093287

DADOS GERAIS

Empenho: 0093287

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF- AREEIRO, NO END. RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N.496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISP. 014/13.PERIODO:06 DE OUTUBRO 05 DE NOVEMBRO/2017

Data Empenho: 30/11/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80**

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/11/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93287 | 30/11/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



Empenho N°: 0094313

DADOS GERAIS

Empenho: 0094313

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N.496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISP. 014/2013. COMPETENCIA: 06 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Data Empenho: 31/12/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/12/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 94313 | 31/12/2017 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES  **(Última Atualização 31/12/2017)**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?Codigo do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0090397

DADOS GERAIS

Empenho: 0090397

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA: 06 DE DEZEMBRO/17 A 05 DE JANEIRO/2018.

Data Empenho: 31/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/03/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 90397 | 31/03/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/03/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigo_documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83



Empenho N°: 0090406

DADOS GERAIS

Empenho: 0090406

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA: 06 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO/2018

Data Empenho: 31/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/03/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 90406 | 31/03/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/03/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES  (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf1c8f1e83



Empenho N°: 0090657

DADOS GERAIS

Empenho: 0090657

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA: 06 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO/2018

Data Empenho: 31/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenho |
|-----------|--------------|---------------|
| Empenho | 31/03/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 90657 | 31/03/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/03/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?cdig=0 documentor: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



Empenho N°: 0091154

DADOS GERAIS

Empenho: 0091154

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE MARÇO A 05 DE ABRIL/2018

Data Empenho: 30/04/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/04/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91154 | 30/04/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/04/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?odig=0 document: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0091636

DADOS GERAIS

Empenho: 0091636

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE ABRIL A 05 DE MAIO/2018

Data Empenho: 31/05/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/05/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91636 | 31/05/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/05/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?o=odig&o_documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0091955

DADOS GERAIS

Empenho: 0091955

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE MAIO A 05 DE JUNHO/2018

Data Empenho: 30/06/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/06/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91955 | 30/06/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/06/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?odig=0 e documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



Empenho N°: 0092485

DADOS GERAIS

Empenho: 0092485

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE JUNHO A 05 DE JULHO/2018

Data Empenho: 31/07/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/07/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92485 | 31/07/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/07/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?odig=do_documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8f81e83



Empenho N°: 0092954

DADOS GERAIS

Empenho: 0092954

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA::06 DE JULHO A 05 DE AGOSTO/2018

Data Empenho: 31/08/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/08/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92954 | 31/08/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/08/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?odig=0&documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



Empenho N°: 0093480

DADOS GERAIS

Empenho: 0093480

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE AGOSTO 05 DE SETEMBRO/2018

Data Empenho: 30/09/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/09/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93480 | 30/09/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/09/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?o=odig&o_documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho Nº: 0093859

DADOS GERAIS

Empenho: 0093859

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE SETEMBRO 05 DE OUTUBRO/2018

Data Empenho: 31/10/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

X
00
1/2

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/10/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93859 | 31/10/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/10/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?oIdig=00 documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0094377

DADOS GERAIS

Empenho: 0094377

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO, SITUADA NA RUA ENEAS CAVALCANTE DE SANTANA, N. 496 - BAIRRO NOVO. CONFORME DISPENSA N. 014/2013 - 4 TERMO ADITIVO. COMPETENCIA:06 DE OUTUBRO 05 DE NOVEMBRO/2018

Data Empenho: 30/11/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.648.414-**

Nome/Razão Social:

MARCELO OLIVEIRA LIRA DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/11/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 94377 | 30/11/2018 | R\$ 1.598,80 |

TOTAL PAGO: R\$ 1.598,80

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/11/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 1.598,80 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?odig=0 documentor: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



DOC. 11

Empenhos relativos à Dispensa nº 012/2017 - período de junho/2017 a novembro/2018

Handwritten signature and initials in blue ink.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83

Empenho N°: 0091576

DADOS GERAIS

Empenho: 0091576

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREIRO E DOS SÍTIOS DAS MESQUITAS. NO END. RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N.120 - AREIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017.COMPETENCIA: 06 DE JUNHO DA 05 DE JULHO DE 2017.

Data Empenho: 31/07/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/07/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91576 | 31/07/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES  (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.ce.gov.br/ppp/validadoc/seam/codigo do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88ff1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83

Empenho N°: 0092063

DADOS GERAIS

Empenho: 0092063

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO E DOS SÍTIOS DAS MESQUITAS. NO END. RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N.120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017.COMPETENCIA: 06 DE JULHO A 05 DE AGOSTO DE 2017.

Data Empenho: 31/08/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/08/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92063 | 31/08/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/validar/validarDoc.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83

Empenho N°: 0092463

DADOS GERAIS

Empenho: 0092463

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO E DOS SITIOS DAS MESQUITAS. NO END. RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N.120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017.COMPETENCIA: 06 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO/2017COMPETENCIA:

Data Empenho: 30/09/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/09/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92463 | 30/09/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam?oCodigo=documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88f1e83>



Empenho N°: 0092865

DADOS GERAIS

Empenho: 0092865

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO E DOS SÍTIOS DAS MESQUITAS. NO END. RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N.120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017.COMPETENCIA: 06 DE SETEMBRO A 05 DE OUTUBRO/2017

Data Empenho: 31/10/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/10/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92865 | 31/10/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=5&documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



Empenho N°: 0093289

DADOS GERAIS

Empenho: 0093289

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREIRO E DOS SÍTIOS DAS MESQUITAS. NO END. RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N.120 - AREIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017. PERÍODO: 06 DE OUTUBRO 05 DE NOVEMBRO/2017 COMPETENCIA:

Data Empenho: 30/11/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/11/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93289 | 30/11/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8f8fb1e83



Empenho N°: 0093741

DADOS GERAIS

Empenho: 0093741

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO E DOS SITIOS DAS MESQUITAS. NO END. RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N.120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017. COMPETENCIA:06 DE NOVEMBRO A 05 DE DEZEMBRO/2017COMPETENCIA:

Data Empenho: 31/12/2017

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Recursos Transferidos pelo SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: GESTAO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: EXPANDIR E CONSOLIDAR A ATENCAO BASICA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/12/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93741 | 31/12/2017 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|
|-----------|----------------|-------|---------|-------|--------|------------------|

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2017)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validacao.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83

Handwritten signature/initials in blue ink.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83

Empenho N°: 0090396

DADOS GERAIS

Empenho: 0090396

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME, DISPENSA N. 012/2017. COMPETENCIA: 06 DE DEZEMBRO/17 A 05 DE JANEIRO/2018

Data Empenho: 31/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/03/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 90396 | 31/03/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/03/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?codigoDocumento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83



Empenho N°: 0090408

DADOS GERAIS

Empenho: 0090408

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME. DISPENSA N. 012/2017. COMPETENCIA: 06 DE JANEIRO A 05 DE FEVEREIRO/2018

Data Empenho: 31/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

X
④

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/03/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 90408 | 31/03/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/03/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validarDoc.seam?codigo_documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88ff1e83



Empenho N°: 0090659

DADOS GERAIS

Empenho: 0090659

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME . DISPENSA N. 012/2017. COMPETENCIA: 06 DE FEVEREIRO A 05 DE MARÇO/2018

Data Empenho: 31/03/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00**

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/03/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 90659 | 31/03/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/03/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/validarDocumento.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8ff1e83

Handwritten signature in blue ink.



Empenho N°: 0091029

DADOS GERAIS

Empenho: 0091029

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME , DISPENSA N. 012/2017. COMPETENCIA:06 DE MARÇO A 05 DE ABRIL/2018

Data Empenho: 30/04/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenho |
|-----------|--------------|---------------|
| Empenho | 30/04/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91029 | 30/04/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/04/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validadoc.seam?codigo=documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8ff1e83>



Empenho N°: 0091638

DADOS GERAIS

Empenho: 0091638

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME . DISPENSA N. 012/2017.COMPETENCIA:06 DE ABRIL A 05 DE MAIO/2018

Data Empenho: 31/05/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00**

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/05/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91638 | 31/05/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/05/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES  (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ. CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=documento:d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83>



Empenho N°: 0091957

DADOS GERAIS

Empenho: 0091957

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME . DISPENSA N. 012/2017. COMPETENCIA:06 DE MAIO A 05 DE JUNHO/2018

Data Empenho: 30/06/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/06/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 91957 | 30/06/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/06/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf1c8f1e83



Empenho Nº: 0092610

DADOS GERAIS

Empenho: 0092610

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME . DISPENSA N. 012/2017 - 1 TERMO ADITIVO.COMPETENCIA:06 DE JUNHO 05 DE JULHO/2018

Data Empenho: 31/07/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/07/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92610 | 31/07/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/07/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tcepe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?oCodigoDoDocumento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



Empenho N°: 0092955

DADOS GERAIS

Empenho: 0092955

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME DISPENSA N. 012/2017 - 1 TERMO ADITIVO.COMPETENCIA::06 DE JULHO A 05 DE AGOSTO/2018

Data Empenho: 31/08/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/08/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 92955 | 31/08/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/08/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=0 documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



Empenho N°: 0093481

DADOS GERAIS

Empenho: 0093481

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME . DISPENSA N. 012/2017 - 1 TERMO ADITIVO.COMPETENCIA:06 DE AGOSTO 05 DE SETEMBRO/2018

Data Empenho: 30/09/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/09/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93481 | 30/09/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/09/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?oIdig=0o documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0093860

DADOS GERAIS

Empenho: 0093860

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME . DISPENSA N. 012/2017 - 1 TERMO ADITIVO.COMPETENCIA:06 DE SETEMBRO 05 DE OUTUBRO/2018

Data Empenho: 31/10/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 31/10/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 93860 | 31/10/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 31/10/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?oIdig=0 documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83



Empenho N°: 0094378

DADOS GERAIS

Empenho: 0094378

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Camaragibe

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL ONDE ESTA LOCALIZADO A USF - AREEIRO/SITIO DAS MESQUITAS, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DE NAZARE, N. 120 - AREEIRO/BAIRRO NOVO DO CARMELO. CONFORME. DISPENSA N. 012/2017 - 1 TERMO ADITIVO.COMPETENCIA:06 DE OUTUBRO 05 DE NOVEMBRO/2018

Data Empenho: 30/11/2018

CPF/CNPJ do Credor: ***.734.614-**

Nome/Razão Social:

OSORIO ALEXANDRE DA SILVA

Fonte de Recurso: Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Atenção Básica

Programa: ATENCAO A SAUDE

Ação: PROGRAMA DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física

Subelemento de Despesa: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado |
|-----------|--------------|-----------------|
| Empenho | 30/11/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 94378 | 30/11/2018 | R\$ 2.450,00 |

TOTAL PAGO: R\$ 2.450,00

| Descrição | Data Pagamento | Banco | Agência | Conta | Cheque | Valor Pago (R\$) |
|-----------|----------------|-------|---------|--------------|--------|------------------|
| Pagamento | 30/11/2018 | 001 | 00000 | 000000000010 | DOC | R\$ 2.450,00 |

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2018)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Aceite em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f8b1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8fbb1e83

DOC. 12

Outros Documentos

Handwritten marks in blue ink at the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - Fundo Municipal de Saúde
Acompanhamento de Contratos de Aluguéis para USF e Centros de Saúde
Posição em 14/06/19

| USF | TA/TA | Data Início | Data Término | Nome | Endereço | Valor | Observação | Telefone |
|--|--|--|--|-----------------------------------|--|--|--|--|
| Alto Boa Vista Disp. 024/18 | 114/18 | 20/08/18 | 20/08/19 | Moacir Nascimento Ferreira | Rua Julio Araújo, 58 – Alto da Boa Vista. | 1.728,00 | | 98842-8663/3456-0666 / 99742-0748(Murilo) |
| Alto Sto. Antonio Disp. 009/18 | 040/18 1º TA | 07/03/18 07/03/19 | 07/03/19 07/03/20 | Maria Santana da Silva | Rua Deyse de Araújo, 441 – Alto Sto Antonio. | 1.743,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98840-8210/3456- 1649/8715-2525 |
| Arreiro Disp. 014/13 | 076/13 1º TA 2º TA 3º TA 4º TA | 06/11/13 06/11/14 06/11/15 06/11/16 06/11/17 | 06/11/14 06/11/15 06/11/16 06/11/17 06/11/18 | Marcelo Oliveira Lira da Silva | Rua Enéas Cavalcante de Santana,496 – Bairro Novo. | 1.500,00 1.598,80 1.598,80 1.598,80 1.598,80 | Casa será devolvida pela Coordenação de Atenção Básica | |
| Arreiro/Sítio das Mesquitas Disp. 012/17 | 050/17 1º TA 2º TA | 06/06/17 06/06/18 06/06/19 | 06/06/18 06/06/19 06/06/20 | Osório Alexandre da Silva | Rua Nossa Senhora de Nazaré,120 – Arreiro | 2.450,00 2.450,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 99807-9265(Abraão) |
| Asa Branca Disp. 003/14 | 021/14 1ºTA 2ºTA 3ºTA 4ºTA | 13/03/14 13/03/15 13/03/16 13/03/17 13/03/18 | 13/03/15 13/03/16 13/03/17 13/03/18 13/03/19 | Manoel Bartolomeu Soares | Rua Cristo Redentor, 10 – Asa Branca. | 1.300,00 1.392,79 1.392,79 1.392,79 1.392,79 | Credor ainda não apresentou documentos para renovação | 98715-9315/99116- 0516/3318-0445(Zenaide) |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em <https://eicofce.pmpgvv.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6586-6456-8d0f-edf8c8fb1e83

DA
 eXA

RECIFE, 05 Agosto 19
 Reinaldo G. G. Netto
 FMS/SISAU
 Mat. 0.0000038.1



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE SOUZA FERROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://tce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=90&documento=d242192c-65a6-45a6-8d0f-edc3a3b1e83>

| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|---------------------------------|---|--|--|---|
| Bairro dos Estados Disp. 009/14 | 009/14 1ªTA 2ªTA 3ªTA 4ªTA | 27/02/14 27/02/15 27/02/16 27/02/17 27/02/18 | 27/02/15 27/02/16 27/02/17 27/02/18 27/02/19 | Albanize Marques Gomes | Rua Maria Amélia de Santana, 38 – Areinha | 900,00 964,24 964,24 964,24 964,24 | Avaliação de imóvel solicitada | 98690-8130/98721-3161(ALBANIZE) |
| Borrvalho Disp 007/14 | 039/14 1º TA 2º TA 3º TA 4º TA | 07/05/14 07/05/15 07/05/16 07/05/17 07/05/18 | 07/05/15 07/05/16 07/05/17 07/05/18 07/05/19 | Luiz Alberto R. Rodrigues | Rua Franco Gondim, 800 – Borrvalho. | 1.100,00 1.189,41 1.189,41 1.189,41 1.189,41 | Avaliação de imóvel solicitada | 99941-9296/3062-4660/99927-6889 |
| Burrione Disp. 007/18 | 010/18 1ªTA | 24/01/18 24/01/19 | 24/01/18 24/01/20 | Luiz Florêncio de Oliveira | Rua do Pilar, 68 – Timbi – Burrione. CEP: 54768-360 | 1.482,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 99770-2385 (contato com Emanuelle - ubs expansão timbi) |
| Expansão Timbi Disp. 004/16 | 040/16 1º TA 2º TA 3º TA | 08/07/16 08/07/17 08/07/18 08/07/19 | 08/07/17 08/07/18 08/07/19 08/07/20 | Emílio Pergentino dos Santos | Rua Raul Soares, 974 – Timbi CEP: 54768-430 | 1.800,00 1.800,00 1.800,00 | Aguardando devolução do imóvel ao proprietário | 98737-7831(Bruno) |
| Expansão Timbi Disp. 027/18 | 119/18 | 27/08/18 | 27/08/19 | Paulo Henrique Gonçalves Guerra | Rua Porto Rico, 29 – Céu Azul | 2.000,00 | | 98608-3704 |
| Carmelitas/ Bairro Novo Disp.026/17 | 189/17 1ªTA 2ªTA | 01/11/17 01/11/18 01/11/19 | 01/11/18 01/11/19 01/11/20 | Djalma Rodrigues de Carvalho | Rua Pe. Luiz Muremberg, 114 – Carmelitas. CEP: 54759-000 | 1.466,00 1.466,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3050-1325/98307-9 |
| CASHMUC Disp. 002/18 | 005/18 1ªTA | 02/01/18 02/01/19 | 02/01/19 02/01/20 | Francisca Adriana de Melo | Rua das Margaridas, 12 – Bairro Novo. | 2.406,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 99977-0651/99501-9751 |

Handwritten marks

Região de Guerra
FRAS SISAU
Mat. 01000008.1



| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|---|--|
| Casa de Acolh. Transitório Disp.015/17 | 098/17 1ªTA | 21/07/17 21/07/18 | 21/07/18 21/07/19 | Maria Lúcia Medeiros Costa Monteiro | Avenida Pierre Colluier, nº477 – Vila da Fábrica | 3.900,00 3.900,00 | | |
| CAPS Disp. 003/18 | 006/18 | 02/01/18 | 02/01/19 | Francisca Eva de Jesus da Silva | Rua dos Projetistas,80 Timbi | 3.010,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3456-5871/99998-7580(Renato)/98446-7106(Eva)/98446-186 |
| CAPS 24 horas Disp.027/17 | 188/17 | 01/11/17 | 01/11/18 | Luiz Alberto Guedes Barbosa | Rua Maria Aparecida de Barros,113 Timbi | 8.000,00 | Cancelado por recomendação do TCU | 98630-6057(Cristiane) |
| Central de Marcação e Regulação Disp. 010/17 | 036/17 1ªTA 2ªTA | 28/03/17 28/03/18 28/03/19 | 28/03/18 28/03/19 28/03/20 | Francisco Manoel Leite | Rua Manoel alves de Souza,153, Vila da Fábrica | 2.500,00 2.500,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98411-8481 |
| CAPSi – II (Camará Mirim) Disp.013/13 | 067/13 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 18/10/13 18/10/14 18/10/15 18/10/16 18/10/17 | 18/10/14 18/10/15 18/10/16 18/10/17 18/10/18 | Josimere Moura de Araújo | Rua Afonso Pena, 81-A Timbi | 3.989,00 4.258,15 4.258,15 4.258,15 4.258,15 | Coordenação de Saúde Mental não consegui acordo de valor com o credor | 3129-2168/98421-7102/98421-7103(Josimere) Nova dispensa em andamento |
| SAE(Serviço de Assiss.Esp.) Disp.025/18 | 115/18 | 20/08/18 | 20/08/19 | José Nogueira Campelo | Av. Ercina Lapenda, 349 – Timbi. CEP:54768-120 | 3.305,95 | | 99904-3842/98420-8855 |
| Camará Disp. 011/17 | 043/17 1ª TA 2ª TA | 25/04/17 25/04/18 25/04/19 | 25/04/18 25/04/19 25/04/20 | Célio Roberto de Oliveira | Rua: Ana Nery, 730 – Tabatinga | 1.200,00 1.200,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 99963-5939/98813-3905/3484-1429 |
| Celeiro Disp.006/14 | 032/14 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 10/04/14 10/04/15 10/04/16 10/04/17 10/04/18 | 10/04/15 10/04/16 10/04/17 10/04/18 10/04/19 | Jacinto Paulo Ferreira da Costa | Av. Ademar de Barros, 22 – Celeiro. | 1.270,00 1.367,81 1.367,81 1.367,81 1.367,81 | Credor ainda não apresentou documentos para renovação | 3458-1770 - recado |


Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://etde.tce.ma.gov.br/validador/validador.jspx> DocId:35a64506-8d0f-ed1c-8f1b1e83

Renata Guerra
 T. 151/15151515
 Matr. 0.00000000.1



| USF | CIT/TA | Data Anúncio | Data vigência | Locador | Endereço | Valor Mensal | Obs | Obs |
|---|---|--|--|--------------------------------------|---|--|---|---|
| CMS Disp. 010/18 | 042/18 1ªTA | 11/03/18 11/03/19 | 11/03/19 11/03/20 | Mª Clara de Oliveira Borba | Av. Ersina Lapenda, 105 – Timbí. | 2.604,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3226-0969/3458- 4347/99656-9656/996- 7817(Josemere) |
| Cosme e Damião (Casa) Disp. 021/18 | 106/18 1ª TA | 12/07/18 | 12/07/19 | Luiz Francisco da Silva | Av. Portugal, 08 – Cosme e Damião. | 2.974,00 | | 3456-9646 |
| Estação Nova Disp. 019 /18 | 080/18 1ªTA | 16/05/18 16/05/19 | 16/05/19 16/05/20 | Antônio Carneiro da Silva | Rua Crisópolis, 241 – Alberto Maia.CEP: 54774- 090 | 1.837,00 | | 99142-4461 |
| Estac.Hospital Disp. 012/18 | 070/18 | 02/04/18 | 02/04/19 | Sheina Suely Castelo Branco Lemos | Rua Vitória Régia s/n Bairro Novo do Carmelo | 9.504,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98536-1886/3458-1886 |
| Farmácia Especializada (LGBT) Disp. 020/14 | 095/14 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA 5ª TA | 25/11/14 25/11/15 25/11/16 25/05/17 25/11/17 25/11/18 25/11/18 | 25/11/15 25/11/16 25/05/17 25/11/17 25/11/18 25/11/19 | Ana Lúcia Prado de Arruda | Rua Pedro de Paula Rocha nº240 Bairro Novo do Carmelo | 2.500,00 2.500,00 2.500,00 2.500,00 3.500,00 | | |
| Jd. Primavera I Disp. 002/14 | 010/14 1ªTA 2ªTA 3ªTA 4ªTA | 27/02/14 27/02/15 27/02/16 27/02/17 27/02/18 | 27/02/15 27/02/16 27/02/17 27/02/18 27/02/19 | Mª do Socorro Claudino da Silva | R. Samuel Mac Dowell, 206 – Jardim Primavera CEP: 54753-350 | 2.400,00 2.571,31 2.571,31 2.571,31 2.571,31 | Credor ainda não apresentou documentos para renovação | 98603- 3474(DIEGO)/3458- 456 |
| Jd. Camaragibe/ Stª Mônica Disp. 015/18 | 069/18 1ªTA | 02/04/18 02/04/19 | 02/04/19 02/04/20 | Otaviano Pereira da S. Sobrinho | Rua Aracati,35 – Santa Mônica | 1.400,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3458-7319/99925-4828 |

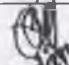
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://pccs.tce-pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codDoc=1886> do documento: d242192c-65a6-45a6-8407-7e6dfc8f01e83


Regine Guetta
 FMS - TCE/PE
 Matr. 00000028.1



| Item | CT/TA | Data Assinatura | Data vigência | Locador | Endereço | Valor Mensal | Obs | Obs |
|---|--|--|--|--------------------------------------|---|--|--|--|
| Jd. Primavera II Disp. 032/17 | 206/17 1ª TA 2ª TA | 01/12/17 01/12/18 01/12/19 | 01/12/18 01/12/19 01/12/20 | Mª das Dores Ferreira de Melo | R. Lobato, 33 – Jardim Primavera | 2.320,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98520-9142(Felipe)/99790-65333(Rural) |
| Jd. Teresópolis Disp. 006/18 | 009/18 | 02/01/18 | 02/01/19 | Ulisses Rodrigues de Carvalho | R. Guarani,330 – Lot. Jardim Teresópolis | 2.000,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98788-2642 |
| Loteamento São Jorge Disp. 016/14 | 081/14 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 26/09/14 26/09/15 26/09/16 26/09/17 26/09/18 | 26/09/15 26/09/16 26/09/17 26/09/18 26/09/19 | Maria da Conceição de Andrade(Laisy) | Rua Aprígio Alves, 265 Lot. São Jorge. | 790,00 865,25 865,25 865,25 | | 98601-8966(Conceição) 98548-7885(Edson) |
| Almoxarifado(a antigo Núcleo) Disp. 008/13 | 058/13 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 25/07/13 25/07/14 25/07/15 25/07/16 25/07/17 | 25/07/14 25/07/15 25/07/16 25/07/17 25/07/18 | Lisonete Maria Silva de Souza | Rua Amaro Albino Pimentel, 953 – Bairro Novo | 6.000,00 6.000,00 6.533,66 6.533,66 6.533,66 | | Nova dispensa em andamento |
| CAF Disp. /18 | /18 | 10/09/18 | 10/09/19 | Lisonete Maria Silva de Souza | Rua Amaro Albino Pimentel, 953 – Bairro Novo | 6.174,00 | Aguardando conclusão | 98720-0403(ANDRIELI) /98715-8124 |
| Parque São Francisco I Disp. 011/13 | 062/13 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 30/08/13 30/08/14 30/08/15 30/08/16 30/08/17 | 30/08/14 30/08/15 30/08/16 30/08/17 30/08/18 | Antônio Laurentino da Silva | Rua Maria Bento do Nascimento, 83 – Timbi. | 1.810,00 1.928,07 2.099,56 2.099,56 2.099,56 | | Nova dispensa em andamento |
| Parque São Francisco I Disp. /18 | /18 | | | Antônio Laurentino da Silva | Rua Maria Bento do Nascimento, 83 – Timbi. | | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98600-7218(Mercês) Aguardando conclusão |
| Parque São Francisco II Disp. 015/14 | 080/14 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 26/09/14 26/09/15 26/09/16 26/09/17 26/09/18 | 26/09/15 26/09/16 26/09/17 26/09/18 26/09/19 | Eliane Sérvulo da Silva | Rua Severino Joaquim de Santana, nº50 – Timbi | 3.150,00 3.450,07 3.450,07 3.450,07 | | 98858-9964(Raimundo) |

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ, CHENÉ MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-edf687b183


Registre Guarã
 FLS/SISAU
 Matr. 00000008.1



| USP | GT/TA | Data Assinatura | Data Vigência | Locador | Endereço | Valor Mensal | Observações | Dia |
|---|--|--|--|---------------------------------|---|--|--|--|
| Paulo Afonso Disp. 025/17 | 190/17 1ªTA | 08/11/17 08/11/18 | 08/11/18 08/11/19 | Alenildo Caetano da Paixão | Rua Liberato Pianco, 157 - Santana | 1.450,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3458-8120/99534-65 |
| Residência Terapêutica RT 01 (Masc.I – Tipo 1) Disp. 029/17 | 186/17 1ªTA | 21/07/17 21/07/18 | 21/07/18 21/07/19 | Rogério Figueiredo Carneiro | Rua São José dos Pinhais, 10 – Jardim Primavera. CEP: 54753-670 | 2.200,00 2.200,00 | | 4141- 1700(preferencial)/9999- 3489(ALYSSON) |
| RT02 (Fem. II -Tipo1) Disp. 002/15 | 009/15 1ªTA 2ªTA 3ªTA | 04/02/15 04/02/16 04/02/17 04/02/18 | 04/02/16 04/02/17 04/02/18 04/02/19 | Severino Pedro da Silva | Rua do Pilar, 23 - Timbi | 1.400,00 1.400,00 1.400,00 1.400,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3458-5315/99959-3 |
| RT03 (Mista III- Tipo 1) Disp.003/15 | 046/15 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 11/05/15 11/05/16 11/05/17 11/05/18 11/05/19 | 11/05/16 11/05/17 11/05/18 11/05/19 11/05/20 | Ester Maria da Silva | 1ª Trav. Telemaco Borba, 14 – Timbi CEP: 54768-081 | 2.109,00 2.109,00 2.109,00 2.109,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 3088-1727/99690- 9246(Vanessa) |
| Residência Terapêutica IV RT04 (Masc. IV-Tipo1) Disp.009/14 | 053/14 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 04/06/14 04/06/15 04/06/16 04/06/17 04/06/18 | 04/06/15 04/06/16 04/06/17 04/06/18 04/06/19 | Mª José Pereira da Silva | Rua Mª Aparecida de Barros,40- Timbi | 3.500,00 3.786,01 3.786,01 3.786,01 3.786,01 | Documentos enviados a SESAU | |
| Residência Terapêutica V RT05 (Fem V-Tipo1) Disp. 005/18 | 008/18 1ªTA | 02/01/18 02/01/19 | 02/01/19 02/01/20 | Francisca Olindina de Araújo | Rua Belchior Athaide dos Santos, nº80 – Bairro Novo. | 3.500,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98814-0788(Augusta Araújo) |

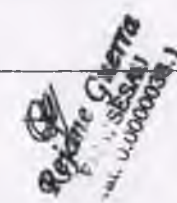
Documento Assinado Digitalmente por: NADREGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/epp/vale/Doc/seam/Código do documento: 4242192c-6546-45a6-8d0f-ed1c81b1e83](https://etce.tce.pe.gov.br/epp/vale/Doc/seam/Código%20do%20documento%3A4242192c-6546-45a6-8d0f-ed1c81b1e83)


Regata Guerra
 FMSI/SES/SAU
 Matr. 0.0000038.1



| | | | | | | | | |
|---|--|--|--|-----------------------------------|---|--|--|--|
| RT06 (Fem. VI-Tipo1) Disp.021/15 | 061/15 1º TA 2º TA 3º TA 4º TA | 19/06/15 19/06/16 19/06/17 19/06/18 19/06/19 | 19/06/16 19/06/17 19/06/18 19/06/19 19/06/20 | Dulcilena Barreto dos Santos | Rua União da Vitória, 129-Timbi | 2.900,00 2.900,00 2.900,00 2.900,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | |
| RT07 (Mista VII-Tipo1) Disp. 001/15 | 011/15 1º TA 2º TA 3º TA 4º TA | 04/02/15 04/02/16 04/02/17 04/02/18 04/02/19 | 04/02/16 04/02/17 04/02/18 04/02/19 04/02/20 | Hélio José Borba de Melo | Rua Mª Adélia Collier, 94 - Centro | 3.000,00 3.000,00 3.000,00 3.000,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98609-4018 |
| RT08 Resid. Terap. (Mista VIII-Tipo1) Disp.018/14 | 092/14 1º TA 2º TA 3º TA 4º TA | 23/10/14 23/10/15 23/10/16 23/10/17 23/10/18 | 23/10/15 23/10/16 23/10/17 23/10/18 23/10/19 | Edvaldo Manoel dos Santos | Rua Francisco de Paula Correia de Araújo,66-Timbi | 3.550,00 3.550,00 3.550,00 3.550,00 3.500,00 | | 99972-9787/3458-1063/3519-1413 |
| RT09 Residência Terapêutica IX – Masc. Tipo 1 Disp. 004/18 | 007/18 | 02/01/18 | 02/01/19 | Regina Célia Lemos Araújo e Silva | Rua: Benjamin Constant, 46 – Lot. Céu Azul | 2.273,00 | | 98328-7475/997367242 Aguardando devolução do proprietário |
| RT09 Residência Terapêutica IX – Masc. Tipo 1 Disp. 020/18 | 107/18 | 13/07/18 | 13/07/19 | José Luiz de Lima | Rua: Maria Adélia Collier, 43 - Centro | 3.000,00 | | |
| Resid.Terap. RT10 (Mista X-Tipo1) Disp. 028/17 | 187/17 1ºTA | 22/10/17 22/10/18 | 22/10/18 22/10/19 | Severino Antônio da Silva | Rua: Indianópolis, 140 – Timbi | 2.200,00 2.200,00 | | 98857-1320/99769-22 |
| RT11(Masc.I-Tipo 2) Disp. 008/18 | 037/18 1ºTA | 23/02/18 23/02/19 | 23/02/19 23/02/20 | José Célio Araújo do Prado | Rua Joaquim Cavalcante de Santana,120 - Bairro Novo | 3.072,47 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 99832-0113 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 242192c-6546-4546-8401-edfc8f81e83


 Regime Eletivo
 SCS - 70300-900
 Brasília - DF



| | | | | | | | | |
|--|----------|-----------|----------|------------------------------------|--|----------|---|--------------------------------------|
| RT12 (Masc. II-Tipo2) Disp. 002/16 | 030/16 | 08/08/16 | 08/08/17 | Gilvânia de Moraes da Silva | Rua Daniel Freire, nº 002, 002A e 002 B – Lot. Boa Vista, Quadra H – Lote 009 Alto da Boa Vista | 3.200,00 | | 98441-9705/99794-6038 |
| | 1º TA | 08/08/17 | 08/08/18 | | | 3.200,00 | | |
| | 2º TA | 08/08/18 | 08/08/19 | | | 3.200,00 | | |
| RT13(Masc. III- Tipo 2) Disp. 005/14 | 033/14 | 10/04/14 | 10/04/15 | Alexandre Antônio Alves Pereira | Rua das Orquídeas, 64 – Bairro Novo. | 2.800,00 | Credor ainda não apresentou documentos para renovação | 3074-7354/99939-6199 |
| | 1º TA | 10/04/15 | 10/04/16 | | | 3.015,65 | | |
| | 2º TA | 10/10/15* | 10/04/16 | | | 3.015,65 | | |
| | 3º TA | 10/04/16 | 10/04/17 | | | 3.015,65 | | |
| | 4º TA | 10/04/17 | 10/04/18 | | | 3.015,65 | | |
| RT14(Masc. IV- Tipo 2) Disp.006/15 | 072/15 | 21/07/15 | 21/07/16 | Gilvânia Moraes da Silva | Rua Nova América, nº94 – Estação Nova. | 3.300,00 | | 98441-9705/99794-6038 |
| | 1º TA | 21/07/16 | 21/07/17 | | | 3.300,00 | | |
| | 2º TA | 21/07/17 | 21/07/18 | | | 3.300,00 | | |
| | 3º TA | 21/07/18 | 21/07/19 | | | 3.300,00 | | |
| SAMU Disp. 016/18 | 071/18 | 02/04/18 | 02/04/19 | Manoel Gomes da Cruz | Rua Pio XII, nº 555- Bairro Novo | 9.116,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | 98811-0853/99247- 0757/99657-2474 |
| São Francisco Disp. 001/18 | 004/18 | 02/01/18 | 02/01/19 | Elisabeth Barbosa Rodrigues | Rua Afonso Pena, 219– Lot. São Francisco. | 2.164,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL (PUBLICADO) | 3456-2865/3458- 5691(ORELHÃO) |
| Santana Disp. 012/14 | 077/14 | 15/09/14 | 15/09/15 | Arnaldo José de Souza | Rua Antonio Pereira de Lucena, 240-Santana. | 1.100,00 | | 99508-5854/99450-1999 |
| | 1º TA | 15/09/15 | 15/09/16 | | | 1.204,78 | | |
| | 2º TA | 15/09/16 | 15/09/17 | | | 1.204,78 | | |
| | 3º TA | 15/09/17 | 15/09/18 | | | 1.204,78 | | |
| São João/São Paulo Disp. 016/13 | 084/13 | 19/12/13 | 19/12/14 | Sebastião Miguel da Silva. | Rua dos Coronéis, 209 – Lot. São João. | 1.100,00 | | 98578-9425/98456-0143 |
| | 1º TA | 19/12/14 | 19/12/15 | | | 1.172,11 | | |
| | 2º TA | 19/12/15 | 19/12/16 | | | 1.172,11 | | |
| | 3º TA | 19/12/16 | 19/12/17 | | | 1.172,11 | | |
| 4º TA | 19/12/17 | 19/12/18 | | 1.172,11 | Nova avaliação solicitada | | | |

Documento assinado digitalmente por: NADÉCI AVELAS DE QUEIROZ, CILENE MAGDALENA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://etc.tce.pe.gov.br/dpp/validadoc.aspx?Codigo_documento: 4242192c-6586-45a6-8d0f-edfc87fb1e33


Reginald Guelto
 SAU
 11338.1



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDALENA CASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <https://etcd.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 4242192c-6766-4546-8d0f-edc80b1e83

| CPF | CPL/TA | Data Assinatura | Data Vigência | Locador | Endereço | Valor | Observações | Outros |
|--------------------------------------|--|--|--|---|--|--|--|---|
| S. Pedro / São Paulo Disp. 031/17 | 194/17 1ªTA | 17/11/17 17/11/18 | 17/11/18 17/11/19 | Carmelita Maria da Silva | Rua das Pedreiras, 67 – Lot. São Pedro. | 1.447,00 | Termo Aditivo ainda não emitido pela CPL | |
| SECRETARIA DE SAÚDE Disp. 026/18 | 118/18 | 09/10/18 | 09/10/19 | Roberta Mary Mota da Silva | Rua São Pedro do Paraná, nº 50 – Loteamento Esplanada do Açude Timbi | 12.652,00 | Cancelado por recomendação do TCU | |
| Tabatinga I e II Dips. 007/15 | 074/15 1ªTA 2ªTA 3ªTA | 31/07/15 31/07/16 31/07/17 31/07/18 | 31/07/16 31/07/17 31/07/18 31/07/19 | Bruno Gutemberg de Lima | Rua Alfredo Osório,64 – Lot. Jd Tabatinga I e II | 1.000,00 1.000,00 1.500,00 1.500,00 | | 98850-8615 |
| Tabatinga Centro Disp. 017/17 | 109/17 1ªTA | 31/07/17 31/07/18 | 31/07/18 31/07/19 | Maria Amélia Marques dos Santos | Travessa Luiz Jorge dos Santos, 110 – Casa 1 – Tabatinga. | 2.500,00 2.500,00 2674,64 | | |
| Tabatinga Disp. 018/17 | 142/17 1ªTA | 29/09/17 29/09/18 | 29/09/18 29/09/19 | Rosa Menezes de Araújo | Estrada de Aldeia, 1097 – Tabatinga. | 1.240,00 1.240,00 1359,60 | | |
| Tabatinga Centro Disp. 001/16 | 012/16 1ª TA 2ª TA | 08/04/16 08/04/17 08/04/18 | 08/04/17 08/04/18 08/04/19 | Tancredo Bento de Almeida | Rua Joaquim Felipe de Santana, 256 – Tabatinga. CEP: 54756-230 | 1.600,00 1.600,00 1.600,00 | Credor ainda não recebeu o imóvel | Devolvido em 08/10/17 |
| Timbi Disp. 011/14 | 075/14 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 15/09/14 15/09/15 15/09/16 15/09/17 15/09/18 15/09/19 | 15/09/15 15/09/16 15/09/17 15/09/18 15/09/19 | José Henrique da Silva | Rua Imbiriba, nº51 – Lot. Novo Timbi | 2.500,00 2.738,15 2.738,15 2.738,15 2.738,15 | | 99667-6331/98736-44 |
| Vale das Pedreiras Disp. 011/18 | 067/18 1ªTA | 22/03/18 22/03/29 | 22/03/19 22/03/20 | Jonas Gonçalves da Silva | Rua Rubi, 346 – Vale das Pedreiras | 1.274,00 | | 99987-2488/98626-086 |
| Viana Disp. 007/13 | 064/13 1ª TA 2ª TA 3ª TA 4ª TA | 20/09/13 20/09/14 20/09/15 20/09/16 20/09/17 20/09/18 | 20/09/14 20/09/15 20/09/16 20/09/17 20/09/18 | Severina Maria Barbosa de Lima *(José Edson) | Rua Ana Alves, 122 – Viana. | 1.300,00 1.384,66 1.516,56 1.516,56 1.516,56 | | 98346-4752(Severina)/98406-8512(Jane) Aguardando devolução ao proprietário |

Regina Chaves
 TMS - SESAU
 Matr. 01600038-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CÓPIA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf68f01e83

MEMORANDO Nº 345/2019 - CGM

Camaragibe, 02 de agosto de 2019.

ASSUNTO: Autorização para Cessão do Servidor na Auditoria.

Prezado Senhor,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a exigência contida no art. 2º, inciso V, da Lei nº 535/2013, da definição do papel da auditoria no sistema de controle interno do Município de Camaragibe;

Esta Controladoria solicita de V.Sa., que seja autorizada participação da servidora **Lúcia Maria Gonçalves Pereira** (matrícula nº 4.0006407-5, Cargo Técnico II), lotada nessa Secretaria de Saúde, com formação na área jurídica, para dar início a processo de auditoria interna nos processos de contratação de locação de imóveis para uso dessa Secretaria de Saúde incluindo o Fundo de Saúde e suas dependências físicas, em parceria com a CGM.

Em tempo, informo que o servidor **Luís Alves de Siqueira Júnior**, (matrícula nº 5934-1, Técnico de Controle Interno), se apresentará junto a essa Secretaria em **05/08/2019** para dar início aos trabalhos de auditoria.

SESAU Nº

RECEBIDO ÀS

02 / 08 / 19

SUBSCRITA

Maistela Carvalho

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP 54768-000
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 – CNPJ 08.260.663/0001-57

Handwritten initials and marks in the bottom right corner.

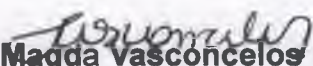


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Informo ainda que todas as auditorias realizadas por esta CGM, será encaminhada ao Gabinete da Prefeita e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

Solicitamos que após a autorização do Gestor da Pasta, seja informado a esta CGM até **06.08.19**, se porventura não haja possibilidade de autorização da servidora, que indique outro servidor na formação jurídica que componha o quadro da Saúde para a substituição da servidora requisitada.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor,
Dr. Arnon Vieira
Secretário de Saúde.



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 346/2019 - CGM

Camaragibe, 05 de agosto de 2019.

ASSUNTO: Documentos da Dispensa nº 014/2013 e Contrato nº 076/2013.

Prezado Senhor,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;


Considerando a exigência contida no art. 2º, inciso V, da Lei nº 535/2013, da definição do papel da auditoria no sistema de controle interno do Município de Camaragibe;

Considerando a abertura do procedimento de Auditoria nº 001/2019-CGM, referente a contratos de alugueis;

Esta Controladoria solicita de V.Sa., disponibilizar as documentações referente ao Processo Licitatório da **Dispensa 014/2013 e Contrato nº 076/2013**, pertencente ao contrato de aluguel em nome o **Sr. Marcelo Oliveira Lira Silva**.

Caso o referido Processo de Dispensa não encontre arquivado nas dependências da Secretaria de Saúde, solicitamos que seja encaminhado o pedido a Secretaria que tenha a guarda do arquivo de exercícios anteriores, e nos remeta no prazo de 02(dois) dias, a solicitação enviada a Secretaria competente em cópia para compor a processo de auditoria em aberto.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ac
Senhor,
Dr. Arnon Vieira
Secretário de Saúde

Recebido em
05/08/2019
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE

Camaragibe, 06 de agosto de 2019

Memorando Nº. 122 /2019 FMS/SESAU

Do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Assunto: em atendimento ao memorando nº 346- CGM

Cumprimentando-os, Em atendimento ao memorando acima citado, estamos encaminhando cópia do processo de dispensa conforme solicitado a comissão de licitação através do Memo nº 114/2019 (em anexo).

Certos de vossa colaboração e dispostos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

REJANE GUERRA
Coord. do F.M.S.
Mat.0.0000038.1

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE
Fone(081)2129-9556/9553 - Fax(081)2129-9556 - CGC: 08.260.663/0001-57



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8f8fb1e83

3201/19
16/08/19
1342

Controladoria Geral do Município
Érika Regina D. Rodrigues
Controladora



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

CÓPIA



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d1242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

Camaragibe, 05 de Junho de 2019

Memorando 114 / 2019.

DO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)
A : COMISSÃO SE LICITAÇÃO

Assunto: **Solicitação de Processo**

Comprimtando-os, cordialmente, venho através deste solicitar o processo licitatório de dispensa 014/2013, pertencente ao contrato de locação de imóvel em nome do Sr. Marcelo Oliveira Lira Silva, para que possamos atender o memorando nº 436/2019 - CGM (cópia em anexo).

Certos de vossa colaboração e dispostos a quaisquer esclarecimento que se façam necessários, reiteremos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

[Assinatura]
Atenciosamente,

REJANE GUERRA
Coord. do F.M.S.
Mat. 0.000038

RECEBIDO EM:
Data: 05/06/2019
[Assinatura]

PO Guh

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1b1e83

MEMORANDO Nº 361/2019 - CGM

ASSUNTO: Documentos da Dispensa nº 014/2013 e Contrato nº 076/2013.

Senhor, **Dr. Arnon Vieira**
Secretário de Saúde

Camaragibe, 07 de agosto de 2019.

ASSUNTO: Documentos da Dispensa nº 014/2013 e Contrato nº 076/2013.

Prezado Senhor,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a exigência contida no art. 2º, inciso V, da Lei nº 535/2013, da definição do papel da auditoria no sistema de controle interno do Município de Camaragibe;

Considerando a abertura do procedimento de Auditoria nº 001/2019-CGM, referente a contratos de alugueis;

Esta Controladoria solicita de V.Sa., disponibilizar as documentações referente ao Processo Licitatório da **Dispensa 014/2013 e Contrato nº 076/2013**, pertencente ao contrato de aluguel em nome o **Sr. Marcelo Oliveira Lira Silva**.

SOLICITO OS DOCUMENTOS :

- 1- CÓPIA DE EMPENHOS DE DE TODOS MESES DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPESA E CELPE ;(EMPENHO GLOBAL)**
- 2- VISITA TÉCNICA IN LOCO COM O RESPONSÁVEL DA GESTÃO DO IMÓVEL PARA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA ÀS 10 H .**

Caso o referido Processo de Dispensa não encontre arquivado nas dependências da Secretaria de Saúde, solicitamos que seja encaminhado o pedido a Secretaria que tenha a guarda do arquivo de exercícios anteriores, e nos remeta no prazo de 02(dois) dias, a solicitação enviada a Secretaria competente em cópia para compor a processo de auditoria em aberto.

Atenciosamente, **Luís Alves de Siqueira Jr**
Matr.05934-1 Técnico Controle Interno

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP 54768-000
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 – CNPJ 08.260.663/0001-57

RECEBIDO Nº _____
RECEBIDO AS 13:02
22/08/19
BRIGA: *Luizete Cordeiro*



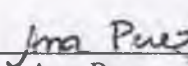
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

Declaração

Declaro para devidos fins que, em 01 de julho de 2019, quando fui nomeada a Diretora de Atenção Básica, me foi transmitido pela antiga diretoria que o imóvel situado na Rua Enés Cavalcante de Santana, número 496, Bairro Novo, de propriedade do sr. Marcelo Oliveira Lira da Silva, locado ao Fundo Municipal de Saúde, sob o contrato de número 076/13, disp. 014/13 para USF Areeiro, não teve o contrato renovado em 11/2018 pela antiga gestão, decorrente a contratação de um novo imóvel que já havia sido realizada para mudança da USF Areeiro. Segundo relato da gestora na época Alessandra Alves, o Secretário de Saúde, Luiz Davi Meira, solicitou a mesma que o proprietário do imóvel fosse contatado para possível acordo para entrega da casa. Ainda segundo a gestora, o contato foi realizado através da esposa do proprietário e a mesma compareceu a prefeitura para a realização do acordo. A gestora encaminhou-a até a Secretaria de Saúde, onde teve o acordo realizado em particular com o sr. Luiz Davi Meira e um outro servidor, citado pela gestora, chamado Otaviano. Ainda através do contato com a antiga gestora, ela informou que não tinha uma resposta a despeito do acordado, pois, até então, o Secretário não havia repassado a ela.

Posto essas informações adquiridas em contato com Alessandra Alves, concluímos que não foram tomadas as providências de readequação do imóvel para devolução, prevista no contrato, ficando assim, o imóvel desocupado, mas em posse da Atenção Básica. Finalmente, nos colocamos à disposição para tomar as providências necessárias para deliberação do caso.

Camaragibe, 07 de agosto de 2019


Ana Perez
Diretora de Atenção Básica
Mat. 4.0065787.5

Ana Perez P. M. Lyra
Diretora de Atenção Primária
Mat. 4.0065787.5



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 362/2019 - CGM

Camaragibe, 08 de agosto de 2019.

ASSUNTO: .VISITA TÉCNICA

Senhora, **Ana Perez Vieira**
Diretora de Atenção Básica
C/Cópia
Senhor, **Dr. Arnon Vieira**
Secretário de Saúde

Prezada Senhores,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a exigência contida no art. 2º, inciso V, da Lei nº 535/2013, da definição do papel da auditoria no sistema de controle interno do Município de Camaragibe;

Considerando a abertura do procedimento de Auditoria nº 001/2019-CGM, referente a contratos de alugueis;

Esta Controladoria solicita de V.Sa., disponibilizar uma pessoa para acompanhar o Técnico de Controle Interno a uma Visita Técnica In Loco ao imóvel amanhã, Dia 09/08/2019 às 10 h ,referente ao Processo Licitatório da **Dispensa 014/2013 e Contrato nº 076/2013**, pertencente ao contrato de aluguel em nome o **Sr. Marcelo Oliveira Lira Silva**.

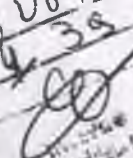
Atenciosamente ,

Luís Alves de Siqueira Jr
Matr.05934-1 Técnico Controle Interno

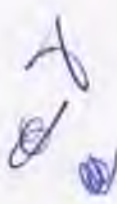
A Controladoria Geral do
Município:

Informamos que a gerente de
território da unidade em
questão comparecerá à reunião
técnica.

Luana Araújo
Gerente Território II

Prot. 325/19
01/08/19
14:38

Município de São Paulo
Município de São Paulo
Município de São Paulo







CÓPIA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8ff01e83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 368/2019 - CGM

Camaragibe, 09 de agosto de 2019.

ASSUNTO: Vistoria do Imóvel para Auditoria Interna nº 001/2019

Prezado Senhor,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a exigência contida no art. 2º, inciso V, da Lei nº 535/2013, da definição do papel da auditoria no sistema de controle interno do Município de Camaragibe;

Considerando a abertura do processo de Auditoria nº 001/2019-CGM, referente a contratos de alugueis;

Considerando que em 09.08.19, esta CGM acompanhada da a Gerente de Território, a Sra. Luana Araújo, lotada na Atenção Básica, não foi possível realizar a vistoria do imóvel por falta das chaves correspondentes;

Diante do exposto, solicito de V.Sa., designar um servidor para acompanhar a CGM até o local, aporta das chaves do imóvel para a conclusão da etapa de vistoria da

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP 54768-000
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 – CNPJ 08.260.663/0001-57

14.12
09 / 08 / 19
Maristela Carvalho

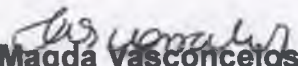
[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

supracitada auditoria que está em curso por esta Controladoria, referente a **Dispensa nº 014/2013 e Contrato nº 076/2013**, objeto do contrato de aluguel em favor do **Sr. Marcelo Oliveira Lira Silva**.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor,
Dr. Arnon Vieira
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf68f1b1e83

Camaragibe, 09 de Agosto de 2019

MEMORANDO Nº. 243/2019 - SESAU

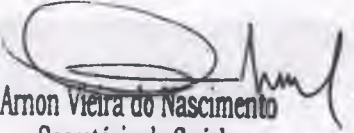
A
CONTROLADORIA

Vimos através do presente encaminhar resposta referente aos Memorandos nº 365 e 315/2019-CGM.

Estamos autorizando a participação da servidora **Lúcia Maria Gonçalves Pereira**, matricula nº 4.0006407-5 para participação na Auditoria interna nos processos de contratação de locação de imóveis para uso dessa Secretaria.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Arnon Vieira do Nascimento
Secretário de Saúde

Prot. 325/19
12.08.19
1340
Control. Financeira
Hilda Regina P. Pinheiro
12.08.2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edf88f81e83

MEMORANDO Nº 389/2019 - CGM

Camaragibe, 16 de agosto de 2019.

ASSUNTO: Documentos da Dispensa nº 014/2013 e Contrato nº 076/2013.

Prezado Senhor,

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a exigência contida no art. 2º, inciso V, da Lei nº 535/2013, da definição do papel da auditoria no sistema de controle interno do Município de Camaragibe;

Considerando a abertura do procedimento de Auditoria nº 001/2019-CGM, referente a contratos de alugueis;

Esta Controladoria solicita de V.Sa., disponibilizar os documentos referentes ao Processo Licitatório ao **Contrato de aluguel nº 076/2013**, onde figura como Locador o **Sr. Marcelo Oliveira Lira Silva**.

Solicitamos que nos sejam fornecidos , no prazo de 05 dias (até 23/08/19), a esta Comissão de Auditoria, cópias dos documentos abaixo relacionados referentes ao supra citado Contrato de Locação:

- 1- Parecer Técnico 024/213
- 2- Dispensa de Licitação 014/2013
- 3- Publicação da Dispensa
- 4- Empenho global do 4º Termo Aditivo celebrado em 06/11/2017
- 5- Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos exercícios de 2013 a 2016 , para comprovação da dotação orçamentária utilizada na formalização do contrato e aditivos contratuais.

| |
|---------------------|
| SEÇÃO Nº |
| RECEBIDA AS 11:12 |
| 6/08/19 |
| ELABORADA Poristela |

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 - CNPJ 08.260.863/0001-57

Maristela Carvalho
Administrativo
Mat. 8.0101665.1

[Handwritten signature]



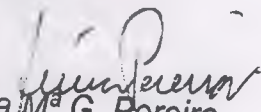
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO


Em tempo :

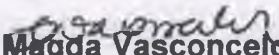
Solicitamos a disponibilização, para análise, in loco, do Processo Licitatório 028//2013.

Na falta de qualquer documento requerido, solicitamos que encaminhe às devidas justificativas .

Atenciosamente,


Lúcia M^a G. Pereira
Jurídico da SESAU
Mat. 4.0006407.5
OAB/PE 06528


Cíntia Alves de S. Júnior
Mat. 0000334


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor,
Dr. Arnon Vieira
Secretário de Saúde





PREFEITURA DE
CAMARAGIBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE

Camargibe, 29 de agosto de 2019

Memorando Nº. 143/2019 FMS/SESAU

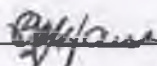
Do: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Resposta ao memorando 468/2019 - CGM

Cumprimentando-os cordialmente, em resposta ao memorando acima citado informamos que nos arquivos do Fundo Municipal de Saúde não constam os documentos solicitados, visto que os mesmos deveriam fazer parte integrante do processo licitatório, cujo arquivamento é de responsabilidade da CPL (Comissão Permanente de Licitação).

Certos de vossa colaboração e dispostos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente


REJANE GUERRA
Mat.0.0000038.1

Av. Belmino Correia, 2340 – Timbi – Camaragibe – PE
Fone(081)2129-9556/9553 - Fax(081)2129-9556 - CGC: 08.260.663/0001-57



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8f8b1e83

29.08.19
11-52
[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



Camaragibe, 29 de agosto de 2019

Memorando nº 201/2019-CPL

À
CONTROLADORIA GERA DO MUNICÍPIO - CGM
Assunto: Resposta ao Memorando 469/2019 CGM.

Prezada Senhora,

Sirvo do presente para informar que o **Processo Licitatório nº 028/2013 - Dispensa nº 014/2013**, não se encontram no Arquivo do Departamento de Licitação, motivo pelo qual impossibilita esta Comissão em atender a solicitação do referido Memorando.

Na oportunidade coloco-me a inteira disposição de Vossa Senhoria para prestar quaisquer esclarecimentos ou informações que se entenda necessária.

Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Pedro Emanuel Silva
Presidente da CPL

Pedro Emanuel Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 527/2019

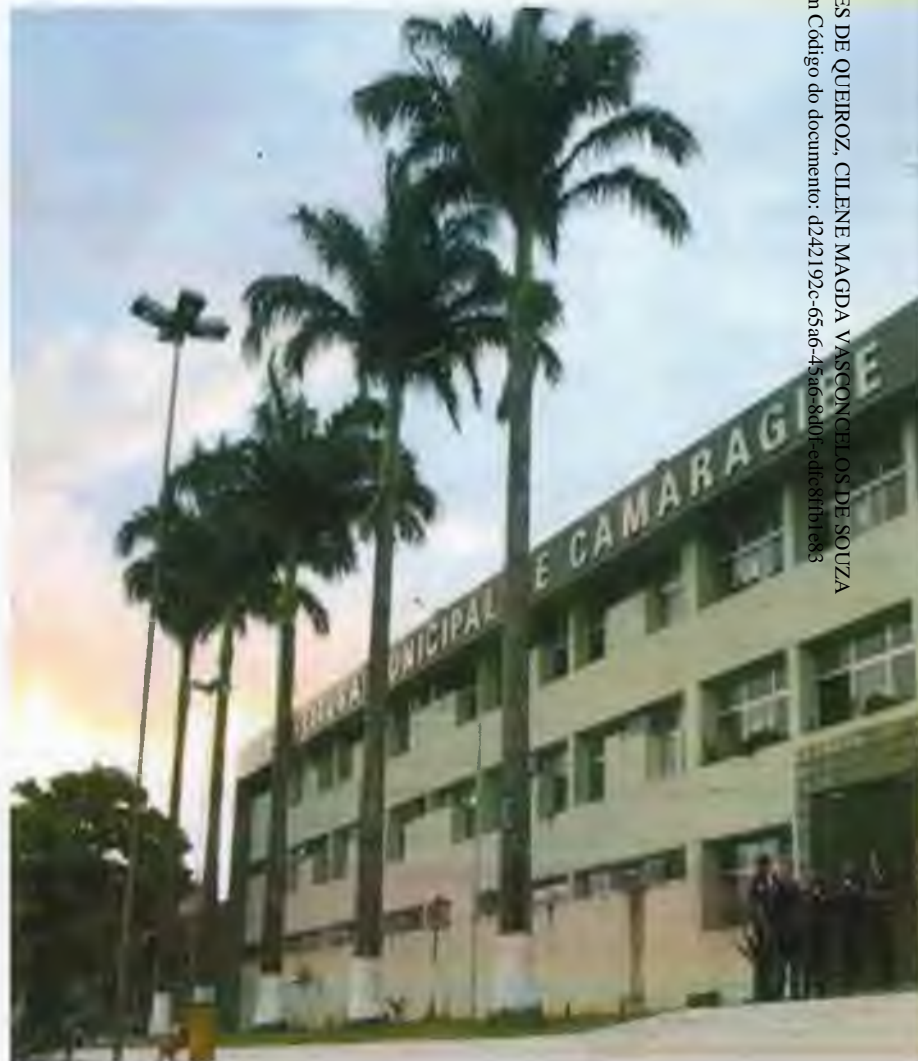
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edf68ffbf1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edc8f1b1e83

Relatório de Auditoria

Auditoria de Conformidade - 2019



Auditoria nº 002/2019 - CGM

Controladora-Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83

Relatório de Auditoria

Auditoria nº 002/2019 - CGM
Auditoria de Conformidade - 2019
Controladora-Geral Cilene Magda Vasconcelos

EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)

ÓRGÃO AUDITADO

Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe





SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. ACHADOS DE AUDITORIA | 6 |
| 2.1. IRREGULARIDADE | 8 |
| 2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços de engenharia ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas | 9 |
| 3. CONCLUSÃO | 13 |
| 3.1. Proposta de Encaminhamento | 15 |
| APÊNDICES | 18 |





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83



INTRODUÇÃO





1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade na Prefeitura Municipal de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

Verificar o cumprimento dos termos da Resolução CGM nº 001/2019 e da Resolução TCE-PE nº 08/2014 pelo Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe (FUNPRECAM), em atenção ao preceituado pela Resolução TCE-PE nº 67/2019 (item 25, do Anexo X).

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf8f8fb1e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



ACHADOS DE AUDITORIA





2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foi identificado o achado relacionado a seguir, e detalhado no item subsequente:

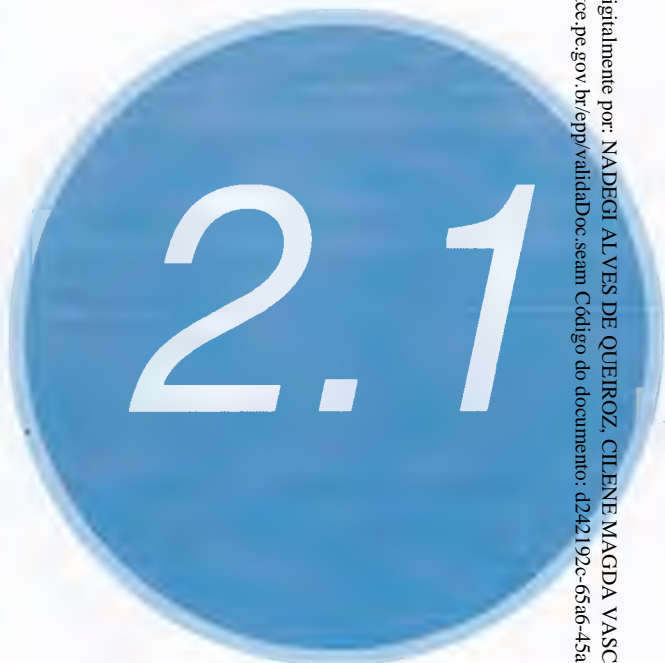
Irregularidade:

2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços de engenharia ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88f81e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83



IRREGULARIDADE





2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas.

Critérios de Auditoria:

- Resolução CGM nº 001/2019
- Artigos 1º, 2º, 3º e 7º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014
- Item 25, do Anexo X, da Resolução TCE-PE nº 67/2019

Evidências:

- Memorando nº 307/2019 - CGM (Apêndice 1)
- Memorando nº 314/2019 – CGM (Apêndice 2)
- Ofício nº 70/2019 – CGM (Apêndice 3)



Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício direcionado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco informando sobre a inexistência de despesas com obras e/ou serviços de engenharia ou, ainda, sobre a ausência de obras paralisadas ou inacabadas.

Auditoria *in loco*, realizada na data de 30/12/2019, pela Técnica de Controle Interno da Prefeitura de Camaragibe, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues (matrícula nº 5933-1), no Fundo de Previdência de Camaragibe, situado na Av. Belmino Correia, 567 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe/PE, CEP: 54.762-303. O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o mencionado órgão municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução CGM nº 001, de 17 de julho de 2019, bem como na Resolução TCE-PE nº 8/2014, posto que as informações referentes ao Mapa de Obras constituem item obrigatório da Prestação de Contas da gestão (Item 25, do Anexo X, da Resolução TCE-PE nº 67/2019, publicada no DOE em 17/12/2019).

A resolução oriunda do controle interno do Poder Executivo do Município de Camaragibe praticamente reproduz os termos da Resolução TCE-PE nº 8/2014, a qual, por sua vez, determina em seus artigos 1º, 2º, 3º e 7º que (*in verbis* – sem destaques no original):

Art. 1º Todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e dos seus Municípios, inclusive Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, através de suas autoridades dirigentes, **deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, **Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia realizados no período**, na forma do modelo anexo a esta Resolução.**

Art. 2º Existindo obras que encontrem paralisadas ou inacabadas, estas deverão constar do mapa demonstrativo, mesmo que não tenham despesa no período de referência.

§1º Entenda-se como paralisada a obra não concluída e paralisada, quando: há previsão de reinício e não houve distrato contratual.

§2º Entenda-se como inacabada a obra não concluída e paralisada, quando:



2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício...



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e1e83

I – não há previsão de reinício; e

II – já houve distrato ou o contrato esteja extinto.

Art. 3º Não havendo obra paralisada ou inacabada, nos termos do artigo anterior, e não havendo despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre, não será necessário o envio do mapa demonstrativo, devendo, todavia, ser enviado ofício ao TCE-PE, informando o fato.

(...omissis...)

Art. 7º O não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência de despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre – conforme artigo 3º desta Resolução – será considerado como sonegação de informação, nos termos do artigo 2º da Resolução TC nº 17, de 27 de novembro de 2013, podendo ser lavrado Auto de Infração contra o responsável.

Na data em que realizada a presente auditoria, o Sr. Paulo Roberto Rodrigues Valença (matrícula nº 0.0003995.1), técnico em contabilidade que ordinariamente exerce a função de assistente financeiro no FUNPRECAM, estava respondendo interinamente pela direção do referido órgão, tendo em vista que a Sra. Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes (matrícula nº 0.0000155.1), servidora titular de tal função, encontrava-se afastada para gozo de férias. Na ocasião, o citado servidor informou que:

a) não existiam obras ou serviços de engenharia no órgão, razão pela qual nenhuma atitude quanto ao Mapa de Obras tinha sido tomada;

b) o FUNPRECAM não havia enviado qualquer ofício ao TCE-PE nos últimos meses informando acerca do noticiado.

Cumprindo com seu papel de apoiar o controle externo em sua missão institucional (art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 535/2013), a controladoria alertou ao servidor sobre a necessidade, diante do caso descrito, de se cumprir com o disposto na parte final do art. 3º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014, atentando-se, ainda, para os prazos previstos na mencionada norma. Em outras palavras, recomendou-se que ofício fosse enviado ao TCE-PE, a fim de dar-lhe ciência

2.1.1. Não envio, até a data de realização desta auditoria, do necessário ofício...

sobre a inexistência de obras ou serviços de engenharia no FUNPRECAM, devendo tal comunicação ocorrer trimestralmente.

Além disso, também foi destacado que a Resolução CGM nº 001/2019, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura desde 17/07/2019, já havia elencado todos os prazos e procedimentos a serem seguidos pelos órgãos e entes municipais no que tange ao Mapa de Obras, fato do qual o FUNPRECAM já possuía ciência, conforme atestam o Ofício nº 070/2019 – CGM e os alertas emitidos pela controladoria através dos Memorandos nº 307/2019 – CGM e 304/2019 – CGM. Por fim, faz-se mister ressaltar que o Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, antes do fechamento oficial desta auditoria, atendeu às recomendações do controle interno municipal e protocolou junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o Ofício nº 003/2020 – FUNPRECAM (Apêndice 4), seguindo, assim, as determinações do art. 3º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014.





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



CONCLUSÃO





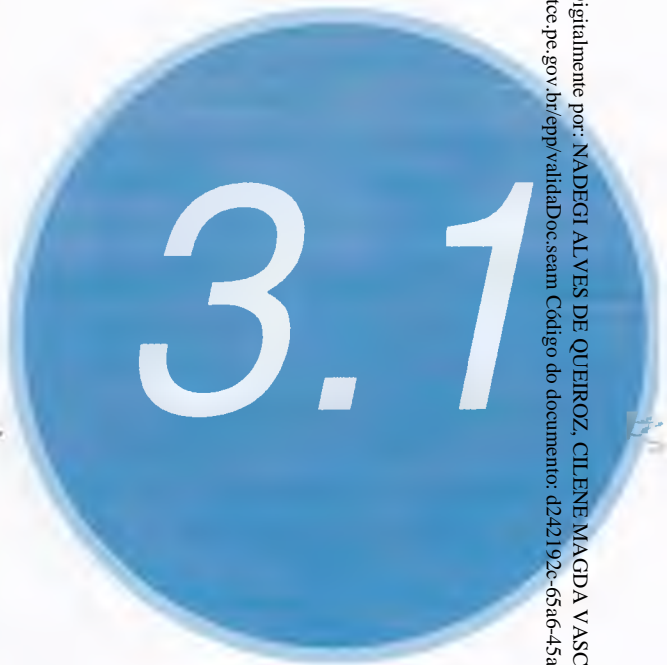
3. CONCLUSÃO

Conforme exposto neste relatório de auditoria, identificou-se irregularidade na gestão do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, posto que não foram observados os prazos de envio ao TCE-PE do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia ou do respectivo ofício informando a ausência da realização de obras/serviços e a inexistência de obras paralisadas/inacabadas. Trata-se, contudo, de vício meramente formal que, no presente caso, não acarretou prejuízos ao erário público municipal, tendo sido, inclusive, parcialmente saneado após a atuação do controle interno, conforme revela o Ofício nº 003/2020 – FUNPRECAM.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fbb1e83



PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO





3.1. Proposta de Encaminhamento

Apesar de a presente auditoria ter apontado a existência de vício meramente formal, o qual, neste caso, não causou qualquer dano ao erário público, não há como a controladoria omitir-se quanto ao fato de que o FUNPRECAM deixou de atentar para os prazos previstos pela Resolução TCE-PE nº 8/2014. Nessa toada, importante mencionar que, nos termos do art. 7º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014, *o não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre – conforme o art. 3º do mesmo dispositivo normativo – será considerado como sonegação de informação*, nos termos do artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 17/2013, podendo ser lavrado Auto de Infração pelo TCE-PE contra o responsável.

Considerando o contexto descrito e com o intuito de prevenir eventual dano ao erário público, o qual pode vir a concretizar-se diante da ocorrência futura de situações semelhantes à ora analisada, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que:

O Fundo Previdenciário de Camaragibe observe os ditames da Resolução TCE-PE nº 8/2014, enviando trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia realizados no período. Na hipótese de inexistência de despesa com obras/serviços de engenharia e/ou de obras paralisadas/inacabadas no trimestre, sugere-se que seja enviado ofício ao TCE-PE, dentro do mesmo prazo anteriormente citado, informando sobre o fato, conforme preceitua a parte final do art. 3º, da Resolução TCE-PE nº 8/2014.


Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, descrita pela Lei Municipal nº 736/2017 (com redação alterada pela Lei Municipal nº 768/2018), encaminhe-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo e para o Secretário de Administração do município, a fim de que tomem ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.



3.1. Proposta de Encaminhamento

É o relatório.

Camaragibe, 24 de janeiro de 2020.


Cilene Magda Vasconcelos de Souza

CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

Matrícula nº 4.0002243.2


Erika Regina Pereira Rodrigues

TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO

Matrícula nº 0.0005933.1





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8fbb1e83

APÊNDICES





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-6546-4546-8d0f-edfc8fb1e83

APÊNDICE 1

Memorando nº 307/2019 - CGM



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 307/2019

Camaragibe, 16 de julho de 2019.

ASSUNTO: Alerta para o prazo de entrega dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia.


Prezada Senhora,

Utilizo-me do presente expediente para **alertar** que, nos termos da Resolução TC nº 8 de 09 de julho de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, os Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, referente ao segundo trimestre do exercício 2019, deverá ser encaminhado até 17.07.2019.

Por fim, ressalta-se que, o não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência de despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre - conforme artigo 3º desta Resolução - será considerado como sonegação de informação, nos termos do artigo 2º da Resolução TC Nº 17, de 27 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco –TCE-PE, podendo ser lavrado Auto de Infração contra o responsável.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos e apoio necessário.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

A

Senhora

Dra. Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes

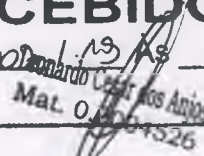
Diretora do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe.

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP 54768-000
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 – CNPJ 08.260.663/0001-57

**FUNPRECAM
RECEBIDO**

Em, 17 / 07 / 2019 As _____ hs.

Ass: _____


Mat. 0. 1526

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8f8b1e83



APÊNDICE 2

Memorando nº 314/2019 - CGM



CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MEMORANDO Nº 314/2019 - CGM

Camaragibe, 18 de julho de 2019.


ASSUNTO: Resolução nº 001/2019-CGM - Mapa de Obras.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, a Resolução nº 001/2019, que dispõe sobre a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, para publicação no Diário Oficial e no Portal da Transparência do município.

Essa Resolução deve retornar a Controladoria na via Original.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

Ao
Senhor,
Orlando Moreira Júnior
Secretário Adjunto de Administração

RECEBIDO EM
18/07/19
Orlando Moreira Júnior
Responsável



APÊNDICE 3

Ofício nº 70/2019 - CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA
RECEBIDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f81e83

OFICIO 70/2019 - CGM

Camaragibe, 25 de julho de 2019.

ASSUNTO: Resolução nº 001/2019 – Mapa de Obas

Prezada Senhora,

Informo a Vsa., que a **Resolução nº 001/2019-CGM de 17 de julho de 2019**, da Controladoria Geral do Município, que estabelece a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, encontra-se disponível no portal da transparência do município, na aba de publicações oficiais-outras publicações oficiais-Resolução CGM.

Esta Resolução, foi elaborada para atendimento das normas legais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Todas as providências deverão ser adotadas para que os senhores gestores, responsáveis pelo envio, fiquem resguardados perante as obrigações legais.

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos e apoio necessário.

Atenciosamente,


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município

A
Senhora,
Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes
Presidente do Funprecam



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8fb1e83

FUNPRECAM
RECEBIDO

Em. 26/07/15 às _____ hs.

Ass:

Magda Vasconcelos de Souza
Magda Vasconcelos de Souza



APÊNDICE 4

Memorando nº 014/2020 - FUNPRECAM

e

Ofício nº 003/2020 - FUNPRECAM



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Assessee em: https://eic.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 70242192c-6580f-44805-840f-edf81b1863

Camaragibe, 06 de janeiro de 2020

MEMORANDO N° 014 /2020.

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM

Para: Controladoria Geral do Município - CFM

Sra. Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Assunto: Resposta ao Memorando n° 008/2020 CGM

Cumprimentando-a inicialmente, servimo-nos do presente responder memorando 008/2020 de 08/01/2020 sobre documento para comporem prestação de contas exercício 2019, mapa de obras;

Informamos que não houve obras e/ou serviços de engenharia nesse órgão previdenciário no exercício de 2019, anexo, cópia do ofício enviado ao TCE-PE declarando não haver obras e/ou serviços de engenharia no ano de 2019 nesse órgão previdenciário.

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que entenda necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Paulo R. R. Valença

- Assistente Adm e Financeiro -
- Matrícula 0.0003995 -

Recebido em 23.01.2020

12.00

Controlador Interno
Erika Regina P. Rodrigues

000598
Página 1 de 1



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf88fb1e83

Camaragibe, 10 de janeiro de 2020.

OFÍCIO N° 003/2020

Do: Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - Funprecam.
PARA: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE.

ASSUNTO: Não ocorrência de Obras até Dezembro de 2019.

Cumprimentando-o, vimos através deste, em cumprimento ao art. 3º da Resolução TC nº 008 de 9 de julho de 2014, comunicar que não houve registro de obras e/ou serviços de engenharia no período de janeiro à dezembro de 2019, no âmbito do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe - FUNPRECAM.

Ademais, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,


Maria Amélia Fonseca de Lira Gomes

- Diretora de Previdência do FUNPRECAM -
-mat. nº 0.0000135 -

Ilmo. Sr.
Elmar Robson de Almeida Pessoa
Gerência Regional Metropolitana Sul - GEMS/TCE/PE.
Rua da Aurora, 885
Boa Vista - RECIFE/PE.
CEP 50.050-910

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 003, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização conforme dispõe o art.4º, inciso XVI, da Lei nº 535/2013;

Considerando a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

Considerando as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais, determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos.

Considerando os artigos 60 a 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de instituir normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Camaragibe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º. Esta Resolução abrange os Fiscais dos Contratos e os setores que deliberam sobre os requerimentos de aditivo.

Art. 3º. A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Art. 4º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Contrato Administrativo: o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público e abrangendo os Termos de Convênio e Termos de Parceria;

II - Termo Aditivo: o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal nº 8.666/93;

III - Fiscal do Contrato: o representante da Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

IV - Reserva Orçamentária: o procedimento utilizado para tornar disponível, determinado valor, na dotação orçamentária autorizada do Órgão, até o limite desta, em um determinado programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso, decorrente de obrigação contratual futura;

V - Empenho: o ato emanado de autoridade competente que cria para a Administração, obrigações de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização;

VI - Termo de Referência: o documento utilizado para a solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do objeto, custo pela Administração decorrentes de orçamentos detalhados, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, entre outros;

VII - Unidade Solicitante: o setor que, após identificar as necessidades, solicita a contratação ou aditamento do contrato, de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público do Município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VIII – Processo Administrativo: a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão de natureza administrativa.

Art. 5º. O secretário municipal indicará no ato de abertura do processo licitatório um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do futuro contrato.

Parágrafo único: Após a assinatura e publicação do contrato, o Fiscal deverá manter uma via em seu arquivo na Secretaria Municipal.

Art. 6º. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

- I - coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir respectivos relatórios;
- II - propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- III - controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único: Apuradas irregularidades na execução e/ou fornecimento de bens, o Fiscal do contrato responde civil, criminal e administrativamente pelos atos e omissões praticados em desconformidade com as disposições legais.

Art. 7º. O Fiscal dos Contratos deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos:

- I - contrato;
- II - todos os aditivos (se existentes);
- III - edital da licitação;
- IV - projeto básico ou termo de referência;
- V - proposta da Contratada;
- VI - relação das faturas recebidas e das pagas;
- VI - correspondências entre Fiscal e Contratada.

Art. 8º. Todos os contratos referentes à aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia serão elaborados na Procuradoria Geral do Município, através da Procuradoria Consultiva, Licitações e Contratos, conforme art. 4º da Portaria nº 003/2019-PGM de 24 de maio de 2019, obedecendo aos preceitos dispostos na Lei Federal nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único: O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", e assim por diante.

Art. 9º. São finalidades do Termo Aditivo:

- I – aditamento qualitativo: são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado consoante ao art. 65, I, a) da Lei 8.666/93;
- II – aditamento quantitativo: são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras em conformidade com o art. 65, I, b) da Lei 8.666/93;
- III – prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;
- IV - manutenção do equilíbrio econômico-financeiro: pelas hipóteses previstas no art. 65, I, d) da Lei 8.666/93 .

Art. 10º. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato protocolizando processo administrativo junto ao Protocolo Geral do Município, em até 30 dias antes do encerramento da vigência do termo contratual.

§ 1º Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Art. 11º. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- I - Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada à despesa;
- II - Declaração do Fiscal do Contrato sobre o desenvolvimento, qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, comprovado através de Relatório de Acompanhamento do Contrato (Anexo I);
- III – Informação sobre o tipo de aditamento, conforme hipóteses do art. 9 desta Resolução, ou ainda, as previstas no art. 65, II, a), b) e c) da Lei 8.666/93;
- IV - Pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação/alteração do contrato é vantajosa para a administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - Cópia do Contrato original e Termos Aditivos, se houver;

§ 1º. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, normalmente no pedido do contratado, será analisado pela unidade contratante, e posteriormente seguirá o mesmo fluxo dos demais aditivos.

§ 2º Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação à execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

§ 3º Caso o gestor da unidade solicitante se manifeste pela prorrogação do contrato apenas pelo tempo necessário à realização de nova licitação, deverá haver a concordância da empresa pela inclusão de cláusula com a previsão de rescisão antecipada do contrato

Art. 12º. O processo administrativo solicitando o Termo Aditivo deverá ser encaminhado pelo Setor de Protocolo

I – Ao Departamento de Contabilidade para informações acerca da compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e LOA, e a correta apropriação da rubrica orçamentária;

II – Ao Secretário de Finanças para análise da respectiva disponibilidade financeira.

§ 1º Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou com o Plano Plurianual, ou ainda, se não houver a disponibilidade orçamentária e/ou financeira para atender à despesa, o processo será devolvido a Unidade Solicitante/Contratante.

§ 2º Confirmada a compatibilidade da despesa com a LOA, respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, a Unidade Solicitante/Contratante, encaminhará o processo à Procuradoria Geral para emissão de Parecer Jurídico.

§ 3º - Caso haja inconformidades nos procedimentos e/ou requisitos legais, a Procuradoria Jurídica deverá indicar e sugerir adequações e devolver o processo Secretaria Solicitante, para as providências necessárias.

IV - Estando de acordo, a Procuradoria Jurídica se manifestará em parecer e encaminhará o processo a Controladoria Geral para exame administrativo;

V – A CGM devolverá o processo para o Unidade Solicitante, que dará ciência ao Chefe do Executivo.

Art. 13º. Havendo deliberação do Chefe do Executivo, o processo prosseguirá da seguinte forma:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Se não for autorizado o aditamento do contrato, o Chefe do Executivo determinará o arquivamento do processo e o Setor de Protocolo informará o fato ao Fiscal do Contrato, que comunicará à Secretaria solicitante.

§ 2º Sendo a decisão favorável, o Chefe do Executivo encaminhará o processo a PGM para elaboração da minuta do Termo Aditivo e encaminhará para a pasta de origem, quando o Fiscal do Contrato assinará o documento, convocará a contratada para a assinatura e devolverá ao Chefe do Executivo para assinatura.

Art. 14º. Após as assinaturas, o Fiscal de Contrato encaminhará o processo à Comissão Permanente de Licitações – CPL, que tomará as seguintes providências:

I – publicar o extrato do aditivo contratual no Diário Oficial do Município e demais veículos oficiais em casos de Convênios, Contratos de Repasse Federais/Estaduais a depender da exigência contratual;

II - arquivar uma via do aditivo contratual no processo administrativo da licitação originária;

III - registrar respectivos dados no sistema informatizado municipal e em planilha de controle de contratos e aditivos;

IV – publicar no Sistema SAGRES-LICON, obedecendo os prazos definidos na Resolução TC nº 24/2016 – TCE-PE;

III - encaminhar via do termo aditivo para a unidade solicitante/contratante e esta se encarregará de encaminhar cópia do aditivo para a Secretaria de Finanças e a Procuradoria Consultiva, Licitações e Contratos.

Art. 15º. O Fiscal do Contrato providenciará a solicitação de despesa, e o encaminhará para emissão da Nota de Empenho em nome do fornecedor, no Departamento Contábil e Financeiro.

Art. 16º. O Departamento Contábil e Financeiro, após emitir a Nota de Empenho, deverá encaminhá-la assinada, para que o Secretário requerente a assine e a encaminhe ao Fiscal do Contrato para aguardar a execução da despesa.

Art. 17º. Da execução do serviço/obra ou do recebimento do produto, a Nota Fiscal, atestada, será encaminhada ao Departamento Contábil e Financeiro para liquidação e pagamento, conforme os procedimentos previstos no Sistema Financeiro.

§ 1º Quando tratar de equipamentos e materiais permanentes ou obras e instalações, o Fiscal deverá encaminhar os documentos à Diretoria de Patrimônio para cadastro do bem e integração ao Patrimônio Público Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 18°. Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Camaragibe nos prazos estipulados na Lei Federal nº. 8.666/93, visando à transparência do ato.

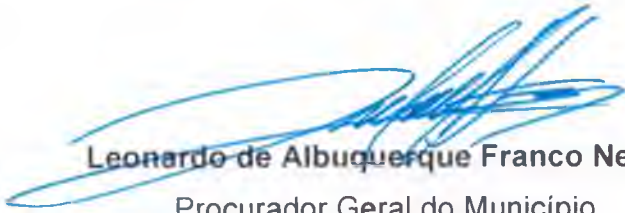
Art. 19°. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Chefe do Executivo.

Art. 20°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores

Camaragibe, 15 de agosto de 2019.


Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município


Leonardo de Albuquerque Franco Neves
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº. MÊS/ANO:

| | |
|---|---|
| Unidade detentora do contrato | |
| Objeto do contrato | |
| Empresa contratada | |
| 1. Ocorrências: | |
| 2. Avaliação dos serviços e dos documentos que foram apresentados pela empresa: | |
| 3. Observações/sugestões/reclamações | |
| Fiscal do Contrato: (nome e assinatura) | Gestor do contrato: (nome e assinatura) |
| Data: ____/____/____ | |

1. Ocorrências: informar às ocorrências que houver no mês decorrente do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.
2. Avaliação: informar os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no Edital. Informar também, as deficiências que foram verificadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 004, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Resolução CGM nº 003, de 15 de agosto de 2019, a qual versa sobre normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito da Administração Direta e Indireta.

A Controladoria-Geral do Município de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 535/2013 e;

CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a segurança jurídica no processo de formalização e elaboração dos contratos e seus termos aditivos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Orientação Técnica CGM nº 003, de 11 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CGM nº 003/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º O representante da Administração que atuará como fiscal deverá ser designado, mediante Portaria, em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual, devendo-se observar, para tanto, os demais preceitos contidos na Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Parágrafo único.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDogs;seamCodigoDocumento=242192c-65a6-45a6-840f-edfc8f1b1e83>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º

§1º O órgão solicitante deverá encaminhar ao e-mail institucional da Procuradoria Geral do Município a minuta dos contratos mencionados neste artigo.

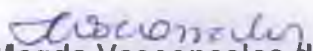
§2º O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo a seguinte nomenclatura: "Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", "Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX", e assim por diante." (NR)

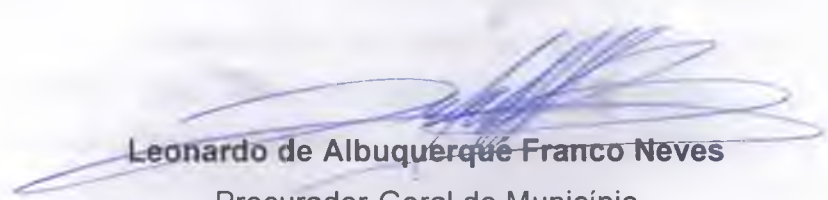
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 02 de dezembro de 2019.


Nadege Alves de Queiroz

Prefeita


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora-Geral do Município


Leonardo de Albuquerque Franco Neves
Procurador-Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001, DE 17 DE JULHO DE 2019

Estabelece a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2019;

Considerando a necessidade de se disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais no controle do Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia;

Considerando a exigência estabelecida pela Resolução TC nº 8 de 9 de julho de 2014, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia deverão ser consolidados e enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, como parte integrante da Prestação de Contas Anual do exercício vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaragibe, inclusive Fundos e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público, através de suas autoridades dirigentes, deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE, trimestralmente, até o dia 15 do mês subsequente ao encerramento do trimestre, Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, realizados no período, na forma do modelo anexo a Resolução TC nº 8 de julho de 2018 do TCE-PE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º Existindo obras que se encontrem paralisadas ou inacabadas, estas deverão constar do mapa demonstrativo, mesmo que não tenham despesa no período de referência.

§ 1º Entenda-se como paralisada a obra não concluída e paralisada, quando: há previsão de reinício e não houve distrato contratual.

§ 2º Entenda-se como inacabada a obra não concluída e paralisada, quando:

I - não há previsão de reinício; e

II - já houve distrato ou o contrato esteja extinto.

Art. 3º Não havendo obra paralisada ou inacabada, nos termos do artigo anterior, e não havendo despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre, não será necessário o envio do mapa demonstrativo, devendo, todavia, ser enviado ofício ao TCE-PE, informando o fato.

Art. 4º Os órgãos e entidades a que alude o art. 1º deverão encaminhar o mapa demonstrativo às unidades do TCE-PE, consoante as seguintes regras:

I - os órgãos e entidades municipais, jurisdicionados das Inspetorias Regionais localizadas na capital do estado, deverão encaminhar o demonstrativo à sede do TCE-PE;

Art. 5º Os mapas demonstrativos deverão ser entregues em meio eletrônico - em planilha do Libre Office Calc (arquivo com extensão ".ods"), gravados em CD ou DVD - e em meio impresso.

§ 1º Os mapas demonstrativos impressos deverão ser assinados pela pessoa que preencheu as informações, pela pessoa responsável pela unidade que prestou a informação e pelo ordenador de despesa.

§ 2º Junto à assinatura das pessoas relacionadas no parágrafo anterior deverá constar o seu respectivo nome completo, CPF e cargo/função.

§ 3º O TCE-PE disponibilizará modelo de planilha do LibreOffice Calc em sua página da internet (www.tce.pe.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Os mapas demonstrativos mencionados no art. 1º deverão ser consolidados, ao encerramento de cada exercício, e anexados, como peças de instrução obrigatória, aos processos de Prestação de Contas Anuais.

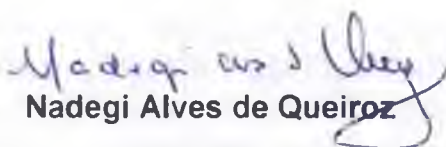
Art. 7º O não envio dos mapas demonstrativos ou o não envio de ofício informando a inexistência de despesa com obras e/ou serviços de engenharia no trimestre - conforme artigo 3º desta Resolução - será considerado como sonegação de informação, nos termos do artigo 2º da Resolução TC Nº 17, de 27 de novembro de 2013, podendo ser lavrado Auto de Infração contra o responsável.


Art. 8º Dos prazos, estabelecidos pela Resolução TC nº 08/2014, temos:

- 4º Trimestre 2018 - 15/01/2019
- 1º Trimestre 2019 - 15/04/2019
- 2º Trimestre 2019 - 17/07/2019
- 3º Trimestre 2019 - 15/10/2019

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 17 de julho de 2019.


Nadegi Alves de Queiroz
Prefeita


Cilene Magda Vasconcelos de Souza
Controladora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edf1c8f1b1e83

RESOLUÇÃO CGM Nº 002, DE 26 DE JULHO DE 2019

Dispões sobre os normativos da gestão fiscal, dos prazos para publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferida pela Lei nº 535/2013 de 14 de junho de 2013;

Considerando a exigência contida no art. 4º, inciso II, da Lei nº 535/2013 da Controladoria Geral do Município;

Considerando a exigência estabelecida na Resolução TC nº 20/2015, de 30 de setembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a fiscalização da gestão fiscal;

Considerando que a Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dispõe, em seu artigo 59, sobre as atribuições dos Tribunais de Contas e do Controle Interno na fiscalização de seu cumprimento;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, Lei de Crimes Fiscais, notadamente quanto ao artigo 5º, que trata das infrações administrativas contra as leis de finanças públicas;

Considerando o disposto no artigo 5º, no inciso III do artigo 21 e nos artigos 39 e 74 da Lei Estadual nº 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do TCE-PE) e em especial a necessidade de regulamentar o Processo de Gestão Fiscal, conforme previsão do artigo 39 da mesma Lei, e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Considerando que, consoante disposto na Portaria STN nº 702, de 10 de dezembro de 2014, a partir de 2015, os entes da Federação disponibilizarão informações relativas às contas anuais e aos demonstrativos fiscais, entre outras, à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, fiscalizará o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, obedecerá a Resolução TC nº 20/2015, e abrangerá:

I - a análise dos demonstrativos fiscais constantes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;

II - a verificação da ocorrência das infrações administrativas contra as leis de finanças públicas previstas no artigo 5º da Lei de Crimes Fiscais; e

III - a verificação da transparência na gestão fiscal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal inclusive à Administração Indireta, deverá elaborar os demonstrativos constantes do RREO, de que tratam os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de acordo com as normas previstas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal inclusive a Administração Indireta, definidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá elaborar os demonstrativos constantes do RGF, de que tratam os artigos 54 e 55 da LRF, de acordo com as normas previstas pela STN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO II

DA PUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS

Seção I

Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Art. 4º O Poder Executivo Municipal publicará os demonstrativos constantes do RREO até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

§1º o RREO e seus demonstrativos abrangerão os órgãos da Administração Direta, e da Administração Indireta, constituídas por Autarquias e Fundos Municipais.

§2º o Poder Executivo deverá apresentar o RREO de acordo com as especificações do art. 52 da LRF e legislação pertinente, cuja publicação é comandada pela própria Constituição Federal, por intermédio de seu § 3º do art. 165, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

§3º a regra contida no *caput* aplica-se aos consórcios públicos. ([Acrescido pela Resolução TC n.º 34, de 09 de novembro de 2016](#)).

Art. 5º O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE também deve ser divulgado por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), instituído pelo Ministério da Educação e operacionalizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou outro sistema que o vier a substituir.

Art. 6º O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde também deve ser divulgado por meio do Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS), instituído pelo Ministério da Saúde, ou outro sistema que o vier a substituir.

Seção II

Do Relatório de Gestão Fiscal – RGF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 7º O titular do Poder Executivo e os titulares da Administração Indireta referidos no artigo 54 da LRF publicarão os demonstrativos constantes do RGF até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Art. 8º O RGF deverá indicar as medidas corretivas adotadas, ou a adotar, pelo respectivo Poder, caso seja ultrapassado qualquer dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 55 da LRF.

CAPÍTULO III DO ENVIO DOS DEMONSTRATIVOS FISCAIS AO TCE-PE

Art. 9º. O titular do Poder e Órgãos da esfera municipal, definidos no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão enviar ao TCE-PE, nos prazos estabelecidos nos artigos 4º e 7º desta Resolução, os demonstrativos constantes do RREO e do RGF cuja elaboração seja de sua competência.

§ 1º O RREO e o RGF serão considerados enviados ao TCE-PE quando as declarações estiverem inseridas e homologadas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), ou em outro sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as normas previstas pela STN.

§ 2º O Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e o Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde serão considerados enviados ao TCE-PE quando as informações estiverem alimentadas no SIOPE e no SIOPS, respectivamente, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los.

§ 3º A inserção dos dados no SICONFI, não supre a divulgação do RGF e do RREO nos portais de transparência e nos demais meios de comunicação oficial utilizados, como o Diário Oficial do Estado, o Diário Oficial do Município, jornal local de grande circulação e mural de repartição pública.

§ 4º O Poder Executivo Municipal deverá informar em notas explicativas dos respectivos demonstrativos fiscais (RGF e RREO, conforme o caso), a data de publicação ou, no caso da sua afixação em local visível da repartição pública, o período de publicação - e os veículos de comunicação utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 5º A ausência das informações em notas explicativas, mencionadas no parágrafo anterior, será considerada descumprimento à publicidade exigida pelo artigo 52 e pelo § 2º do art. 55 da LRF, conforme o caso.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL

Art. 10º. Para fins do disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, os Poderes e Órgãos tratados no artigo 20 da LRF devem disponibilizar em meio eletrônico de acesso público:

- a) Planos Plurianuais;
- b) Leis de Diretrizes Orçamentárias;
- c) Leis Orçamentárias Anuais;
- d) Prestações de Contas Anuais;
- e) Relatórios de Gestão Fiscal e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE GESTÃO FISCAL

Art. 11º. O Processo de Gestão Fiscal, previsto no artigo 39 da Lei Orgânica do TCE-PE, será instaurado nas seguintes hipóteses:

I - deixar de divulgar ou de enviar ao TCE-PE o Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei e na Resolução TC nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado;

II - propor lei de diretrizes orçamentárias anual que não contenha as metas fiscais na forma da lei;

III - deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante da despesa total com pessoal que houver excedido a repartição por Poder do limite máximo;

V - apresentar inconsistências ou incoerências nos valores e resultados dos demonstrativos do RGF e/ou RREO;

VI - deixar de disponibilizar em meio eletrônico de acesso público os documentos e informações da gestão fiscal conforme definido no artigo 10 desta Resolução.

Art. 12º. Nos Processos de Gestão Fiscal, o prazo para apresentação de defesa prévia será o definido no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

CAPÍTULO VI DAS MULTAS

Art. 13º. As infrações de que tratam os incisos I a IV do artigo 11 desta Resolução, serão punidas com multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente que lhes der causa, sendo proporcional ao período de verificação, bimestral, quadrimestral, semestral ou anual, consoante o disposto no artigo 74 da Lei Orgânica do TCE-PE.

Parágrafo único. A base de cálculo para definição do valor da multa de que trata este artigo será o valor percebido a título de vencimentos.

Art. 14º. As ocorrências de que tratam os incisos V e VI do artigo 11 desta Resolução, bem como o descumprimento do prazo de envio do RREO ao TCE-PE, nos termos do artigo 9 desta Resolução, podem implicar multa em conformidade com o artigo 73 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§1º Os casos considerados como sonegação de informação serão tratados mediante processo de Auto de Infração, de acordo com as normas estabelecidas em ato normativo específico em conformidade com as normas do TCE-PE.

§2º A multa definida neste capítulo, foi estabelecida de acordo com as normas da Lei Orgânica e da Resolução TC nº 20/2015 do TCE-PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º Para fins do art. 9, §1º, desta Resolução, os demonstrativos constantes do RREO, relativos ao 1º bimestre de 2017, deverão ser inseridos e homologados no SICONFI, até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 16º A Controladoria Geral do Município alertará os órgãos responsáveis pelo envio dos relatórios e de suas publicações, referidos no artigo 20 da LRF quando constar a ocorrência das situações prevista no artigo 59, §1º, da mesma Lei.

Art. 17º Caso o Poder ou Órgão decida, por iniciativa própria ou em virtude de determinação do TCE-PE, realizar retificações nas informações em declaração cuja entrega já tenha sido homologada, deverá enviar ofício de esclarecimento, assinado pelos responsáveis legais, informando o fato ao TCE-PE, com as respectivas justificativas para os itens alterados.

Parágrafo único - Ocorrendo a situação prevista no caput, o Poder ou Órgão deverá acrescentar, nas notas explicativas do demonstrativo retificado, o motivo da alteração, a data da republicação e o veículo de comunicação utilizado.

Art. 18º Fica estabelecido os prazos para o encaminhamento e publicação, conforme legislação pertinente:

Para o RREO:

- 6º Bimestre de 2018 – 30/01/19
- 1º Bimestre de 2019 – 01/04/19
- 2º Bimestre de 2019 – 30/05/19
- 3º Bimestre de 2019 – 30/07/19
- 4º Bimestre de 2019 – 01/10/19
- 5º Bimestre de 2019 – 02/12/19
- 6º Bimestre de 2019 – 30/01/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Para o RGF:

- 3º Quadrimestre 2018 – 30/01/19
- 1º Quadrimestre 2019 – 30/05/19
- 2º Quadrimestre 2019 – 01/10/19
- 2º Semestre 2018 – 31/01/19
- 1º Semestre 2019 – 30/07/19
- 3º Quadrimestre 2019 – 30/01/20

Parágrafo único – Os prazos aqui definidos terão o mesmo sequenciamento para cumprimento nos exercícios subsequentes.

Art. 19º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores.

Camaragibe, 26 de julho de 2019.

Nadegi Alves de Queiroz

Prefeita

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município


Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Camaragibe-PE
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Ano: 2016

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 100

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|----------------------|----------------------|-----------------------|--------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS % |
| | | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 26.890.000,00 | 26.890.000,00 | 22.300.606,26 | 82,93 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 9.300.000,00 | 9.300.000,00 | 6.170.410,62 | 66,24 |
| 1.1.1- IPTU | 7.800.000,00 | 7.800.000,00 | 5.994.378,32 | 76,85 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3- Dívida Ativa do IPTU | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 176.032,30 | 11,73 |
| 1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.666.051,05 | 59,50 |
| 1.2.1- ITBI | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.666.051,05 | 59,50 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3- Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 9.400.000,00 | 9.400.000,00 | 7.889.089,69 | 83,92 |
| 1.3.1- ISS | 8.900.000,00 | 8.900.000,00 | 7.879.080,10 | 88,52 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3- Dívida Ativa do ISS | 500.000,00 | 500.000,00 | 10.009,59 | 2,00 |
| 1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS | (0,00) | (0,00) | (0,00) | (0,00) |

 Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CEFINE MAREIA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://stc.ce.gov.br/validaDoc.seam?codigo_documento=242182-65a6-45a6-840f-edf87fb1e83

| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 5.390.000,00 | 5.390.000,00 | 6.575.054,90 | |
|---|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 1.4.1- IRRF | 5.390.000,00 | 5.390.000,00 | 6.575.054,90 | |
| 1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4.3- Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF | (0,00) | (0,00) | (0,00) | |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.3- Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR | (0,00) | (0,00) | (0,00) | |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 125.875.000,00 | 125.875.000,00 | 114.520.706,39 | |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 98.715.000,00 | 98.715.000,00 | 89.861.799,50 | |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 95.135.000,00 | 95.135.000,00 | 83.901.395,48 | |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 3.580.000,00 | 3.580.000,00 | 2.476.150,97 | |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 3.484.253,05 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 21.000.000,00 | 21.000.000,00 | 17.540.600,92 | 83,52 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 50.000,00 | 50.000,00 | 37.983,12 | 75,96 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 29.632,81 | 29,63 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 16.280,72 | 162,80 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 7.034.409,32 | 117,24 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 152.765.000,00 | 152.765.000,00 | 136.821.312,65 | 89,56 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS |
| | | ATUALIZADA Até o Bimestre (a) | (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 100.000,00 | 100.000,00 | 128.867,75 | 128,86 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 3.130.000,00 | 3.130.000,00 | 2.271.496,71 | 72,57 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 1.361.626,71 | 64,83 |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALESSY DE QUEIROZ, @LENE MOURA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://receita.faz.gov.br/epp/ValidaDoc.aspx?semCodigoDoDocumento: d242192c-65ac-80f-edf-087fb1e870

| | | | | |
|--|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 0,00 | 850.000,00 | 753.494,00 | |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 0,00 | 180.000,00 | 8.085,99 | |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 1.030.000,00 | 0,00 | 148.290,01 | |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 170.000,00 | 170.000,00 | 975.321,39 | |
| 6.1- Transferências de Convênios | 170.000,00 | 170.000,00 | 975.321,39 | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 3.375.685,85 | |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| | | (a) | Até o Bimestre (b) | (c) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 25.175.000,00 | 25.175.000,00 | | 21.668.189,21 | |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 19.743.000,00 | 19.743.000,00 | | 16.737.106,30 | |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 4.200.000,00 | 4.200.000,00 | | 3.508.120,14 | |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 10.000,00 | 10.000,00 | | 7.596,56 | |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 20.000,00 | 20.000,00 | | 5.926,62 | |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | | 3.256,07 | 162,80 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | | 1.406.183,52 | 117,18 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 34.160.000,00 | 34.160.000,00 | | 25.336.419,72 | 74,16 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 | | 21.878.170,29 | 69,45 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | | 3.342.058,20 | 133,68 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 160.000,00 | 160.000,00 | | 116.191,23 | 72,61 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 6.325.000,00 | 6.325.000,00 | | 209.981,08 | 3,31 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

| | | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM |
|--|--|--|---------------------|---------------------|--------------|
|--|--|--|---------------------|---------------------|--------------|



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGEVALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDALY VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: <http://tce.ce.gov.br/epp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=0124892c-08a6-45a0-b30f-ed58fbb1e8f2>

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCES: (i) = (e) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------------|
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 33.975.000,00 | 24.913.813,80 | 24.595.774,03 | 98,72 | 24.595.774,03 | 98,72 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.095.000,00 | 3.400.000,00 | 3.257.914,45 | 95,82 | 3.257.914,45 | 95,82 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 31.880.000,00 | 21.513.813,80 | 21.337.859,58 | 99,18 | 21.337.859,58 | 0,00 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 8.375.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 8.375.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 42.350.000,00 | 24.913.813,80 | 24.595.774,03 | 98,72 | 24.595.774,03 | 98,72 | |
| <u>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</u> | | | | | | | |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | |
| <u>INDICADORES DO FUNDEB</u> | | | | | | | |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$ | | | | | | | 97,08 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$ | | | | | | | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$ | | | | | | | 2,92 |
| <u>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE</u> | | | | | | | |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 | | | | | | | 0,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: ANA DE OLIVEIRA ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=2212192c65a645a68401edf58fb1e833

Valor

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB



| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | | |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 | | |
| 22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³ | | 38.191.250,00 | 38.191.250,00 | | 34.205.328,16 | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 23- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 10.405.713,27 | 9.495.543,06 | 91,25 | 9.495.543,06 | 91,25 | 0,00 |
| 23.1 - Creche | 0,00 | 2.802.285,31 | 2.495.051,45 | 89,03 | 2.495.051,45 | 89,03 | 0,00 |
| 23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 2.802.285,31 | 2.495.051,45 | 89,03 | 2.495.051,45 | 89,03 | 0,00 |
| 23.2- Pré-escola | 0,00 | 7.603.427,96 | 7.000.491,61 | 92,07 | 7.000.491,61 | 92,07 | 0,00 |
| 23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 3.400.000,00 | 3.257.914,45 | 95,82 | 3.257.914,45 | 95,82 | 0,00 |
| 23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 4.203.427,96 | 3.742.577,16 | 89,03 | 3.742.577,16 | 89,03 | 0,00 |
| 24- ENSINO FUNDAMENTAL | 52.295.000,00 | 36.626.573,23 | 29.130.248,30 | 79,53 | 29.130.248,30 | 79,53 | 0,00 |
| 24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 40.255.000,00 | 21.513.813,80 | 21.337.859,58 | 99,18 | 21.337.859,58 | 99,18 | 0,00 |
| 24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 12.040.000,00 | 15.112.759,43 | 7.792.388,72 | 51,56 | 7.792.388,72 | 51,56 | 0,00 |
| 25- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28) | 52.295.000,00 | 47.032.286,50 | 38.625.791,36 | 82,12 | 38.625.791,36 | 82,12 | 0,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADINE PALVES DE QUEIROZ CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Assinatura em https://eppf.v.br/epf/validaDoc.aspx?seamCodigoDoDocumento: d242192c-65ac-45ac-840f-edfc87fb7e83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL



| | |
|--|----------------------|
| 30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 3. |
| 32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 116.111,93 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4 | 0,00 |
| 36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)⁶ | 3.668.200,51 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))⁶ | 34.957.500,85 |
| 39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵((38) / (3) x 100) %⁶ | 25,55 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.536.626,63 | 1.394.770,37 | 90,76 | 1.394.770,37 | 90,76 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.710.000,00 | 1.902.332,88 | 1.779.943,57 | 93,56 | 1.779.943,57 | 93,56 | 0,00 |
| 44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43) | 2.710.000,00 | 3.438.959,51 | 3.174.713,94 | 92,31 | 3.174.713,94 | 92,31 | 0,00 |
| 45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44) | 55.005.000,00 | 50.471.246,01 | 41.800.505,30 | 82,82 | 41.800.505,30 | 82,82 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2016(g) |
|--|----------------------|----------------------|
| 46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.674.681,60 | 0,00 |
| 46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 1.375.522,48 | 0,00 |
| 46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 2.299.159,12 | 0,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADIEGE LAYNE DE QUEIROZ, CLENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Assinatura: https://stc.ce.gov.br/epi/va/AssinaturaDoc.aspx?codigo_documento=2242198-65a6-45a6-840f-ed1c8fbb1e83

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDEB

VA



| | |
|---|---------------|
| 47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015 | |
| 48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 25. |
| 49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 22.296.644,91 |
| 49.1- Orçamento do Exercício | 22.296.644,91 |
| 49.2- Restos a Pagar | 0,00 |
| 50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 116.111,33 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL | 3.063.588,88 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 127, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ, e-ILÉNE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://siope.mec.gov.br/ep/validar/Doc/seamCodigoDocumento: d242192c-65a6-45a6-840f-edfc8fbb1e83


Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Camaragibe - PE
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: 6º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R 100

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS |
| | | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 0,00 | 29.088.000,00 | 25.773.764,55 | 88,60 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 0,00 | 10.400.000,00 | 8.135.703,34 | 78,22 |
| 1.1.1- IPTU | 0,00 | 8.900.000,00 | 4.029.626,74 | 45,27 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 0,00 | 1.500.000,00 | 4.106.076,60 | 273,33 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i>- ITBI | 0,00 | 2.800.000,00 | 1.775.128,13 | 63,39 |
| 1.2.1- ITBI | 0,00 | 2.800.000,00 | 1.775.128,13 | 63,39 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 0,00 | 9.498.000,00 | 7.422.808,22 | 78,15 |
| 1.3.1- ISS | 0,00 | 8.998.000,00 | 7.422.808,22 | 82,49 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 6.390.000,00 | 8.440.124,86 | 132,08 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 0,00 | 131.475.000,00 | 112.204.081,78 | 85,34 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 0,00 | 103.215.000,00 | 86.868.870,36 | 84,16 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 0,00 | 98.015.000,00 | 79.672.639,57 | 81,28 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 5.200.000,00 | 3.654.315,17 | 70,27 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 0,00 | 3.541.915,62 | 0,00 |

 Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CÍCIENE MANDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://stec.tee.pe.gov.br/validaDoc/seam
 Código do Documento: d242184-6546-45ac-80f-ed1-88fb1e83



| | | | | |
|--|-------------|-----------------------|-----------------------|--------------|
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 0,00 | 20.600.000,00 | 18.400.283,62 | |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996 | 0,00 | 50.000,00 | 37.622,40 | |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 100.000,00 | 65.061,48 | |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 0,00 | 10.000,00 | 16.496,35 | 164,96 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 0,00 | 7.500.000,00 | 6.815.747,57 | 90,87 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 0,00 | 160.563.000,00 | 137.977.846,33 | 85,93 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| | | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | | % (c) = (b/a) x 100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 100.000,00 | | 9.400,10 | 9,40 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 0,00 | 2.970.000,00 | | 2.322.227,25 | 78,18 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 0,00 | 1.900.000,00 | | 1.407.521,25 | 74,08 |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 0,00 | 850.000,00 | | 899.779,20 | 105,85 |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 0,00 | 220.000,00 | | 14.926,80 | 6,80 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 190.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 190.000,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | | 557.089,01 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 0,00 | 3.260.000,00 | | 2.888.716,36 | 88,61 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|--|------------------|----------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| | | ATUALIZADA (a) | Até o Bimestre (b) | | % (c) = (b/a) x 100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 0,00 | 25.255.000,00 | | 21.001.569,17 | 83,15 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 0,00 | 19.603.000,00 | | 15.934.527,30 | 81,28 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 0,00 | 4.120.000,00 | | 3.680.056,27 | 89,32 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 0,00 | 10.000,00 | | 7.524,98 | 75,24 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 0,00 | 20.000,00 | | 13.012,33 | 65,06 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADREGI ALVES DE QUEIROZ CILINEIA MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://brasil.gov.br/ppp/validaDoc/seam/Doc/codigo/44/documento/65d272192c65ac45ac68401ed1c8f1e83

| | | | | |
|---|-------------|----------------------|----------------------|--|
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 0,00 | 2.000,00 | 3.299,19 | |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 0,00 | 1.500.000,00 | 1.363.149,10 | |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 0,00 | 35.160.000,00 | 27.625.311,14 | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 31.500.000,00 | 24.530.086,01 | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 3.500.000,00 | 3.010.670,57 | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 160.000,00 | 84.554,56 | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 0,00 | 6.245.000,00 | 3.528.516,84 | |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|--|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 23.972.500,00 | 23.829.518,27 | 99,40 | 23.829.518,27 | 99,40 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 100,00 | 4.600.000,00 | 100,00 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 19.372.500,00 | 19.229.518,27 | 99,26 | 19.229.518,27 | 0,00 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 4.150.000,00 | 3.795.792,87 | 91,46 | 3.795.792,87 | 91,46 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 150.000,00 | 5.000,00 | 3,33 | 5.000,00 | 3,33 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 4.000.000,00 | 3.790.792,87 | 94,76 | 3.790.792,87 | 94,76 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 28.122.500,00 | 27.625.311,14 | 98,23 | 27.625.311,14 | 98,23 | 0,00 |

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

| | Valor |
|---|-------------------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 764.369,46 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 764.369,46 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 764.369,46 |

INDICADORES DO FUNDEB

| | Valor |
|--|-------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) ¹ | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100% | 86,26 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100% | 10,97 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))% | 2,77 |



Documento assinado digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: https://eodoc.cepe.gov.br/ep/validadaDoc.seam Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8a0f-edc87fb1e83

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE



20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017

2

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|--|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 12.150.000,00 | 9.686.066,36 | 79,72 | 9.686.066,36 | 79,72 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 2.985.000,00 | 2.445.845,69 | 81,93 | 2.445.845,69 | 81,93 | 0,00 |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 500.000,00 | 500.000,00 | 100,00 | 500.000,00 | 100,00 | 0,00 |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 2.485.000,00 | 1.945.845,69 | 78,30 | 1.945.845,69 | 78,30 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 9.165.000,00 | 7.240.220,67 | 78,99 | 7.240.220,67 | 78,99 | 0,00 |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 4.250.000,00 | 4.105.000,00 | 96,58 | 4.105.000,00 | 96,58 | 0,00 |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 4.915.000,00 | 3.135.220,67 | 63,78 | 3.135.220,67 | 63,78 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 42.031.000,00 | 38.434.234,08 | 91,44 | 38.434.234,08 | 91,44 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 23.372.500,00 | 23.020.311,14 | 98,49 | 23.020.311,14 | 98,49 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 18.658.500,00 | 15.413.922,94 | 82,61 | 15.413.922,94 | 82,61 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 | 54.181.000,00 | 48.120.300,44 | 88,81 | 48.120.300,44 | 88,81 | 0,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉLIA FAVES DE QUEIROZ, CLIENTE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesse em: https://eic.cce.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:d242192c-65a6-45a6-840f-edc1c8fb1e83

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL



| | |
|--|----------------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 3. |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 3. |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h) | 84.544,66 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 23.733,77 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴ | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) | 1.375.522,48 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)⁶ | 8.022.988,22 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))⁶ | 40.097.322,22 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵ | 0,06 |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|-----------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.644.000,00 | 1.362.822,92 | 82,89 | 1.362.822,92 | 82,89 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 670.000,00 | 648.964,23 | 96,86 | 648.964,23 | 96,86 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 2.314.000,00 | 2.011.787,15 | 86,93 | 2.011.787,15 | 86,93 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43) | 0,00 | 56.495.000,00 | 50.132.087,59 | 88,73 | 50.132.087,59 | 88,73 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2017(g) |
|--|----------------------|----------------------|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.370.582,18 | 1.375.522,48 |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 1.370.582,18 | 1.375.522,48 |
| 45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉIA LAYNES DE QUEIROZ, CLENE MARIANA VASCONCELOS DE SOUZA
 Assinatura: https://eccc.cce.pe.gov.br/epi/va/audaDocuem/812292205645ac840f-edfc87b1e83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**FUNDEB****SALÁRIO E**

| | | |
|---|---------------|--------------|
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 3.063.528,58 | |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 27.540.756,58 | 1. |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 29.924.470,26 | 1.362.822,92 |
| 48.1- Orçamento do Exercício | 27.625.311,14 | 1.362.822,92 |
| 48.2- Restos a Pagar | 2.299.159,12 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 84.554,56 | 7.627,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 764.369,46 | 52.433,33 |
| 51- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 51.1- Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2- Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 764.369,46 | 52.433,33 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 127, V.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Documento Assinado Digitalmente por: RADEGIALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Endereço: https://sede.mec.gov.br/ppv/validar_documento: d22192c65a6e45a6840f-edfc8fb1e83


Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Camaragibe - PE
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Período de Referência: 6º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$

| RECEITAS DO ENSINO | | | | |
|---|-----------------------|----------------------------------|-----|------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS |
| | | ATUALIZADA Até o Bimestre (a) | (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 27.500.000,00 | 27.500.000,00 | | 40.041.363,02 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 9.200.000,00 | 9.200.000,00 | | 12.887.304,69 |
| 1.1.1- IPTU | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | | 6.610.242,67 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | | 6.277.062,02 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | | 3.212.413,39 |
| 1.2.1- ITBI | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | | 3.212.413,39 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | | 13.739.326,33 |
| 1.3.1- ISS | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | | 13.739.326,33 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 6.700.000,00 | 6.700.000,00 | | 10.202.318,61 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 134.460.000,00 | 134.460.000,00 | | 119.873.697,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 104.200.000,00 | 104.200.000,00 | | 95.802.008,85 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 104.200.000,00 | 98.200.000,00 | | 88.072.964,08 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 3.000.000,00 | | 3.815.104,56 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 0,00 | 3.000.000,00 | | 3.913.940,21 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 20.600.000,00 | 20.600.000,00 | | 19.552.449,11 |

 Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CIENE MÁDIA VASCONCELOS DE SOUZA
 Asses em: https://stec.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?CodigoDocumento=1242102-65ac-45ac-84f-edf-57fb1e85

| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C.nº 87/1996 | 50.000,00 | 50.000,00 | 36.824,88 | |
|--|-----------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------|
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.153,03 | |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 10.000,00 | 10.000,00 | 12.590,71 | |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 4.369.670,64 | 4 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 161.960.000,00 | 161.960.000,00 | 159.915.060,24 | 9 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS |
| | | ATUALIZADA Até o Bimestre (a) | (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 3.050.000,00 | 3.070.000,00 | 3.867.450,05 | 12 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.521.988,56 | 10 |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE | 700.000,00 | 700.000,00 | 1.067.206,00 | 15 |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE | 650.000,00 | 650.000,00 | 106.451,04 | 1 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 100.000,00 | 100.000,00 | 1.165.198,44 | 1.16 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 20.000,00 | 6.606,01 | 3 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 1.000.000,00 | 26.432,00 | |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 1.000.000,00 | 26.432,00 | |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 251.190,58 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.070.000,00 | 4.070.000,00 | 4.145.072,63 | 101,84 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO | | RECEITAS REALIZADAS |
|---|------------------|-------------------------------|---------------|---------------------|
| | | ATUALIZADA Até o Bimestre (a) | (b) | % (c) = (b/a) x 100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 25.692.000,00 | 25.692.000,00 | 22.428.930,41 | 87,30 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 19.640.000,00 | 19.640.000,00 | 17.614.592,22 | 89,69 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 4.120.000,00 | 4.120.000,00 | 3.910.489,90 | 94,91 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.364,88 | 73,65 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 20.000,00 | 20.000,00 | 20.030,67 | 100,15 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.518,07 | 125,90 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 873.934,67 | 46,00 |



Documento Digitalmente Assinado por: NADEN ALVES DE OLIVEIRA, PLENÁRIO MESA DA VASCONCELOS DE SOUZA
 Acesso em: 10/05/2023 às 10:00:00. URL: https://www.tce.ce.gov.br/ppa/validar_documento.asp?codigo_documento=242193c-65a6-49a6-84df-edf687b1e85

| | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--|
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 35.160.000,00 | 35.160.000,00 | 29.723.821,76 | |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 | 26.511.139,57 | |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 3.174.869,34 | |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 160.000,00 | 160.000,00 | 37.812,85 | |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 5.808.000,00 | 5.808.000,00 | 4.082.209,16 | |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 28.860.000,00 | 25.326.000,00 | 25.304.051,61 | 99,91 | 25.304.051,61 | 99,91 | |
| 13.1- Com Educação Infantil | 5.128.000,00 | 4.700.000,00 | 4.694.717,14 | 99,89 | 4.694.717,14 | 99,89 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 23.732.000,00 | 20.626.000,00 | 20.609.334,47 | 99,92 | 20.609.334,47 | 99,92 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 4.425.000,00 | 4.419.770,15 | 99,88 | 4.419.770,15 | 99,88 | |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 750.000,00 | 746.420,36 | 99,52 | 746.420,36 | 99,52 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 3.675.000,00 | 3.673.349,79 | 99,96 | 3.673.349,79 | 99,96 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 28.860.000,00 | 29.751.000,00 | 29.723.821,76 | 99,91 | 29.723.821,76 | 99,91 | 0,00 |

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

| | Valor |
|---|-------------|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |

INDICADORES DO FUNDEB

| | Valor |
|--|----------|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) | 1 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$ | 85,13 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$ | 14,87 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$ | 0,00 |



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ CILÉNIA AGD AS ASSOCIAÇÕES DE SUZUA
 Assessoria: http://www.assessoriape.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=d2e7192c-62a6-4540-800f-c61fc87fb1e93

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE



20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS

7

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018

2

7

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 13.320.600,00 | 13.306.412,74 | 99,89 | 13.306.412,74 | 99,89 | |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 3.804.600,00 | 3.802.398,64 | 99,94 | 3.802.398,64 | 99,94 | |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 3.804.600,00 | 3.802.398,64 | 99,94 | 3.802.398,64 | 99,94 | |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 9.516.000,00 | 9.504.014,10 | 99,87 | 9.504.014,10 | 99,87 | |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 5.450.000,00 | 5.441.137,50 | 99,84 | 5.441.137,50 | 99,84 | |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 4.066.000,00 | 4.062.876,60 | 99,92 | 4.062.876,60 | 99,92 | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 23.732.000,00 | 40.970.000,00 | 40.840.115,60 | 99,68 | 40.840.115,60 | 99,68 | |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 23.732.000,00 | 24.301.000,00 | 24.282.684,26 | 99,92 | 24.282.684,26 | 99,92 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 16.669.000,00 | 16.557.431,34 | 99,33 | 16.557.431,34 | 99,33 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 23.732.000,00 | 54.290.600,00 | 54.146.528,34 | 99,73 | 54.146.528,34 | 99,73 | 0,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: **ROSELI ALVES DE QUEIROZ, CLENE MAÇA VASCOBCELLOS DE SOUZA**
 Acesse em: <https://tcece.rr.gov.br/epi/validador>
 Código do documento: **201712192065ac645ac80f-edf87b1e830**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL



| | |
|---|------------------|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 4.0 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 3.1 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | -764.36 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4 | |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) | |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)⁶ | 6.492.70 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))⁶ | 47.653.81 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁵ | |

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.568.100,00 | 1.567.829,57 | 99,98 | 1.567.829,57 | 99,98 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 4.374.000,00 | 4.345.996,29 | 99,36 | 4.345.996,29 | 99,36 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 0,00 | 5.942.100,00 | 5.913.825,86 | 99,52 | 5.913.825,86 | 99,52 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43) | 23.732.000,00 | 60.232.700,00 | 60.060.354,20 | 99,71 | 60.060.354,20 | 99,71 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | | CANCELADO EM 2018(g) |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | 9.405.270,25 | | 0,00 |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | | | | | 9.178.915,09 | | 0,00 |
| 45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB | | | | | 226.355,16 | | 0,00 |

Documento Assinado Digitalmente por: NADIA FERREIRA ALVES DE QUEIROZ, CLENE MARI GDA VASCONCELOS DE SOUZA
 Assinatura em: https://atendimento.pca.gov.br/validador/validador.aspx?codigo_documento=2018202-65ac-45ac-840f-ca1c8fbb1e83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**FUNDEB****SALÁRIO ED**

| | | |
|---|---------------|----------|
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 | 764.369,46 | |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 29.686.008,91 | 1.5 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 29.497.466,60 | 1.567.82 |
| 48.1- Orçamento do Exercício | 29.497.466,60 | 1.567.82 |
| 48.2- Restos a Pagar | 0,00 | |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 37.812,85 | 6.60 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 990.724,62 | 13.19 |
| 51- (+) AJUSTES | 0,00 | |
| 51.1- Retenções | 0,00 | |
| 51.2- Conciliação Bancária | 0,00 | |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 990.724,62 | 13.19 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³Caput do art. 212 da CF/1988.

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 126.

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



Percentual de Gastos com Pessoal

Exercício 2020
 Até Março/2020

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | |
|---|-----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| 1. Administração Direta (incluindo Fundo, Autarquia e Fundação) | 153.858.971,50 |
| 1.1. Ativo | 153.858.971,50 |
| 1.1.1. Contratação por tempo determinado | - |
| 1.1.2. Salário-família | - |
| 1.1.3. Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 153.858.971,50 |
| 1.1.4. Obrigações Patronais (para o RGPS** - Fundo ou Instituto) | - |
| 1.1.5. Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | - |
| 1.1.6. Indenizações Trabalhistas | - |
| 1.1.7. Outros | - |
| 1.2. Inativos, Pensionistas e Outros | - |
| 1.2.1. Aposentadoria e Reforma | - |
| 1.2.2. Pensões | - |
| 1.2.3. Outros Benefícios Previdenciários | - |
| 1.2.4. Outros (Especificar) | - |
| 1.3. Sentenças Judiciais | - |
| 1.4. Outras Despesas de Pessoal (§1º art. 18 da LRF) | - |
| 2. (-) Deduções | - |
| 2.1. Sentenças judiciais referentes ao período anterior à apuração da despesa c/ pessoal | - |
| 2.2. Despesas de Inativos e pensionistas c/ recursos vinculados4 (art. 19, VI, da LRF) | - |
| 2.3. Indenização p/ demissão e incentivo à demissão voluntária (art. 19, 1º, I e II da LRF) | - |
| 2.4. Outras deduções (Especificar) | - |
| I - SUBTOTAL I = (1 - 2) | 153.858.971,50 |
| 3. Administração Indireta (Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista) | - |
| 3.1. Ativos | - |
| 3.2. Inativos | - |
| 3.3. Pensionistas | - |
| 3.4. Sentenças Judiciais (Precatórios) | - |
| 3.5. Outras Despesas de Pessoal (§1º, art. 18, da LRF) | - |
| 3.6. Outros (Especificar) | - |
| 4. (-) Deduções | - |
| 4.1. Sentenças judiciais referentes ao período anterior à apuração da despesa c/ pessoal | - |
| 4.2. Indenização p/ demissão e incentivo à demissão voluntária (art. 19, 1º, I e II da LRF) | - |
| II - SUBTOTAL = (3 - 4) | - |
| DESPESA COM PESSOAL: (I + II) | 153.858.971,50 |
| RCL - Receita Corrente Líquida | 291.884.697,74 |
| Percentual da Despesa com Pessoal sobre a RCL | 52,71% |

PERIODO DE MESES

12 Meses

Os dados da Despesa com Pessoal referem-se exclusivamente ao Poder Executivo, excluindo os dados do Poder Legislativo. Levando em consideração os valores apresentados no RGF e RREO Publicado no SICONFI



Aplicação 60%

Exercício até Março/2020

| APLICAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL | |
|---|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| (1) Ensino Fundamental (inclusive FUNDEB) | 12.201.875,05 |
| (2) Diferença Negativa do FUNDEB | - |
| (3) Outros (EJA/Profissional) | - |
| I - SUBTOTAL (Gastos) | 12.201.875,05 |
| (-) Deduções das despesas indevidas no Ensino Fundamental | - |
| (-) Diferença positiva do FUNDEB | 2.473.152,69 |
| (-) Salário Educação | 446.934,87 |
| (-) Recursos vinculados - Educação | 188.513,59 |
| (-) Restos a Pagar não Processados | - |
| II - SUBTOTAL (Deduções) | 3.108.601,15 |
| TOTAL APLICADO NO ENSINO FUNDAMENTAL: (I) - (II) | 9.093.273,90 |
| Mínimo a ser aplicado no Ensino Fundamental: 60% (RMA) | 7.091.714,87 |
| PERCENTUAL APLICADO EM RELAÇÃO A RMA | 28,22% |

| APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | |
|--|---------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| (1) Valores recebidos do FUNDEB | 10.346.048,20 |
| (2) Aplicações Financeiras | - |
| (3) Receita total vinculada ao FUNDEB: (1) + (2) | 10.346.048,20 |
| (4) Mínimo a ser aplicado: 0,60 x (3) | 6.207.628,92 |
| (5) Valor aplicado, conforme demonstrativo | 9.095.794,33 |
| PERCENTUAL APLICADO: (5)/(3)x100% | 87,92% |

APLICAÇÃO A MAIOR (2.888.165,41)



PREFEITURA DE
CAMARAGIBE
Município de Indiferença e Condição das Primitivas

Aplicação em Educação 25%

Exercício até Março 2020

| LIQUIDADO PELA METODOLOGIA TCE/PE | |
|---|----------------------|
| APURAÇÃO DA RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL | |
| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | VALOR (R\$) |
| 1. Receita de Impostos | 7.913.623,59 |
| IPTU | 2.135.406,43 |
| ITBI | 570.413,02 |
| ISS | 3.021.944,24 |
| IRRF | 2.185.859,90 |
| Outros Impostos - (Especificar) | - |
| 2. Receitas de Transferências da União | 26.310.713,44 |
| Cota-parte FPM | 26.310.045,67 |
| Cota-parte ITR | 667,77 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração LC n. 87/96 | - |
| Outras Transferências - Educação | - |
| 3. Receitas de Transferências do Estado | 13.053.762,12 |
| Cota-parte ICMS | 6.534.948,93 |
| Cota-parte IPVA | 6.499.368,86 |
| Cota-parte IPI - Exportação | 19.444,33 |
| Outras Receitas Correntes | - |
| Multas e Juros dos Impostos | - |
| Dívida Ativa dos Impostos | - |
| TOTAL | 47.278.099,15 |
| RECEITA MÍNIMA APLICÁVEL: RMA = (0,25xA) | 11.819.524,79 |

| APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | |
|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
| Educação Infantil | - |
| Ensino Fundamental | 12.201.875,05 |
| Diferença Negativa do FUNDEF | - |
| Outros (EJA/Profissional/Alimentação Escolar) | - |
| SUBTOTAL | 12.201.875,05 |
| (-) Deduções das despesas indevidas do setor de ensino | - |
| (-) Diferença positiva do FUNDEB | 2.473.152,69 |
| (-) Salário Educação | 446.934,87 |
| (-) Convênios/Transferências - Educação | 188.513,59 |
| (-) Despesa Merenda Escolar | - |
| (-) Saldo Financeiro da Conta QSE | - |
| TOTAL APLICADO NO ENSINO (I) | 9.093.273,90 |
| PERCENTUAL APLICADO: (I / A)x100% | 19,23% |

DEFICIT A APLICAR

2.726.250,89



Aplicação em Saúde 15%

Exercício ate Março/2020

LIQUIDADO - METOLOGIA TCE/PE

APURAÇÃO DA RECEITA MINIMA APLICÁVEL

| RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | VALOR (R\$) |
|---|----------------------|
| 1. Receita de Impostos | 7.913.623,59 |
| IPTU | 2.135.406,43 |
| ITBI | 570.413,02 |
| ISS | 3.021.944,24 |
| IRRF | 2.185.859,90 |
| Outros Impostos - (Especificar) | - |
| 2. Receitas de Transferências da União | 26.310.713,44 |
| Cota-parte FPM | 26.310.045,67 |
| Cota-parte ITR | 667,77 |
| Transferência Financeira ICMS - Desoneração LC n. 87/96 | - |
| 3. Receitas de Transferências do Estado | 13.053.762,12 |
| Cota-parte ICMS | 6.534.948,93 |
| Cota-parte IPVA | 6.499.368,86 |
| Cota-parte IPI - Exportação | 19.444,33 |
| Outras Receitas Correntes | - |
| Multas e Juros dos Impostos | - |
| Dívida Ativa dos Impostos | - |
| TOTAL | 47.278.099,15 |
| | 7.091.714,87 |

DESPESA COM SAÚDE, REALIZADA ATRAVÉS DA SMS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total da Despesa com Saúde, realizada através de SMS | 24.257.567,79 |
| (-) Despesas idevidas Saneamento básico | - |
| (-) Despesas realizadas c/ transf. Federais/estaduais p/ o FMS e Convênios | 19.407.732,45 |
| (=) TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM SAUDE (1) | 4.849.835,34 |
| Total da Receita de Impostos e Transferências (2) | 47.278.099,15 |
| PERCENTUAL APLICADO ATRAVÉS DO SMS = (1)/(2)x100% | 10,26% |

DEFICIT A APLICAR 2.241.879,53

Percentual após aplicação dos recursos 0,00%

**Fwd: INFORMACOES INDICES CONSTITUCIONAIS - MARÇO 2020**

De: Cilene Magda

Para: controleinterno@camaragibe.pe.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Fwd: INFORMACOES INDICES CONSTITUCIONAIS - MARÇO 2020

Enviada em: 30/04/2020 | 14:22

Recebida em: 30/04/2020 | 14:23

Índices depdf 86.20 KB

----- Forwarded message -----

De: **Cilene Magda** <cilenemagda@gmail.com>

Date: seg., 27 de abr. de 2020 às 16:37

Subject: Fwd: INFORMACOES INDICES CONSTITUCIONAIS - MARÇO 2020

To: Pedro Veras <pedro.choa.veras@gmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Julierme Xavier** <julierme@gmail.com>

Date: sáb., 25 de abr. de 2020 às 06:47

Subject: INFORMACOES INDICES CONSTITUCIONAIS - MARÇO 2020

To: <alex.norat@hotmail.com>, Gilvani Cavalcante <gilvanisbu@hotmail.com>, Cilene Magda <cilenemagda@gmail.com>, Oseias Thomaz <oseias.thomaz@bbgestappublica.com.br>, <tamaraxavieroliveira@gmail.com>

Prezados,

Bom dia,

Conforme entendimento, segue informações gerenciais da **Apuração dos Índices Constitucionais do mês de Março/2020 do Município de Camaragibe** para fins de ciência e providências.

Saliento que com relação ao indicador de Pessoal, poderá ser alterado por força das deduções (Inativos, Férias, e outras rubricas) efetivas no exercício anterior e que devem trazer impactos significativos na apuração quadrimestral (Abril 2020).

Abaixo de cada Minuta, já apresenta o Déficit a aplicar de cada indice constitucional.

Quanto aos demais índices estão consistentes e representam a real execução orçamentária do Município.

A disposição para os esclarecimentos necessários,

Cordialmente,

Julierme Barbosa Xavier

Contador CRC 17.454



Telefone: (81) 3631-4597

Site: bm4contabilidade.com.br

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

https://www.cnpq.br/cvlatte/web/PKG_MENU.menu?f_cod=8FD6EE4DCBC789605C9839610571D688#

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

https://www.cnpq.br/cvlatte/web/PKG_MENU.menu?f_cod=8FD6EE4DCBC789605C9839610571D688#Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ, CILENE MAGDA VASCONCELOS DE SOUZA
Acesse em: <https://etce.tce.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: d242192c-65a6-45a6-8d0f-edfc8f1e83